SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2060

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO, a mudança do comando do município por decisão judicial,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **MILTON PASTOR MACHADO**, Enfermeiro, portador do RG Nº. 2543182-0 e CPF Nº. 014.288.322-03, pertencente ao Quadro Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a **COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS PNI e DST AIDS, DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Anamã, a partir da presente data.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de março de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 09 de março de 2018.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:C3498CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO, a mudança do comando do município por decisão judicial,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **REGIANE DE SOUZA BASTOS**, Assessor II, portadora do RG Nº. 2450942-6 e CPF Nº. 012.189.272-15, pertencente ao Quadro Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar responsável pelo **SUPORTE TÉCNICO DO PROGRAMA PNI, DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Anamã, a partir da presente data.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de março de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 09 de março de 2018.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:F2DAAD38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 006/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0., conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Antônio Roque Longo, Prefeito do Município de Apuí, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Apuí e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que dia 14 de fevereiro de 2018, por volta das 21 horas o nível do Rio Sucunduri afluente do Rio Madeira transbordou, inundando parte do Distrito de Sucunduri, desabrigando as famílias que possuem suas residências localizado no referido local, as quais tiveram sua rotina alterada devido a situação desastrosa;
II- Que em decorrência dos seguintes danos, 54 (cinquenta e quatro) famílias tiveram que ser removidas com seus bens para abrigos provisórios providos pelo município;

III - O desastre de inundação, ainda permanece evoluindo gradualmente, com tendências a atingir outras regiões dos municípios;
V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS) e o Cetro de Referência de Assistência Social – (CRAS), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **situação de emergência**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **Inundações – 1.2.1.0.0., conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Apuí, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de
facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Apuí.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 dias podendo ser prorrogado até reabilitação dos cenários dos desastres, por até 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANTÔNIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5D2AEA2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 CGL/PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 CGL/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – CGL/PMA

No dia seis (6) do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para realizar Serviços de Transporte Escolar das escolas municipais. Para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes.** Resultante do Pregão nº 002/2018, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 656/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESA VENCEDORA:
SUZANE DOS SANTOS DIAS - ME, CNPJ: nº 18.481.161/0001-00.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Global Licitado Pelo Serviço escolar do Período de 2018 (10 meses) em R$
01	Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para realizar Serviços de Transporte Escolar das escolas municipais. Para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes.	Serviços	10 meses	R$ 4.554.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 07 de Março de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

SUZANE DOS SANTOS DIAS - ME,
CNPJ: nº 18.481.161/0001-00.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:D701B2C3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2018

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2018
(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

A Comissão Geral de Licitação comunica aos interessados que o edital de Pregão Presencial – 015/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/03/2018. Edição 2058. Será prorrogada a abertura da sessão para o dia 22 de Março de 2018, no mesmo horário.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 8 de Março de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:3ADF7708

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 016/2018

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 016/2018
(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

A Comissão Geral de Licitação comunica aos interessados que o edital de Pregão Presencial – 016/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/03/2018. Edição 2058. Será prorrogada a abertura da sessão para o dia 22 de Março de 2018 no mesmo horário.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 8 de Março de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:0D9E856C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. **16/18**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente ao Pregão Presencial nº 16/2018, **objetivando a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustível**, **AVISA** que ficará **ADIADA para o dia 21/03/18 as 8:30Hs**. Para alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 08 de março de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6ECEB55A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. **17/18**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente ao Pregão Presencial nº 17/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada para eventual locação de maquinas pesadas**, **AVISA** que ficará **ADIADA para o dia 21/03/18** as 10:30Hs. Para alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 08 de março de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:0A1C80B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. **18/18**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente ao Pregão Presencial nº 18/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada para eventual fretamento de aeronaves**, **AVISA** que ficará **ADIADA para o dia 21/03/18** as 14:30Hs. Para alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 08 de março de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:091022B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. **14/18**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente ao Pregão Presencial nº 14/2018, objetivando a Eventual serviço de profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa-jurídica em procedimentos administrativos licitatórios, de contratação e questão vinculadas a servidor publico, **AVISA** que OBJETO CORRETO É: **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Advocacia e Consultoria Jurídica para atuar em favor do Município de Barcelos, nas ações judiciais e procedimentos contenciosos administrativos de interesse da municipalidade, em Manaus e em Brasília". Diante ao exposto, informamos que a data ficará alterada para o dia 09/03/18** as **8:30Hs.** .

Barcelos/Am, em 08 de março de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A39480CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. **15/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente ao Pregão Presencial nº 15/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de contabilidade, AVISA que ficará suspensa.

Barcelos/Am, em 08 de março de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:34C21345

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018-CPL/PMB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cadeiras de Rodas, de banho, andadores e muletas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, e características técnicas, estabelecidas no Anexo Único ao Termo de Referência para atender demanda da Secretaria Municipalde Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS), do Município de Barreirinha/Amazonas.**TIPO** "menor preço", por item, pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas:
Para Fornecimento de Cadeiras de Rodas, de banho, andadores e muletas, **RAMOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 09.575.782/0001-61,** com um valor de R$ 85.570,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais) e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,** com um o valor é de R$ 80.350,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R$ 165.920,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 05 de março de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:87838526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2018.

Benjamin Constant, 07 de março de 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO MANDADO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais.
§1º A verba indenizatória destina-se a recompor despesas extraordinárias assumidas pessoalmente pelo Parlamentar no exercício de suas atividades parlamentares, no âmbito de suas atividades fiscalizatória e não ressarcidas por diárias.
§2º A verba indenizatória tem natureza compensatória, reparatória e ressarcitória.
§3º O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei e de regulamento aprovado pela Câmara Municipal de Benjamin Constant.
Art. 2° O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação por requerimento, conforme anexo I desta Lei, formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, devida instruído com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa realizada em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar até o limite estabelecido nesta Lei.

§ 1º O limite da verba indenizatória de que trata o "caput" deste artigo é mensal.
§ 2º O valor que exceder os limites mensais estabelecidos no caput não será considerado para fins de indenização de despesas, devendo ser arcados pelo vereador.
§ 3º Na aplicação do disposto no §2º deste artigo, será considerado o mês de competência indicado no documento fiscal, à data de emissão do documento, ou na falta deste a data do efetivo pagamento da despesa.
§4º - Não poderá ser objeto de ressarcimento por verba indenizatória despesas rotineiras que não possuam caráter extraordinário.
§5º Consideram-se rotineiras as despesas corriqueiras, habituais, relacionadas, apenas e tão-somente, à operação e manutenção dos serviços preexistentes.
§6º A Controladoria Interna da Câmara tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

Art. 3° Serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo Parlamentar e relativas a:
I - locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens e locação de meios de transporte;
II - combustíveis e lubrificantes, com veículos terrestres e fluviais particulares, locados ou cedidos ao vereador;
III- manutenção e despesas gerais com veículos terrestres particulares, locados, ou cedidos ao vereador;
IV - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa Física ou Jurídica;
V - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;
VI - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;
VII-contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;
VIII - cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;
IX - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;
X - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;
XI - locação eventual de imóvel, e despesas a ele concernentes, tais como móveis e equipamentos para realização de evento, que justificadamente, não possa ser realizado nas dependências da Câmara Municipal;
§1° Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.
§2° A Controladoria Interna da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.
§3° As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

CAPÍTULO III
DO IMPEDIMENTO E DA PERDA DO DIREITO DE INDENIZAÇÃO

Seção I
Das situações de impedimento

Art. 4° Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com:
I - aquisição de material permanente, assim considerados aqueles de vida útil superior a dois anos.
II - locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:
a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau;
b) empresa em que o Vereador ou pessoa prevista na alínea "a" deste inciso seja sócio proprietário, controlador ou diretor;
III - aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
IV – divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar que caracterize campanha eleitoral;
V – divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar nos três meses que antecedem as eleições em que:
a) o vereador seja candidato a outro cargo;
b) o cargo de vereador esteja em disputa, independentemente de o parlamentar estar concorrendo nas eleições.
VI – compras e serviços que não se destinem a recompor despesas extraordinárias assumidas pessoalmente pelo vereador no exercício de suas atividades parlamentares;

Seção II
Da perda do direito de indenização

Art. 5º. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:
I – licenciado nos casos legalmente previsto, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara;
II – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.
Paragrafo 1º - A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE CONCESSÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 6° A solicitação de reembolso será efetuada até o 10° dia útil de cada mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.
§1º O pagamento ao vereador da verba indenizatória deverá ocorrer preferencialmente através de transferência bancária eletrônica.
§2º Não será concedido adiantamento de verba indenizatória relativa a exercício financeiro subsequente.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA INDENIZAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Dos Requisitos e Condições

Art. 7° Será objeto de ressarcimento o documento:
I - pago, relacionado no requerimento padrão;
II - original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar.
§ 1° O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:
I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;
§ 2° Não serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU;
§ 3° Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.
Art. 8° De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita nesta Lei e regulamentos, a Controladoria Interna da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e

contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, nas datas que vierem a ser estabelecidas.
Art. 9 Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei e regulamento serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.
Art. 10 Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.
Art. 11. A Controladoria Interna da Câmara elaborará relatório mensal sobre esta atividade encaminhando para a Presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Seção II
Da prestação de contas

Art. 12 O vereador deverá apresentar requerimento na forma constante no Anexo I desta Lei, solicitando o recebimento da Verba Indenizatória e apresentando a devida prestação de contas, quando cabível, atestando que:
I – as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar;
II - a contratação de serviços e a aquisição de bens estão de acordo com as regras dispostas nesta Lei;
III - o serviço foi prestado ou o bem foi recebido e os preços estão de acordo com os praticados no mercado;
IV - assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada.
Art. 13 A data limite para apresentação da prestação de contas da verba recebida será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento da verba.
Art. 14 No último mês, do último ano, de cada legislatura, os vereadores deverão prestar contas da verba recebida até o dia 20 de dezembro.
Art. 15 É vedada a apresentação de mais de um processo de prestação de contas por mês.
Art.16 Para a comprovação das despesas realizadas, além da apresentação do determinado no art. 7º desta Lei, deverá ser apresentada a nota fiscal ou documento equivalente de quitação de cada despesa em original (1ª via), isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha, emitido em nome do Parlamentar, com a data e a discriminação dos serviços prestados ou materiais fornecidos, indicando endereço e CPF, acompanhado de Recibo.
§ 1º Poderá será admitido recibo para a comprovação de despesa quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota ou cupom fiscal.
§ 2º Para a comprovação de despesa de contratação com profissional autônomo ou liberal, será exigido o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA ou Nota Fiscal Avulsa, ou documento equivalente que legislação posterior vier a aceitar.
§ 3º Na eventualidade de não apresentação de cupom fiscal a cada operação de venda de combustível e lubrificante poderá ser aceita nota fiscal emitida na forma do "caput" deste artigo englobando o valor total das vendas e com a indicação dos números dos cupons fiscais.
Art. 17 O processamento da documentação comprobatória das despesas será realizado pela Controladoria Interna da Câmara, que emitirá parecer pela rejeição ou aprovação da prestação de contas, o qual será julgado pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 Compete à Secretaria de Administração, acompanhada pela Controladoria Interna da Câmara, ou a outro órgão que vier a substituir este ou a ele integrar, para fins do disposto nesta norma, o exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar quanto aos aspectos relativos à adequação do documento fiscal com a despesa realizada e com o disposto nesta Lei, com exclusão de qualquer avaliação ou responsabilidade quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.
§ 1º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal poderá solicitar ao requerente informações ou esclarecimentos adicionais para subsidiar a instrução do processo de prestação de contas.
§ 2º – Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o requerente regularizará as pendências no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, sob pena de indeferimento do ressarcimento.
Art. 19 Serão glosados pela Controladoria Interna da Câmara e devolvidos os documentos:
I - sem valor fiscal;
II - não originais, em primeira via;
III - com prazo de validade expirado;
IV - com rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;
V - sem data e discriminação do item de serviço prestado ou do material fornecido;
VI - sem nome, endereço completo ou número do CPF do beneficiário do pagamento discriminado no recibo, no caso de dispensa de emissão de nota ou cupom fiscal;
VII - cujo número esteja em desconformidade com a ordem cronológica de emissão;
VIII - emitidos ou quitados antes do término do serviço prestado;
IX - em desacordo com o disposto no art. 3º desta Lei;
X - em modelo incompatível com o tipo de serviço prestado ou material fornecido;
XI - com valor manifestamente superior aos preços praticados no mercado;
XIII - que apresentem divergência quanto a:
a) endereço;
b) atividade econômica;
c) nome ou razão social;
d) número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -, CPF, inscrição estadual ou municipal;
e) Código Fiscal de Operações e Prestações de Serviços - CFOP -;
f) Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF - estadual ou municipal.
Parágrafo único - O caso de despesa glosada pela Controladoria Interna da Câmara que eventualmente configure omissão do regulamento ou enseje interpretações divergentes poderá ser levado, mediante requerimento do Vereador, à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a matéria, e subsequentemente, se necessário, à Mesa da Câmara Municipal, que decidirá em última instância administrativa.
Art. 20 Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal analisar o parecer emitido pela Controladoria Interna da Câmara Municipal e julgá-lo procedente ou improcedente, incumbindo-se de:
I - proceder à tomada de contas dos Vereadores, promovendo a verificação de saldo devedor de adiantamentos concedidos, após recebimento destes dados pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal;
II - tomar providências para o ressarcimento à Câmara Municipal de verba indenizatória relativa a Vereador que tenha equivocamente despesas irregulares indenizadas pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal.
III – acompanhar e fiscalizar o trabalho a ser realizado pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal a fim de que o mesmo atenda aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
IV - proceder às demais medidas pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada para fins de reembolso de despesas, de acordo com a legislação vigente e com o disposto nos regulamentos da Câmara Municipal.
§ 1º - Compete à Mesa da Câmara Municipal, em caráter definitivo, avaliar e decidir sobre a aceitação ou rejeição do parecer apresentado pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nesta Lei.
§ 2º - Para os fins desta Lei, considera-se "em alcance" o Vereador ou o ex-vereador que não apresentar a devida prestação de contas ou aquele cuja prestação de contas não seja aprovada.
§ 3º – Para fins do disposto no § 1º deste artigo, compete a Mesa Diretora, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa determinar o desconto, na folha de pagamento do subsídio do vereador, dos valores correspondentes ao devido ressarcimento à Câmara Municipal.
§4º - Na hipótese de encerramento do mandato do vereador, sem que seja realizado o reembolso, Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, atendida solicitação da Controladoria Interna da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora, deverá providenciar a cobrança administrativa e/ou judicial do débito.

Art. 21 Não será concedido reembolso de verba indenizatória a Vereador que se encontre "em alcance" nos termos do disposto no § 2º do art. 20 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art.22 A Câmara Municipal fará publicar, em sua página na internet, informações relativas às despesas de cada Vereador com a verba indenizatória realizadas nos meses de competência subsequentes ao da publicação desta Lei, discriminando o tipo de despesa conforme disposto no art. 3º, o nome e o número de CNPJ ou CPF do fornecedor do material ou do serviço, o número e a data de emissão do documento fiscal ou equivalente e o respectivo valor reembolsado.
Parágrafo único – O lançamento dos dados a que se refere o "caput" deste artigo será feito por processamento da prestação de contas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de março de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DE ADIANTAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR E ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vereador (a): _____Matrícula:_____

REFERÊNCIA: _____/2018

À Secretaria de Administração da Câmara Municipal
C/C. Controladoria Interna da Câmara Municipal:

Nos termos do art. 2º c/c art. 3º da Lei nº 1.282/2018, de 06 de Março de 2018, solicito o reembolso de uma parcela mensal de verba indenizatória, no valor de R$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais), referente ao mês _____/2018, para a realização de despesa em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar de acordo com as regras de utilização previstas na deliberação em referência.

Apresento de modo conjunto a prestação de contas das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês _____/2018, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:
1 – as despesas com alimentação, hospedagens e passagens para servidores lotados em meu gabinete foram realizadas para atender demandas de atividades inerentes ao exercício mandato parlamentar;
2 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
3 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública do Município de Benjamin Constant;
4 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;
5 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;
6 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Lei n.º 1.282/2018 de 06 de março de 2018;
7 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:
a) cônjuge ou companheiro (a) deste (a) vereador (a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou
b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;
8 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;
9 – os reembolsos solicitados não se referem a despesas já custeadas pela Câmara Municipal ou por outra entidade pública ou privada.

AUTORIZO, ainda, na hipótese de aplicação do disposto no do art. 5º- da Lei nº 1.282/2018, o desconto em minha folha de pagamento de caráter remuneratório, ou, se for o caso, na folha relativa ao pagamento de proventos a cargo da Câmara Municipal ou do Município de Benjamin Constant – dos valores correspondentes a eventual ressarcimento à Câmara Municipal da verba indenizatória de que trata a deliberação em referência.

_____
Vereador (a)

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:A21FA235

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Caapiranga/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018/CPL
Objeto:Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Empresa para Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Caapiranga/AM.
Tipo: Menor preço global.
Data da abertura de envelopes:19 de março de 2018. Hora: 09:00.

Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Caapiranga, situada na Rua Antônio Macena, s/n, Santa Luzia, Caapiranga - AM. CEP 69.425-000.
Regência legal: Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Caapiranga, situada na Rua Antônio Macena, s/n, Santa Luzia, Caapiranga - AM. CEP 69.425-000

Caapiranga/AM, 07 de março de 2018.

KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES
Presidente
CPL

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:D77FDA33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

No **EXTRATO DE CARTA CONTRATO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01 de fevereiro de 2018, ANO IX | Nº 2035, página 13:

ONDE SE LÊ: **Valor do Contrato:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LEIA-SE: Valor do Contrato: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ONDE SE LÊ: **Vigência da contratação:** 01/02/2018 a 01/02/2019.
LEIA-SE: Vigência da contratação: 01/02/2018 a 31/12/2018.

Carauari/AM, 09 de março de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:A2772AA0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 085/2017-GP

Na edição nº 1811, de 10 de março de 2017, Portaria nº 085/2017 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 085/2017 – GP, de 06 de março de 2017;

LÊ-SE:
Portaria nº 085/2017 – GP, de 09 de março de 2017;

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:692B79EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2017 - GP, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor para a Função de Agente de Desenvolvimento do Município de Carauari e para responder pela Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 1.117/2016, que cria o programa de apoio ao pequeno negócio produtivo do Município de Carauari, Decretos nºs 053/2016 que regulamenta o Comitê Gestor Municipal das Micros e Pequenas Empresas, Decreto nº 055/2016que regulamenta a sala do empreendedor,

RESOLVE:

1- Designar o Senhor **FRANCISCO JESSOMAR FERNANDES MOTA, ,** RG Nº 1527982-0, CPF Nº 780.747.622-20, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Carauari.

2 – O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a Implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

3 – Cabe ao Agente de Desenvolvimento:
Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de Implementação da Lei das Micros e Pequenas Empresas no Município;
Identificar as lideranças locais no setor de público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar no trabalho;
Manter diálogo constante com as lideranças identificadas, especialmente os empreendedores do Município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e orientação dos empreendedores do município;

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 13 de março de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1AA843C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 25 (vinte e cinco) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** em viagem a serviço do Município, no período de 01 a 12/02/2017, para organizar o 1º Encontro da Juventude e discutir as propostas da política da juventude; 01 a 13/03/2017, para concluir o relatório e orçamento das propostas da Política da Juventude e implantação do Centro da Juventude.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de março de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1F47D6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Concede Diárias a Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal **ANTONIO LEANDRO MIGUEL DE ALMEIDA,** Coordenador de Programas Sociais, para participar da Capacitação do Bolsa Família, no período de 13 a 15/03/2017, no Município de Eirunepé.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de março de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9485C550

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 169/2017-GP

Na edição nº 1898, de 17 de julho de 2017, Decreto nº 169/2017 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2017

LÊ-SE:
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9EF5CAED

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 159/2017-GP

Na edição nº 1894, de 11 de julho de 2017, Decreto nº 159/2017 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

OBS: FAVOR CANCELAR A REFERIDA PUBLICAÇÃO, TENDO EM VISTA ERROS DE DIGITAÇÃO E O MESMO FOI PUBLICADO INDEVIDAMENTE.

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9D492135

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 068/2018-GP

Na edição nº 2047, de 20 de fevereiro de 2018, Portaria nº 068/2018 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
I – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva TEREZINHA BRITO MARTINS, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente período aquisitivo 2004/2009.

LÊ-SE:
I – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva TEREZINHA BRITO MARTINS, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente período aquisitivo 2009/2014.

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:90DE7F5A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2018-GP

Na edição nº 2057, de 06 de março de 2018, Portaria nº 104/2018 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
Concede férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LÊ-SE:
Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
I – Conceder férias, a Servidora Municipal MARIA DO SOCORRO BERTOSO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01 a 30.03.2018.

LÊ-SE:
I – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal MARIA DO SOCORRO BERTOSO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01 a 30.03.2018.

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E50927C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 106/2018-GP

Na edição nº 2057, de 06 de março de 2018, Portaria nº 106/2018 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
Concede férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LÊ-SE:
Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

I – Conceder férias, a Servidora Municipal MARIA ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 05.03.2018.

LÊ-SE:
I – Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal MARIA ANGELICA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 05.03.2018.

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:46DF428A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 105/2018-GP

Na edição nº 2057, de 06 de março de 2018, Portaria nº 105/2018 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
Concede férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LÊ-SE:
Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
I – Conceder férias, a Servidora Municipal MARILENA NONATA RODRIGUES SORIANO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 09.03 a 08.04.2018.

LÊ-SE:
I – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal MARILENA NONATA RODRIGUES SORIANO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 05.03.2018.

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F0BD8733

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 107/2018-GP

Na edição nº 2057, de 06 de março de 2018, Portaria nº 107/2018 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
Concede férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LÊ-SE:
Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
I – Conceder férias, a Servidora Municipal NELITA FARIAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 24.02 a 25.03.2018.

LÊ-SE:
I – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal NELITA FARIAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 24.02 a 25.03.2018.

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:88FA38E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 108/2018-GP

Na edição nº 2057, de 06 de março de 2018, Portaria nº 108/2018 - GP, do Diário Oficial dos Municípios;

ONDE SE LÊ:
Concede férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LÊ-SE:
Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
I – Conceder férias, ao Servidor Municipal FRANCISCO RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01 a 30.03.2018.

LÊ-SE:
I – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal FRANCISCO RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01 a 30.03.2018.

Carauari(AM), 07 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:827DFF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ELISMAR ALVES LEITE,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20.04.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6708A51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **RAIMUNDA BRAGA RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 02.05 a 01.06.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.05.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F58C3CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **EULÁLIA DO NASCIMENTO PEREIRA,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 15.05 a 03.06.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.05.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:68D2F855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA SIMONE FREITAS FEITOSA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1FECF5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **SANRLEY TELES DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01 a 30/06/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:05AC8CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede Adicional Noturno ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 77, da Lei Municipal nº 979/2008, de 14 de março de 2008;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal, Sr. **SILVINEY PEREIRA MACIEL,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3F2D2A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal **MARIALVO BARBOSA DE PAIVA,** para participar do X Encontro Estadual do Senso Escolar da Educação Básica, na Capital do Estado, no período de 22 a 25/05/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:220BD067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2017 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal **MIZAEL SOUZA COSTA,** para participar do X Encontro Estadual do Senso Escolar da Educação Básica, na Capital do Estado, no período de 22 a 25/05/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C6AE6531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **FRANCISCA DE OLIVEIRA BASTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2005/2010 e 2010/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6F59351F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **NEUZA SARAIVA DE MOURA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 e 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3DD45F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **ROBERTO ALESSANDRO FREITAS DO CARMO,** Digitador, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:92B02F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2017 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ANTONIA LINDOMAR NEPOMUCENO COSTA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 31 de maio de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:87B9C2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017 – GP, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ANTONIA CLEUPA BERNARDINO DA SILVA,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de maio de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:611F76E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2017 - GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a compra de um 1/3 de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Autorizar a compra de um 1/3 de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSEANE CRUZ DA SILVA GARCIA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A9602B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2017 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Adicional Noturno ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 77, da Lei Municipal nº 979/2008, de 14 de março de 2008;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO COSTA DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6A4E8238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2017 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Readapta Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo nº 28, Lei Municipal nº 797/2008;

RESOLVE:

1 – Readaptar a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA SANDERLY GOMES DA SILVA,** Professora Municipal Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes no Processo Administrativo nº 1282/2017.

2 – A readaptação se deu baseada em laudo médico expedido, pela Junta Médica Municipal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:00384412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP
Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 20 de fevereiro de 2018. Hora 14:00.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari no dia 05 de fevereiro de 2018 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 09, ANO IX | Nº 2038, no dia 06 de fevereiro de 2018, na data e hora marcada **não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado **DESERTO** o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 09 de março de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2A86622A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP
Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 23 de março de 2018. Hora 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 09 de março de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5D304DFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante **S.M ASSUNÇÃO – COMERCIO,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.106.481/0001-42, estabelecida na Margem Esquerda do Paraná do Careiro, s/n, Bairro Centro, Careiro da Várzea/AM, vencedora no Item**: 1** do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2018**, com **valor Global** de **R$ 244.800,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), que tem como finalidade eventual aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do Careiro da Várzea/AM.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 01 de Março de 2018.

ANA CLÁUDIA HOLANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:2068DDA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP N° 001/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item para Contratação de Pessoa Jurídica para eventual aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do Careiro da Várzea/AM, em favor da empresa: **S.M ASSUNÇÃO – COMERCIO,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.106.481/0001-42, estabelecida na Margem Esquerda do Paraná do Careiro, s/n, Bairro Centro, Careiro da Várzea/AM, vencedora no Item**: 1** do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2018**, com **valor Global** de **R$ 244.800,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme Termo de Referencia, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 07 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:F68D31AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços 001/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2018-CPL, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Câmara Municipal de Careiro da Várzea, através da Secretaria de Administração Geral, e **S.M ASSUNÇÃO – COMERCIO**, CNPJ n° 19.106.481/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro Várzea/AM: **VALOR: R$ 244.800,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço	Fornecedor
01	Gasolina Comum	57.600	Litro	R$ 4,25	S.M ASSUNÇÃO – COMERCIO, CNPJ n° 19.106.481/0001-42

Careiro da Várzea, 08 de Março de 2018.

JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Secretaria de Administração Geral

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:4C401E28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2017 PMCV, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Careiro da Várzea para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Careiro da várzea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1°**:** O orçamento fiscal do município de CAREIRO DA VÁRZEA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita em R$ 40.772.387,78 (quarenta milhões, setecentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R$ 40.772.387,78 (quarenta milhões, setecentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:
Consolidada

RECEITAS	40.772,387,78
Receitas Correntes	40.772,387,78
Total geral	40.772,387,78

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	1.839,500,00
04-Administração	2.550,406,72
06-Segurança Pública	430,000,00
08-Assistência Social	2.455.562,61
09- Previdência Social	1.010.000,00
10- Saúde	5.905.808,87
11- Trabalho	290.000,00
12- Educação	19.560,579,65
13 -Cultura	261.500,00
15- Urbanismo	2.560.354,15
16- Habitação	160.000,00
17- Saneamento	267.339,78
20- Agricultura	645.000,00
23- Comércio e Serviços	161.000,00
25- Energia	80.000,00
26- Transporte	10.000,00
27- Desporto e Lazer	530.000,00
28- Encargos Especiais	727.432,00
99- Reserva de Contingência	1.327.912,00
TOTAL GERAL	40.772.387,78

POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	1.839.500,00
061- Ação Judiciária	235.000,00
122-Administração Geral	6.231.820,87
123-Administração Financeira	632.940,00
124-Controle Interno	80.000,00
182-Defesa Civil	195.000,00
241 – Assistência ao Idoso	45.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	358,000,00
244 – Assistência Comunitária	2.052.394,75
301 –Atenção Básica	4.882.905,88
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294.894,99
305 – Vigilância Epidemiológica	263.000,00
361 – Ensino Fundamental	16.691.592,50
362- Ensino Médio	180.000,00

POR SUBFUNÇÕES

511 – Saneamento Básico Rural	217.339,78
512 - Saneamento Básico Urbano	50.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00
605- Abastecimento	60.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	120.000,00
691- Promoção Comercial	161.000,00
695- Turismo	475.000,00
752 – Energia Elétrica	80.000,00
782- Transporte Rodoviário	150.000,00
812- Desporto Comunitário	10.000,00
813 - Lazer	75.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	491.432,00
846 – Outros Encargos Especiais	236.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.327.912,00
Total Geral:	40.772,387,78

POR PROGRAMA

001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.839.500,00
001 - PROGRAMA DE APOIO ADMIN ISTRATIVO	9.123.922,87
0021 - AÇÃO DE SEGURANÇA	195.000,00
0034 – ATENÇÃO COMUNITÁRIA	1.622.400,00
0052 – ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	4.234.300,87
0060 – TRANSPORTE ESCOLAR	1.544.420,93
0062 – QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.824.745,28
0065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	820.519,13
0070 – MANUT. E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.314.885,31
91 – MORAR MELHOR	1.772.223,78
0112 – PATRIMÔNIO AMBIENTAL E TURISMO DE CAREIRO	75.000,00
0124 – PRODUTIVIDADE RURAL	180.000,00
0125 – DESENVOLVIMENTO DE PESCA	175.000,00
0162 –ESTRADAS E RODOVIAS	140.000,00
0174 – QUALIDADE DE VIDA	175.000,00
0221 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	335.000,00
0222 – INATIVOS E PENSIONISTAS	136.000,00
0223 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	491.432,00
999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.327.912,00
1000 – INCENTIVO A PROGRAMA DETURISMO	445.000,00
Total Geral	**40.772.387,78**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	35.548.632,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.252.457,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.560,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.191.614,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.843,61
INVESTIMENTOS	3.508.971,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	386.872,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.327.912,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.327.912,00
Total Geral	**40.772.387,78**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 – PODER LEGISLATIVO	1.839.500,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	32.229.942,16
03.00 – FUNDO MUNICIPAL	1.089.232,75
04.00 – FUNDO MUNICIPAL	35.000,00
05.00 – FUNDO MUNICIPAL	4.250.800,87
09.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.327.912,00
Total Geral	**40.772.387,78**

Artigo 4º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contigentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados nesse artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento " Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizadas por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Artigo 5º - Fica o executivo municipal a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Artigo 6º- O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, suplementares por

anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – O superávit financeiro do exercício anterior;
§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;
§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%.
§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.
Artigo 7º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais Suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.
§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.
Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operação especiais.
Artigo 9º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.
Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 12 de dezembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:76B0C0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2018-GAB/PMCV.

Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e dá outras providências.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos efetuados através da Lei Municipal nº 444/2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos compostos como titulares e suplentes conforme abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias**:**
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
Titular: ELIZANGELA MENDES DA SILVA
Suplente: ROSENEY DE SOUZA NOGUEIRA

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: FABIOLA ROCHA DA SILVA
Suplente: SUZIANE SILVA BRAGA

Secretaria Municipal de Educação
Titilar: ARILEIDE TAVARES DA SILVA
Suplente: MARIA ALESSANDRA DA COSTA BRANDÃO

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Titular: WASHINGTON ARRUDA DE CARVALHO
Suplente: MARCELA MENDONÇA DUARTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: CARLA DA CONCEIÇÃO CARDOSO ALVES
Suplente: ANTÔNIA VALERIA REIS DE OLIVEIRA

ÓRGÃO DE TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Produção Rural
Titular: ANTÔNIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES
Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura
Suplente: NATANAEL TAVARES DA SILVA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Entidade Religiosa
Titular: ANTÔNIO LOPES DA SILVA
Suplente: MARINEIDE HOLANDA DA SILVA SALES

Associação de Pais e Mestres da Comunidade Divino Espírito Santo – Baixo Curari (APMC)
Titular: ELIANE LIMA DA SILVA
Suplente: SILVANA BRITO DA SILVA

Associação de Produtores Rurais do Baixo Curari
Titular: SAMARA DA SILVA GARCIA
Suplente: MAXWELL NEVES LEITE

Representante de Usuários da Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos (Programas Sociais)
Titular: ANTONIA SILEIDE VIEIRA DAMASCENO
Suplente: ARINEIDE DE OLIVEIRA LOPES

Associação de Moradores da BR 319
Titular: ANTÔNIO EDIVALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: MARIA MEIRE MENDES DA SILVA
Art. 2º Nomear a Senhora **SUELY NASCIMENTO FERNANDES** como Secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social**,** Cidadania e Direitos Humanos.
Art. 3º As competências, funcionamentos, impedimentos e demais, ficam previstos na mencionada Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos serão tratadas e definidas no Regimento Interno.
Art. 4º Ficam nomeados os Conselheiros, para um mandato com duração de 02(dois) anos.
Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 003/2018, de 17 de janeiro de 2018.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. 05 de março de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:8AFAC595

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 548 /2018 - PMCV

"ALTERA A LEI MUNICIPAL No. 488/2013 QUE ESTRUTURA CARGOS EFETIVOS PARA OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONAIS FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, QUE FORMAM O QUADRO DE

PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam Alteradas as Atribuições do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.
I - Ordem 12: O anexo I-A, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 488/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I - A
CARGOS DE PROVIMENTO EEFETIVO
Natureza, investidura e Atribuições dos Cargos

Ordem	Natureza/Descrição dos Cargos	Investidura/Atribuições
12	Fiscal de Vigilância Sanitária	Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, com supervisão de um profissional Farmacêutico devidamente inscrito do Conselho Regional de Farmácia – CRF, cosméticos, saneastes e domissionatários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e servi;cós de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupo da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de analise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de determinação de produtos perecíveis e condições de asseio; imóveis comerciais, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde de beleza e outros, verificando as condições gerais de higiene, da de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para analise físico-químico medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente as atribuições ao que diz respeito ao Fiscal de Vigilância Sanitária, da Lei no. 363/2008-PMCV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 21 de fevereiro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:357DF10F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 549 /2018 - PMCV

"ALTERA A LEI MUNICIPAL No. 488/2013 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONAIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, E OS CARGOS EM COMISSÃO, CARGOS EM CONFIANÇA DO MUNICÍPIO SO CAREIRO DA VÁRZEA, QUE FORMAM O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O anexo II, Cargos e Salários Padrões Mensais dos Servidores de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 488/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.
I - Ordem 73: Subsecretários Municipais, com salário base mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
II - Ordem 20: Chefe da Guarda Municipal, com salário base mensal de R$ de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Cria o cargo de Assessor de Comunicação.
Ordem 74: Assessor de Comunicação com salário base de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º. – O Anexo IV, Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal no. 488/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Natureza, Quantidade e Símbolo

Ordem	Natureza/ Descrição dos Cargos	Qtde de Cargos	Símbolo
73	Subsecretario		DCA 05.
20	Comandante da Guarda Municipal	01	DCA 05
74	Assessor de Comunicação	01	DCA 05

Art. 4º - O anexo V, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 488/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ordem	Natureza/Descrição dos Cargos	Qtde de Cargos	Símbolo	Salário Base Mensal
73	Subsecretário		DCA 05	R$ 2.500,00
20	Comandante da Guarda Municipal	01	DCA 05	R$ 2.500,00
74	Assessor de Comunicação	01	DCA 05	R$ 2.500,00

Art. 5º. O anexo IV - A, Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 488/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IV - A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Atribuições dos Cargos

Ordem	Natureza/Descrição dos Cargos	Requisito Atribuições
74	Assessor de Comunicação	Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal; coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal; promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município; manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo; coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea; coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal; exercer outras atividades correlatas. Escolaridade Exigida: Superior na Área.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 21 de fevereiro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:3A8F550E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2018- PMCV

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL – SEMPDEC, O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC E O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMUDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Careiro da várzea aprovou e ele sanciona a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Está Lei dispõe sobre a Politica de Proteção e de Defesa Civil no âmbito do Município de Careiro da Várzea.

Art. 2º. Fica criada no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, a Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 3º. As ações de Defesa Civil serão articuladas pela Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC e objetivam fundamentalmente, a redução dos desastres, que compreendem os aspectos globais.

I – a prevenção de desastres;
II – a preparação para emergência e desastres;
III – a resposta aos desastres;
IV – a fiscalização e o monitoramento da reconstrução e recuperação.

Art. 4º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – DEFESA CIVIL: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
II – DESASTRE: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III – SITUAÇÃO DE EMERGENCIA: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos suportáveis a comunidade afetada.
IV – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 5º. As Ações da Proteção e Defesa Civil do Município serão garantidas através da seguinte estrutura:

I – Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC;
a) Secretaria;
b) Gerencia de Controle e Coordenação Operacional;
c) Setor de Avaliação de emergência e Calamidade Pública;
II – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC.
III – Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC;

Art. 6º. O quadro funcional da Secretaria será composto somente por profissionais da área de Defesa Civil com o curso mínimo de Agente de Defesa Civil.

Art. 7º. Ficam criados, no âmbito administrativo do Poder Executivo do Município de Careiro da Várzea, os cargos e vagas representados na ordem abaixo relacionados:

I – 1(um) Secretário;
II – 1(um) Subsecretário;
III – 1(um) Coordenador de Defesa Civil;
VI – 1(um) Gerente de Defesa Civil;
V – 1(um) Assistente Social;
VI – 1 (um) Pesquisador;
VII – 3 (três) Agentes de Defesa Civil;
VIII – 1 (um) Agente administrativo;
IX – 1 (um) serviços gerais.

CAPÍTULO II
DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL – SEMPDEC

Art. 8º A Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC, na qualidade de órgão municipal compete:

I – promover, articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal, integrando com os órgãos de defesa civil em outras esferas;
II – normalizar, acompanhar 8 orientar as ações desenvolvidas pelo órgão;
III – promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especificamente nas atividades de planejamento e ações de desastres e recuperação;
IV – definir as áreas prioritárias para investimento que contribuam para minimizar as vulnerabilidades do município, junto ao setor de terras e habitação;
V – buscar ou promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastre de qualquer origem, suas incidências, extensão e consequência;
VI – elaborar o plano municipal de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situação emergencial, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
VII – promover recursos orçamentários próprios necessários e ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de anormalidade para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado, de acordo com a legislação em vigor;
VIII – implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de risco e sobre recursos relacionados com equipamento do território e disponíveis para o apoio as operações;
IX – elaborar, atualizar e propor ao Governo Municipal a Politica de Defesa Civil e as diretrizes da ação governamental na área de defesa civil;
X – consolidar e compatibilizar planos e programas municipais, observadas as politicas e as diretrizes da ação governamental na área de defesa civil;
XI – manter o Grupo de Apoio e Desastre, formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações criticas, por solicitação expressa do Gestor Municipal;
XII – elaborar e implementar planos diretores, planos de contingencia de defesa civil e planos operacionais de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto na sua esfera de atuação;
XIII – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XIV – promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio proporcionando todo o apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
XV – vistoriar edifícios e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das vulneráveis;
XVI – analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do Art. 182 da Constituição.
XVII – realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingencia;
XVIII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao procedimento dos formulários de Notificações Preliminar de Desastre – NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN;

XIX – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEDEC;
XX – vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
XXI – executar a coleta, a distribuição e o controle de suplementos em situações de desastre;
XXII – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência a população em situação de desastre;
XXIII – participar do sistema de Informação sobre Desastres no Brasil – SINDESB, promover a criação e a integração de centros de operações e incrementar as atividades de mobilização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastre;
XXIV – promover a mobilização comunitária e a implantação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implementar programas de treinamento de voluntários;
XXV – implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar e coordenar as ações emergências em circunstancias de desastres;
XXVI – articular-se com a Regional Estadual de Defesa Civil – REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo – PAM, em acordo com princípios de auxilio mútuo entre os Municípios.
§1º - O órgão municipal de proteção e de defesa civil poderá criar Distritais de Defesa Civil, ou órgão correspondentes, como parte integrante de sua estrutura e, estabelecer suas atribuições, com a finalidade de executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município;
§2º - O município poderá exercer na sua jurisdição, o controle e a fiscalização das atividades capaz de provocar desastres.
Art. 9º. Os NUDECs, ou entidades correspondentes, funcionam como centros de reunião e debates entre a Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC e a comunidade local e planejam, promovem e coordenam atividades de defesa civil, com destaque para:
I – a avaliação de riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificadas;
II – a promoção de medidas preventivas estruturais e não estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;
III – a elaboração de planos de contingencia e de operações, objetivando a resposta aos desastres e de exercícios simulados, para aperfeiçoá-los;
IV – o treinamento de voluntários e de equipes técnicas para atuarem em circunstancias de desastre; e;
V – a organização de planos de chamadas, com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres.
Art. 10. Em situação de desastre, as ações de resposta e de reconstrução e recuperação serão da responsabilidade da Prefeitura Municipal, Governo do Estado do Amazonas ou Governo Federal.
§1º - Quando a capacidade de atendimento da administração municipal estiver comprovadamente empregada, compete ao Governo, Estadual e Federal que confirmar o estado de calamidade pública ou situação de emergência, a atuação complementar de resposta aos desastres e de recuperação e reconstrução, no âmbito de sua respectiva administração.
§2º - Caberá ao Órgão Público local a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMUDEC

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC, do Município de Careiro da Várzea, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de auxiliar na formulação, implementação e execução de planos ligados à Defesa Civil, propor normas para implementação e execução dos mesmos, expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento, propor procedimentos para atendimento a pessoas em situação de desastre e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil em nível municipal de todas as ações da Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC.

Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa Civil, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo integrante da estrutura municipal, tem por finalidade a formulação e deliberação de diretrizes governamentais em matéria de defesa civil, e por sua competência:
I – aprovar normas e procedimentos para a articulação das ações Municipais, bem como a cooperação de entidades privadas, tendo em vista a atuação e coordenação das atividades de defesa civil;
II – aprovar os critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
III – aprovar a criação de comissão técnica para a realização de estudos, pesquisas e trabalhos especializados, de interesse de defesa civil;
IV – aprovar critérios técnicos para análise das obras e serviços, destinados a prevenir riscos, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres;
V – elaborar o regimento interno, que disporá sobre o seu funcionamento, bem como propor alterações.
Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa Civil compõem-se de:
I – Secretário Municipal de Proteção e de Defesa Civil;
II – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
III - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
V – 3 (três) Membros da Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, no Município de Careiro da Várzea, que será administrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil do Município, visando gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de defesa civil no município e tendo como objetivo:
I – atender as ações assistenciais da Defesa Civil de caráter emergencial, de recuperação ou preventiva;
II – atender as ações do Plano de Contingencia, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;
III – executar capacitação de recursos humanos, e as ações de Defesa civil como contrapartida às transferências de recursos do Estado ou União.
Parágrafo Único. Fica definido que a movimentação financeira do FUMDEC, será exercida pelo Prefeito Municipal, como portador do cartão, em conjunto com o Secretário Municipal de Proteção e de Defesa Civil.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 15. O FUMDEC terá um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros, e será composto de:
I – Tesoureiro;
II – Contador;
Parágrafo Único. O tesoureiro, o contador e o que se referem os incisos do caput deste artigo, serão designados pelo Prefeito entre os servidores que possuam habilidades técnicas ou capacitação funcional, inerentes às funções que executarão.
Art. 16. São atribuições do servidor administrativo:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – manter em coordenação com o setor de patrimônio do município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do FUMDEC;
V – apresentar, à Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil, a análise e a avaliação de situação econômico-financeira do FUMDEC, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;
VI – manter os controles necessários sobre os convênios e contratos inerentes às atividades do FUMDEC;
VII – encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Proteção e de Defesa civil, relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços assistenciais.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS DO FUMDEC

Art. 17. São receitas do FUMDEC:
I – os recursos originários do orçamento do Município de Careiro da Várzea;
II – os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a União;
III – As contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;
IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
VI – outros recursos que lhe forem destinados.
§1º - As receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituições oficiais de crédito.
§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da disponibilidade de consignação no Plano Municipal de Defesa Civil – PMDC;
II – da disponibilidade de recursos;
III – da aprovação da Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil.
Art. 18. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias provenientes da verba de reserva de contigência, abrindo-se crédito suplementar quando se fizer necessário.
Art. 19. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete dO PrefeitO DO MunicipIO DE CAREIRO DA VÁRZEA-AM., aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:669BB65F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO. 551/2018- PMCV.

Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Careiro da Várzea Aprovou e Eu sanciono seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Careiro da Várzea, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município de Careiro da Várzea tem as seguintes atribuições:
I – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Careiro da Várzea ou agentes públicos;
II – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI – elaborar e publicar anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo(a) Ouvidor(a) Geral, nomeado(a) pelo Prefeito(a).
Parágrafo único. São requisitos para ser Ouvidor(a) Geral do Município, na conformidade do disposto na lei:
I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;
III - não integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;
IV – não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Careiro de Várzea e de Secretários do mesmo município;
V – não ser colateral até o 4º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, por consangüinidade ou afinidade.
Art. 4º - Compete ao Ouvidor Geral do Município:
I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Careiro da Várzea;
IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.
Art. 5º - Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria Geral do Município compreende:
I – Gabinete do Ouvidor;
II – Secretaria Administrativa e de Expediente.
§ 1º - Ficam criados os cargos em comissão de Ouvidor e Secretário de Ouvidoria dentro da estrutura da Ouvidoria Geral do Município.
§ 2º - O Ouvidor Geral será substituído, nos seus impedimentos, pelo seu Secretario ou por um servidor de sua indicação.
§ 3º - Os serviços auxiliares do Ouvidor serão efetuados, preferencialmente, por servidores municipais mediante remanejamento interno, ou por contratações de assessorias externas, quando necessárias em razão da complexidade e extensão dos fatos sob averiguação.
Art. 6º - Para o fim do disposto na presente Lei, fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário de Ouvidoria, equiparado a chefe de gabinetee1 (um) cargo de Ouvidor Geral do Município, de igual provimento e equiparado ao de Secretário Municipal, ou seja, R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Art. 7º - Todas os chefes das pastas estarão submetidos ao Ouvidor Geral do Município, considerando que o mesmo terá o nível hierárquico, atribuições e prerrogativas superior ao do cargo de Secretário Municipal.
Art. 8º – Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:
I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.
Art. 9º – Os atos oficiais da Ouvidoria Geral do Município serão publicados em Diário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.
Art. 10 – A Ouvidoria Geral do Município de Careiro da Várzea terá sede própria no Paço Municipal.
Art. 11 – Para atender às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais especiais, criando a atividade "Administração da Ouvidoria Geral do Município de Careiro da Várzea".
§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, indicará os recursos disponíveis para acorrer às despesas.
§ 2º - Nos exercícios subseqüentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do gabinete do Prefeito.
Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 28 de fevereiro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:85C50C4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma, Reparos e Recuperação de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 21/03/2018 às 11h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Copa, Cozinha Industrial e Refeitórios Escolares visando a reequipar e modernizar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência.

ABERTURA: 21/03/2018 às 14h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Mobiliário Permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 22/03/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente para o Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF para uso na Assistência a População do Município de Coari.

ABERTURA: 22/03/2018 às 14h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08h às 12h.**

Coari/AM, 01 de março de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E4E68951

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 013/2018 ENVIRA-AM DE 02.03.2018

PORTARIA Nº 013/2018 ENVIRA-AM DE 02.03.2018

CONVOCA o Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora CERLANDIO LEMOS TORQUATO para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 31 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Vice-Presidente da Mesa o Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL está em viagem administrativa para a cidade de Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, CERLÂNDIO LEMOS TORQUATO, 1º Secretário da Mesa, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, à contar do dia 03.03.2018 pelo período em que o Presidente Titular estará assumindo a Prefeitura Municipal de Envira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 03 de março de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de março de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:6F8744C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 014/2018 ENVIRA-AM DE 07.03.2018

PORTARIA Nº 014/2018 ENVIRA-AM DE 07.03.2018

TRANSMITIR o cargo de presidente da Mesa Diretora ao Vereador Vice-Presidente GEAN RODRIGUES GURGEL, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, em exercício, Vereador CERLÂNDIO LEMOS TORQUATO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o exposto no Art. 13 do Regimento Interno desta Casa e que o Vice-Presidente estará retornando de sua viagem administrativa;
RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Envira, a partir do dia 08 de março de 2018, ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL que assumirá esta Presidência pelo período em que o Presidente Titular estiver respondendo como Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 08 de março de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de março de 2018.

VER. CERLÂNDIO LEMOS TORQUATO
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:1F57A0A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 015/2017 ENVIRA-AM DE 09.03.2018

PORTARIA Nº 015/2017 ENVIRA-AM DE 09.03.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Vereadores, RAIMUNDO ALVES DE FRANÇA e CERLÂNDIO LEMOS TORQUATO, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 18 (dezoito) dias, a contar de (10.03.2018 à 28.03.2018), para tratarem de assuntos relacionados a este Poder junto ao Governador do Estado e Instituições Governamentais; Visita a Representação do Município de Envira em Manaus, bem como outros a fazeres de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os Senhores Vereadores farão jus ao recebimento de 18 (dezoito), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 10 de março de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de março de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:7B303A13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVENIO FAZENDA ESPERANÇA

CONTRATO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE GUAJARÁ-AM E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, FAZENDA DA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO QUE ENTRE SE CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, FAZENDA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST, COM A FINALIDADE DE AJUDAR NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DE ÁLCOOL.

A Prefeitura Municipal de Guajará-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 22.812.242/0001-12, com sede à Rua Turíbio de Oliveira , S/Nº. - Centro, nesta cidade de Guajará-AM, ora em diante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Ordean Gonzaga da Silva, portador da Cédula de Identidade nº.13983105 SSP AM, expedida pelo Instituto de Identificação SSP-AM e CPF nº. 718.175.142-53, residente e domiciliado em Guajará/AM, á rua Antônio Ferreira s/n, centro, Guajará - Am , e a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança/ Dom Luis Herbst, CNPJ: 48.555.775/0057-04, com sede na Colônia Bom Futuro - Gleba São Pedro - Setor 4 - Lote 15, zona rural do Município de Mâncio Lima/AC, ora em diante denominada Fazenda da Esperança, neste ato representado pelo Secretário Local Srº. FÁBIO PEREIRA GOMES, RG Nº.1.490.878 SSP/PIB; CPF Nº.789.094.904-97**,** resolvem celebrar presente Convênio de acordo com as clausulas e condições abaixo discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste convenio de cooperação financeira entre a Prefeitura Municipal e a fazenda da Esperança, para apoiar a Fazenda da Esperança no trabalho com a recuperação de dependentes químicos e de álcool.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cabe à Prefeitura Municipal:

Repassar durante 12 meses, o montante de 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente á Obra Social Nossa Senhora da Glória.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FAZENDA DA ESPERANÇA

Cabe à Fazenda da Esperança:

Manter o Programa, promovendo a integração entre seus membros em conformidade com o preceituado em seu estatuto, regulamento e regimento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O Programa é baseado na adesão livre do candidato e o sistema de recuperação é abeto. Portanto, a Fazenda da Esperança não se responsabiliza por eventuais saídas ou fugas dos internos.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os Recursos para a execução do presente convênio correção por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guajará, pela Secretaria de Saúde. O repasse acontecerá perante depósito no Banco do Brasil, Agência:4128-9 (Mâncio Lima/AC) Conta corrente:7397-0.

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas será feita pela Fazenda da Esperança diretamente com a Secretaria de Finanças.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RECISÃO
Parágrafo Primeiro: O presente convênio, produzirá efeitos a contar de sua assinatura e publicação no Diário Oficial, pelo período corrente de 01(um) ano.

Parágrafo Segundo: A recisão do presente termo poderá se dar unilateralmente mediante comunicado de uma das partes à outra com antecedência de 30 dias ou amigavelmente.

Parágrafo Terceiro: Este convenio poderá ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

Em havendo questão a dirimir em consequência deste e esgotado o contido nestas clausulas, as partes elegem desde já o foro de Guajará, para solução de eventuais litígios.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guajará, 28 de Novembro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará-AM

BRAZ ALVES DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO PEREIRA GOMES
Coordenador

Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F9FA3906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONVITE Nº 002/2018 - CPL, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBÍLIA.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal no CONVITE Nº 002/2018 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: J. C. L. COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.956.557/0001-87, vencedora do certame, com valor global de R$ 21.779,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao CONVITE Nº 002/2018 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de março de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Contratante

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:BE0F9559

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 002/2018

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 002/2018

MODALIDADE: Convite 002/2018
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018
PRAZO: 30 (trinta) dias.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: J. C. L. COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 21.779,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – Recursos Próprios.*

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de março de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Contratante

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:D396B73A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO N.09/2018
A Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n. 09/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância de aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural.
RESOLVE
I- DISPENSA de Processo Licitatório escrita o relatório ADJUDICANDO a pessoa jurídica RADIAL PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 84.476.860/0001-96, com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Órgão – 02- Poder Executivo
Unidade – 09 – Secretaria Municipal de Produção Rural;
Funcional: 2.040 – Manut. e Func. Da Sec. de Prod. E Abastecimento;
Elemento de Despesa 3.3.90. 30 – Material de Consumo – Compra de Pneus – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0824 – Recurso Próprio
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, em 26 de fevereiro de 2018.

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento

Portaria n 0060/2018 GAB/PMI
DESPACHO DE RATIFICACAO E DISPENSA DE LICITACAO, N 09/2018.
RATIFICO, conforme, as razoes expostas na JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:12B6F483

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº 10/2018
A Secretaria Municipal da Casa Civil de Iranduba, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 10/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso II, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet**, para atender as necessidades da Secretaria da Casa Civil,** a execução do serviço será impreterivelmente no dia 05/02/2018, conforme termo de referência.
RESOLVE
I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **RAIMUNDO GUEDES DO NASCIMENTO, CPF nº 475.582.702-78,** com o valor total de R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 02- Poder Executivo.
Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito;
Funcional – 2.002– Manut. e Func. Do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 824 – Recurso Próprio.
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em 02 de fevereiro de 2018

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Secretário da Casa Civil
Portaria n. 006/2017-GAB-PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 10/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 02 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:A186B654

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ORIUNDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: nº 008/2013-CGL/PMI.

Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e do outro lado a empresa: SEVEN ATIVIDADE DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 18.737.991/0001-55; Objeto: **"Serviços de Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS - Contrato PMCMV CT nº 0398.102-36, Empreendimento Residencial Maria Zeneide – Município de Iranduba"**; O presente aditamento tem por finalidade prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 008/2013-CPL/PMI, ora em vigor, que vencerá no dia 07/10/2017, por mais 12 (doze) meses.

Iranduba-Am, 08 de outubro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:00C9DD78

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO N.02/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 02/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Rua Auton Furtado, nº 201, Cidade Nova, Município de Iranduba,** para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Junta Militar, pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE
I- DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **PEDRO ANDRÉ FILHO, CPF nº 034.333.662-68,** com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 02- Poder Executivo.
Unidade – 10 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente;
Funcional – 2.042 – Manut e Func.da Sec. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 824.
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS, em 02 de janeiro de 2018

JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria n. 009/2017-GAB-PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 02/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:61A07D1C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO N.04/2018
A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº 04/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **AV. RIO SOLIMÕES, N- 717-A, Centro – Iranduba/Amazonas,** para o funcionamento do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** a contar de 02/01/2018 a 02/04/2018, pelo período de 03 (três) meses.
RESOLVE
I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **EDANILSON CARIOCA DE SOUZA, CPF nº 230.427.372-68,** com o valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 01 – Poder executivo;
Unidade – 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional – 2.113– Manut.e Func. Do Fundo Municipal de Saúde – FUS- Iranduba
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 814- Recurso Próprio.
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de janeiro de 2018

ROSECLER GURARALDI EBLING
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 546/2017-GAB-PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 04/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:D9E1445F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.05/2018
A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 05/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Av. Rio Solimões, N- 717-C, Centro – Iranduba/Amazonas,** para o funcionamento da **Central de Medicamentos,** a contar de 02/01/2018 a 02/04/2018, pelo período de 03 (três) meses.
RESOLVE
I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **EDANILSON CARIOCA DE SOUZA, CPF nº 230.427.372-68,** com o valor total de R$ 9.000.00,00 (Nove Mil Reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 01 – Poder executivo;
Unidade – 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional – 2.113– Manut.e Func. Do Fundo Municipal de Saúde- FUS Iranduba
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso: - 814 -Recurso Próprio.

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de janeiro de 2018

ROSECLER GURARALDI EBLING
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 546/2017-GAB-PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 05/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 28 de janeiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:EC927CB5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO N.07/2018
A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 07/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Rua Silvino Santos, nº55, Cidade Nova – Iranduba/Amazonas,** para o funcionamento do **Fundação de Vigilância em Saúde,** a contar de 02/01/2018 a 31/12/2018, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.
RESOLVE
I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **DIANA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA, CPF nº 928.970.292-34,** com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 01- Poder Executivo.
Unidade – 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional – 2.054– Encargos com o Programa Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 702.
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, em 02 de janeiro de 2018

ROSECLER GUARALDI EBLING
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 546/2017-GAB-PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 07/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:D44DAC17

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO N.06/2018
A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 06/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Av. Rio Solimões, nº 717-C, Centro – Iranduba/Amazonas,** para o funcionamento da **Centro de Atenção Psicossocial- CAPS** a contar de 02/01/2018 a 02/04/2018, pelo período de 03 (três) meses.
RESOLVE
I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **EDANILSON CARIOCA DE SOUZA, CPF nº 230.427.372-68,** com o valor total de R$ 12.000.00, (Doze Mil Reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 01 – Poder executivo;
Unidade – 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional – 2.055– Manut.e Func. Do Caps
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 0102- Recurso Próprio.
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de janeiro de 2018
ROSECLER GURARALDI EBLING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria n. 546/2017-GAB-PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 06/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:F3C5E3CF

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0146/2018-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 0146/2018-GAB/PMI**, DE NOMEAÇÃO DO SR. **ANTÔNIO MARCOS TEIXEIRA DA SILVA,** SERVIDOR COMISSIONADO NA FUNÇÃO DE CHEFE SETOR CC-08, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, A PARTIR DO DIA 07 MARÇO DE 2018. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIA 08/03/2018, EDIÇÃO 2059**, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 96350E00**.**

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Março de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A0C82632

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2018-CPL para Registro de Preços;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Locação de veículos,** em favor da empresa**:**

- **OPEN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA - ME,** para os Itens 01 e 02, com valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itacoatiara, em 07 de março de 2018.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:67DCDC9B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº **004/2018.** Processo nº 0013/2018. Objeto: Formação de registro de preços para

fornecimento de serviços de locação de veículos, para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. Assinatura da Ata: **02/03/2018**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **OPEN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA - ME**, CNPJ sob nº 14.834.375/0001-61, para os itens a seguir:
EMPRESA: OPEN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA – ME

Item	descrição	Qtd	meses	Licitado Unit.
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, Tipo: PICK-UP, cabine dupla, motor a gasolina, potência mínima de 140Cv, tração 4x2, 4 portas, ar condicionado, com no máximo 5 anos de fabricação; direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, CD player, rádio AM/FM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, com motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre. (Modelos: Ranger, Amaroc, Frontier, L-200 ou similar).**	01	12	6.100,00
02	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, Tipo: PICK-UP, cabine simples, motor a gasolina, potência mínima de 99Cv, tração 2x2, 2 portas, ar condicionado, com no máximo 5 anos de fabricação; direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas duas portas, CD player, rádio AM/FM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, com motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre. (Modelos: Monttana, Saveiro, Strada ou similar).**	1	12	3.900,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na, Órgão Gerenciador, localizada na Avenida Parque, Nº 1452 - Iracy, Cep 69101-053 – Itacoatiara - Amazonas**.**

JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA
Diretor Geral

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, 07 de março de 2018

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:D51FD17D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais,** em favor da empresa**:**

- OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA - LTDA, para o Item 01, com valor de **R$ 60.999,90 (sessenta mil novecentos e noventa reais e noventa centavos);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 60.999,90 (sessenta mil novecentos e noventa reais e noventa centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itacoatiara, em 08 de março de 2018.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:BCBAE69D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço do Processo nº 0014/2018. Pregão Presencial nº **005/2018**. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de Serviço de Agenciamento de Passagens aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. Assinatura da Ata: **07/03/2018**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA - LTDA**, CNPJ sob nº 10.181.964/0001-37, para os itens a seguir:

EMPRESA: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA – LTDA

Item	descrição	Qtd	Meses	Licitado Unit.
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento).	26	12	2.346,15

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Câmara Municipal de Itacoatiara, Órgão Gerenciador, localizada na Avenida Parque, Nº 1452 - Iracy, Cep 69101-053 – Itacoatiara - Amazonas**.**

JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:488AF588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0263, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVA a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 001/2018, que "DISPÕE sobre a padronização na produção de Instruções Normativas, e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74, da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54, e artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 39 e 45, da Constituição do Estado do Amazonas, nos artigos 75 e 76, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e na Resolução n. 09/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 350, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itacoatiara e cria a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara, no âmbito do Poder Executivo, Administração Pública Direta e Indireta; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **APROVADA** a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 001/2018, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A Instrução Normativa de que trata o *caput*, dispõe sobre a produção de Instruções Normativas relativas às rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados pelas diversas Unidades Executoras da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, no âmbito das administrações Direta e Indireta.
Art. 2º Todas as Instruções Normativas a serem produzidas e implementadas pelas diversas unidades responsáveis por seus respectivos Sistemas Administrativos seguirão, obrigatoriamente, a padronização estabelecida na IN SCI n. 001/2018, ora aprovada.
Art. 3º Caberá à Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara (CGMI) prestar os esclarecimentos e orientações necessários acerca da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE sobre a padronização na produção de Instruções Normativas, e adota outras providências.

Versão: 01
Aprovação em: 26/02/2018
Ato de Aprovação: **Decreto** nº 0263/2018
Unidade Responsável: Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara (CGMI)
Assunto: "Norma das Normas"

I – DA FINALIDADE
Art. 1° Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalhos a serem observadas pelas diversas Unidades Executoras da Administração Pública do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas").
II – DA ABRANGÊNCIA
Art. 2° Abrange todas as Unidades Executoras da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.
III – CONCEITOS
Art. 3° São conceitos relevantes:
I – Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;
II – Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: Coletânea de Instruções Normativas;
III – Fluxograma: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;
IV – Sistema: Conjunto de ações que, coordenadas, concorre para um determinado fim;
V – Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;
VI – Pontos de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;
VII – Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;
VIII – Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, desenvolvido nas diversas Unidades Executoras da Administração Pública Municipal, sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara (CGMI), responsável pela coordenação do controle interno; e
IX – Unidades Executoras: Unidades da estrutura organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa.
IV – BASE LEGAL
Art. 4° A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, fundamentada no que dispõem:
I – Os artigos 31, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988);
II – Os artigos 39 e 45 da Constituição Estadual;
III – A Lei Complementar nº 101/2000;
IV – A Resolução n° 09/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM);
V – Os artigos 75 e 76, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e
VI – A Lei Municipal nº 350/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município e cria a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara (CGMI).
V - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS
Art. 5° As Instruções Normativas originam-se da necessidade de padronização e estabelecimento dos procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno em seus respectivos poderes, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.
Art. 6° Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como "Unidade Responsável" pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.
Parágrafo único. As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a serem denominadas "Unidades Executoras".
VI – RESPONSABILIDADES
Art. 7° São responsabilidades da CGMI:
I – Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
II – Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação do Chefe do Poder Executivo e promover sua divulgação e implementação;
III – Atualizar, orientar e supervisionar as Unidades Executoras quanto à aplicação da Instrução Normativa;
IV – Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
V – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas; e
VI - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.
Art. 8° São responsabilidades das Unidades Executoras do SCI:
I – Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
II – Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o

aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações, bem como os prazos estabelecidos; e
V – Comunicar à CGMI sobre qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

VII – DO FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 9° O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:
I - Na Identificação: Número da Instrução Normativa.
Parágrafo único. A numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e do ano de sua expedição. (Exemplo: INSTRUÇÃO NORMATIVA S..... N° ..../20XX).
a) Indicação da Versão: Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações;
Parágrafo único. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade responsável e coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.
b) Aprovação: A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo, salvo delegação expressa deste. (Exemplo de: FORMATO DA DATA: ..../..../20XX);
c) Ato de Aprovação: Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações;
Parágrafo único. Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.
d) Unidade Responsável: Informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Unidade Executora), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento; e
e) Assunto: Informa o assunto a ser abordado pela Instrução Normativa, facilitando a identificação do tema pretendido.
II - No Conteúdo:
a) Finalidade: Especificar, de forma sucinta, a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada;
(*Exemplo: Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato).*
b) Abrangência: Identificar o nome das unidades executoras;
Parágrafo único. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.
c) Conceitos: Tem por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização;
Parágrafo único. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.
d) Base legal e regulamentar: Indica os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa;
e) Responsabilidades: Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades da unidade responsável pela Instrução Normativa e das demais unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização;
f) Procedimentos: Tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle; e
g) Considerações finais: Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:
I – Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;
II – Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido; e
III – Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

VIII – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 10. Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vem sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades executoras da estrutura organizacional que tem alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.
Art. 11. Devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).
Art. 12. A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, devem ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras, geralmente, adotados neste tipo de instrumento que, identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:
I – Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);
II – Emissão de documentos;
III – Ponto de decisão;
IV – Junção de documentos; e
V – Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.).
§ 1° Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.
§ 2° As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas e com a identificação de cada unidade ao topo.
§ 3° No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “área requisitante”.
§ 4° Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.
§ 5° Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.
§ 6° O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.
§ 7° As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.
§ 8° Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:
Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
Destinação das vias dos documentos;
Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back up, etc.).
§ 9° Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *check list*, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo.
§ 10. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

Art. 13. No emprego de abreviaturas ou siglas deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos (DRH); Tribunal de Contas do Estado (TCE).
Art. 14. Uma vez concluída, a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.
Art. 15. Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implementação.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades executoras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itacoatiara.
Art. 17. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da lei Orgânica do Município.

Itacoatiara, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
Controlador-Geral do Município de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B80553B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0264, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVA a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 002/2018, que "DISPÕE sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de Auditoria Interna, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74, da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54, e artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 39 e 45, da Constituição do Estado do Amazonas, nos artigos 75 e 76, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, na Resolução n. 09/2016 e na Resolução n. 02/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 350, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itacoatiara e cria a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara, no âmbito do Poder Executivo, Administração Pública Direta e Indireta; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **APROVADA** a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 002/2018, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A Instrução Normativa de que trata o *caput*, dispõe sobre rotinas quanto aos procedimentos de Auditoria Interna a serem observados pela Controladoria-Geral do Município e pelas diversas Unidades Executoras da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, no âmbito das administrações Direta e Indireta.
Art. 2º Aprovada e publicada, a presente Instrução Normativa deverá ser implementada e aplicada pela CGMI nas diversas Unidades Executoras da Administração Pública e observadas por seus respectivos sistemas administrativos.
Art. 3º Caberá à Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara (CGMI) prestar os esclarecimentos e orientações necessários acerca da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de Auditoria Interna no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Versão: 01
Aprovação em: 26/02/2018
Ato de Aprovação: Decreto n. 0264/2018
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município de Itacoatiara (CGMI)
Assunto: Auditorias nas Unidades Executoras, no âmbito do Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° A presente Instrução Normativa tem por objetivo orientar e disciplinar os procedimentos para a realização de Auditoria Interna nos órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° A presente Instrução Normativa abrange a Controladoria Geral do Município de Itacoatiara (CGMI), enquanto órgão responsável pelas atividades de auditoria interna, bem como, todas as Unidades Executoras da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, além dos fundos, entidades e pessoas beneficiadas com recursos da Prefeitura de Itacoatiara.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta instrução normativa considera-se:
I – Auditoria Interna: procedimento que compreende a análise e verificação sistemática, no âmbito da administração pública municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade;
II – Auditoria Especial: abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna, e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes e extraordinárias ou para atender determinação da autoridade administrativa ou do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM);
III – Manual de Auditoria Interna: documento elaborado pela CGMI, cujo conteúdo define os aspectos éticos, conceituais e técnicos inerentes à atividade de auditoria interna, incluindo orientações, critérios, metodologia de trabalho e a estrutura dos relatórios das auditorias internas, necessários para nortear, de forma sistematizada e coordenada, as ações dos profissionais da CGMI, no exercício de suas atividades de auditorias;
IV – Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI): documento elaborado pela CGMI que define as ações de auditoria interna que serão realizadas no ano civil subsequente;
V – Papéis de Trabalho: conjunto de formulário e documentos que contêm as informações e apontamentos obtidos pelo auditor durante

seu exame, bem como as provas e descrições; constitui a evidência do trabalho executante e o fundamento de sua opinião;
VI – Relatório Final de Auditoria Interna: documento pelo qual é apresentado o resultado dos trabalhos de auditoria interna, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, expressando com clareza as conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4° Esta Instrução Normativa atende legalmente os dispositivos contidos na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), na Constituição do Estado do Amazonas, na Lei Complementar n. 101/2000, na Resolução n. 09/2016 e na Resolução n. 02/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara e na Lei Municipal n. 350/2017, no que compete às responsabilidades da CGMI.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5° São responsabilidades da CGMI:
I – cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;
II – promover a divulgação desta instrução normativa junto a todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal das administrações direta e indireta, sujeitas à auditoria interna;
III – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles, mediante as atividades de auditoria interna;
IV – elaborar, cumprir e, quando necessário, atualizar o Manual de Auditoria Interna, contendo os procedimentos, metodologia de trabalho e todas as orientações necessárias para a realização da auditoria interna, devendo ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e critérios definidos nesta Instrução Normativa e no Manual de Auditoria Interna;
VI – elaborar, executar e, quando necessário, atualizar o PAAI;
VII – exigir dos responsáveis, quando notificados do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela CGMI, por meio do relatório final de auditoria interna;
VIII – solicitar da autoridade administrativa à aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, quando notificada do descumprimento, por meio do relatório final de auditoria interna;
IX – comunicar ao TCE/AM sobre as irregularidades que não possam ser sanadas e sobre as quais as devidas providências para adequação não foram atendidas;
X – apoiar as ações do TCE/AM, no exercício de sua função institucional.

Art. 6° São responsabilidades do Controlador-Geral:
I – promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II – orientar e supervisionar os Auditores na realização de auditorias internas;
III – revisar os papéis de trabalhos e relatórios referentes às auditorias realizadas internamente;
IV – informar, por escrito, ao Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
V – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;
VI – promover discussões técnicas com as unidades executoras e com os auditores, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
VII – assinar os Relatórios de Auditoria Interna e Parecer Conclusivo e encaminhar ao Executivo;
VIII – promover o atendimento da equipe do Controle Externo junto aos Sistemas Administrativos de Controle Interno da Prefeitura de Itacoatiara.

Art. 7° São responsabilidades dos Técnicos de Controle Interno:
I – atender às solicitações do Controlador, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de Auditoria e atualizações de Normas;
II – manter as Instruções Normativas à disposição de todos os servidores da Administração, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;
III – cumprir fielmente as determinações das Instruções Normativas, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
IV – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
V – mediante a atividade de Auditoria Interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno (SCI), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
VI – informar, por escrito, ao Controlador-Geral, a prática de atos irregulares ou ilícitos, levando-se em consideração os termos da Lei Municipal n. 350/2017;
VII – fazer Auditoria Interna emitindo opiniões em forma de relatório;
VIII – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;
IX – alertar as Unidades Executoras responsáveis pelas Instruções Normativas sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
X – promover estudos de simplificação de rotinas de trabalho;
XI – auxiliar o Controlador-Geral do Município, nos processos de tomada de decisões através de análises dos problemas submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;
XII – orientar e apoiar o Controlador-Geral do Município, bem como responder às consultas por este formulada;
XIII – executar os serviços de auditoria interna em conformidade com os procedimentos e critérios adotados nas Normas instituídas e no Manual de Auditoria Interna;
XIV – apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções, verificar a implementação das soluções indicadas para criar condições para atuação do controle externo;
XV – desempenhar outras atividades estabelecidas em normas ou que decorrem das suas atribuições.

Art. 8° Das responsabilidades das demais Unidades Executoras:
I – cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;
II – manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;
III – atender às solicitações da CGMI, facultando amplo acesso aos documentos, informações e demais elementos necessários, bem como assegurando condições para o eficiente desempenho dos trabalhos de auditoria interna;
IV – atender, com prioridade, as requisições de documentos e aos pedidos de informações apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria interna;
V – não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento aos servidores da CGMI, responsáveis pelos trabalhos de auditoria interna;
VI – cumprir as recomendações e executar as ações necessárias à correção das irregularidades constantes no relatório final da auditoria interna.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Finalidades da Auditoria Interna

Art. 9° A CGMI realizará auditorias internas com a finalidade de:
I – medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno nos diversos sistemas administrativos;
II – verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas da administração municipal, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

IV – apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos por meio da recomendação de soluções apontadas nos relatórios;
V – subsidiar a emissão do relatório e do parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual.

Seção II

Dos Responsáveis pela Execução dos Trabalhos de Auditoria Interna

Art. 10. Os trabalhos de auditoria interna serão executados pelos servidores lotados na CGMI, devidamente, capacitados para o exercício da função.
§ 1° Poderão, ainda, os servidores, auxiliar nos trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique.
§ 2° Caso necessário, a CGMI poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de outros servidores públicos ou a contratação de terceiros.
Art. 11. Os trabalhos de auditoria interna serão desenvolvidos por equipe de 3 (três) a 5 (cinco) servidores responsáveis pela execução das atividades, cujo coordenador será designado pelo Controlador-Geral do Município.
Art. 12. A ação do Controlador-Geral e dos demais servidores da CGMI, na execução dos trabalhos de auditoria interna, deve pautar-se nos seguintes preceitos:
I – independência;
II – soberania na aplicação de técnicas;
III – imparcialidade;
IV – objetividade;
V – conhecimento técnico e capacidade profissional;
VI – cautela e zelo profissional;
VII – comportamento ético.
Art. 13. Os responsáveis pela execução dos trabalhos de auditoria interna, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todas as dependências da unidade auditada ou inspecionada, assim como a documentos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação.
Parágrafo único. Quando houver limitação à ação dos responsáveis pela execução dos trabalhos de auditoria interna, o fato deverá ser comunicado, de forma imediata, por escrito, ao gestor ou à gestora responsável pela unidade auditada, solicitando as providências necessárias ou, à autoridade administrativa superior, se a limitação for causada pelo(a) gestor(a) responsável pela respectiva unidade executora auditada.

Seção III

Do Planejamento dos Trabalhos de Auditoria Interna e do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)

Art. 14. Os trabalhos de auditoria interna serão desenvolvidos de forma planejada e com fiel observância aos procedimentos e critérios constantes nesta Instrução Normativa e no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado pela CGMI e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 15. O planejamento das auditorias internas será formalizado através do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), que deverá ser elaborado pela equipe da CGMI, em obediência ao Manual de Auditoria Interna.
Art. 16. O PAAI deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade ou sistema administrativo a ser auditado;
II – objetivo dos trabalhos;
III – metodologia empregada;
IV – indicação dos responsáveis pela realização dos trabalhos;
V – definição da data de início e término dos trabalhos;
VI – custos estimados, quando houver.
Art. 17. Poderão ser atribuídos como instrumentos de apoio na elaboração do PAAI, os seguintes critérios, considerando a Unidade Executora que:
I – obtiver maior grau de risco conforme avaliação realizada pela CGMI;
II – não foi auditado no exercício anterior;
III – apresenta índice de eficiência considerado insatisfatório nos trabalhos de auditoria interna realizados nos exercícios anteriores;
IV – conste de solicitação encaminhada à CGMI pela autoridade administrativa.
Parágrafo único. A metodologia e os critérios para avaliação de risco nesta aplicação serão definidos considerando as peculiaridades das auditorias a serem realizadas pela CGMI.
Art. 18. A CGMI, concluída a elaboração do PAAI para o ano seguinte, deverá dar ciência do mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o último dia útil de cada ano.
Art. 19. A CGMI deverá realizar avaliação e revisão do PAAI sempre que houver necessidade.
Art. 20. No prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para início dos trabalhos de auditoria interna, a CGMI, por meio dos servidores responsáveis pela execução dos trabalhos, deverá comunicar ao(à) gestor(a) responsável, ou equivalente, da unidade executora a ser auditada.
§ 1º A comunicação será feita através de documento devidamente protocolado informando a data de início da auditoria interna, bem como solicitando os documentos e informações necessários à sua realização.
§ 2º É de responsabilidade da Equipe de Auditoria Interna a guarda e a preservação dos documentos que lhe forem disponibilizados durante a realização dos trabalhos, bem como a posterior devolução dos mesmos à unidade administrativa responsável por sua guarda e/ou arquivamento.

Seção IV

Papéis de Trabalho

Art. 21. Papéis de Trabalho são os documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido pela Equipe de Auditoria, relacionado à auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.
Art. 22. Os Papéis de Trabalho devem ser suficientemente detalhados para permitir a um auditor experiente, sem prévio envolvimento na auditoria, verificar, posteriormente, o trabalho realizado para fundamentar as conclusões.
Art. 23. Uma das finalidades dos papeis de trabalho é de servir como fontes de informações para preparar relatórios ou para responder a consultas da unidade auditada ou de quaisquer outros interessados.

Seção V

Da Elaboração e da Emissão do Relatório Final de Auditoria Interna

Art. 24. O instrumento hábil para apresentar a conclusão da auditoria interna é o Relatório Final, que deverá abordar, quando couber, as irregularidades e as omissões verificadas, bem como as recomendações e medidas corretivas que se fizerem necessárias para o aprimoramento dos controles.
Art. 25. O relatório final de auditoria interna deverá ser redigido de forma impessoal, clara e objetiva, permitindo a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as prováveis consequências ou riscos a que se sujeitam as administrações direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.
Art. 26. Os apontamentos constantes no Relatório Final de Auditoria Interna servirão como instrumentos de avaliação do controle interno da unidade ou sistema auditado, identificando novos pontos de controle que deverão ser normatizados, ou ainda, a necessidade de adequação e aperfeiçoamento das instruções vigentes.
Art. 27. O servidor responsável pela execução dos trabalhos de auditoria interna, bem como todos os demais servidores envolvidos nos respectivos trabalhos, são competentes para elaborar e assinar o Relatório Final de Auditoria Interna.
Art. 28. O Relatório Final de Auditoria Interna deverá ser encaminhado ao Controlador-Geral do Município, para conhecimento, e este será responsável por encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao(à) Gestor(a) responsável pela unidade administrativa executora auditada, ou equivalente, determinando o prazo para o cumprimento das recomendações constantes no respectivo relatório.
§ 1º O(A) Gestor(a) da Unidade Executora auditada, de posse do Relatório Final de Auditoria Interna, se encarregará de cientificar e cobrar soluções do(s) responsável(is) pela regularização dos itens apontados, no prazo estipulado.
§ 2º Independente do disposto no parágrafo anterior, o cumprimento dos prazos e das recomendações apontadas no relatório final de auditoria interna deverá ser monitorado pelo servidor responsável pela

execução dos trabalhos através do Relatório de Acompanhamento, que integrará o processo de auditoria.
§ 3º Caso seja constatado, pela CGMI que as recomendações não foram cumpridas, esta oficialmente, deverá dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando providências que visem o cumprimento de tais recomendações.

Seção VI

Do Arquivamento e Segurança dos Documentos

Art. 29. A CGMI deverá manter devidamente arquivados, para controle, os processos de auditorias, os papéis de trabalho, cópia de todos os relatórios finais emitidos, bem como dos Relatórios de Acompanhamento.
§ 1º Os Processos de Auditorias, os Papéis de Trabalho e os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros da CGMI, ou ao servidor responsável pelo órgão auditado.
§ 2º À medida que a CGMI for recebendo os ofícios de respostas das Unidades Executoras notificadas, estes deverão ser anexados ao Processo de Auditoria.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/AM relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 31. Os Relatórios Finais de Auditoria Interna, bem como os Relatórios de Acompanhamento subsidiarão a elaboração e emissão do Relatório e do Parecer Conclusivo das contas anuais.
Art. 32. Os Auditores, juntamente com o Controlador-Geral do Município, poderão fazer visitas de rotina, para verificar o funcionamento dos setores, andamento dos serviços, cumprimento de carga horária, podendo ser solicitados documentos, cartões de pontos, relatórios de frequência, agenda de marcações e outros que se fizerem necessários.
Art. 33. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à CGMI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional administrativa.
Art. 34. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 35. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Itacoatiara, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
Controlador-Geral do Município de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:46FD94C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA a redação do Decreto n. 067, de 27 de fevereiro de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor JOSÉ PEREIRA DA COSTA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1100/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 089/2017, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a solicitação de correção do valor de Quinquênio pago ao senhor JOSÉ PEREIRA DA COSTA, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º, do Decreto n. 067, de 27 de fevereiro de 2014, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JOSÉ PREREIRA DA COSTA, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
I – ...;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 230,24 (duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do provento integral, de acordo com o Decreto n. 229, de 12 de setembro de 1986".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:04CDFB1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2017- PMJ

ESPÉCIE: **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2017-PMJ** oriundo da Tomada de **Preço n° 003/2017-** Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05**, como contratada, cujo objeto: "***SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REFORMA DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM",*** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 073/2017-PMJ, até 06/03/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 07/03/2018 a 05/06/2018, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em **01/03/2018.**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:136BB1F7

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2017- PMJ

ESPÉCIE: **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2017-PMJ** oriundo da Tomada de **Preço n° 004/2017-** Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05**, como contratada, cujo objeto: "**SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE**

BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM", o prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 074/2017-PMJ**, até 06/03/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 07/03/2018 a 05/06/2018, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em **01/03/ 2018.**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:7DE4D23D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Chamada Pública n.º 01/2018-, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e** Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Japurá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **Chamada Pública nº 01/2018**, no período de 09/03/2018 a 28/03/2018, no horário de 08h00min as 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000.

OBJETIVO: O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do instrumento convocatório desta Chamada Pública nº 01/2018, serão obtidas na Secretaria de Educação do Município de Japurá/AM, no período de 09/03/2018 a 28/03/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min.

Japurá (AM), 08 de março 2018.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO: O presente aviso foi publicado no Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Japurá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CB381614

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR as Empresas **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA. – CNPJ Nº 10.936.420/0001-38,** no valor global de **R$ 2.229.005,00 (Dois Milhões Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cinco Reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 05 de março de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:FD7CB8FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018
ASSINATURA: 05 de março de 2018.
VIGÊNCIA: de 05 de marco de 2018 a 05 de outubro de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e a empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA. – CNPJ Nº 10.936.420/0001-38**
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBS Fluvial) itinerante equipada e mobiliada para o Município de Juruá/AM, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 240 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 2.229.005,00 (Dois Milhões Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Programática: 10.302.0052.1.019 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamento p/ Unidade de Saúde.
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações.
449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 05 de março de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:6623AE38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2018 / TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2018

ORIGEM:TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
CONTRATADA:J E DA SILVA MELO EIRELI-EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS,

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS ARQUITETÔNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, para atender nas atividades de infraestrutura do Município de Jutaí/AM.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2018 a 28 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C1CCB46C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 003-2018

EXTRATO DA PORTARIA DE DISPENSA DE LICIAÇÃO Nº. 003/2018-CPL/SEMSA-PMM.

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO que o art. 24, X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para locação de um imóvel residencial, localizado no terreno da proprietária na Rua Coronel Juvêncio Soriano nº. 1530, Bairro São José, Município de Manacapuru/AM, para funcionar o centro de atendimento psico social CAPS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Laudo de Avaliação, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/00895-00.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global da locação do imóvel destinado a SEMSA;
CONSIDERANDO que o **Sra. NARA BARRETO DE SOUZA** é proprietária do objeto da locação de 01 (um) imóvel residencial, localizado no terreno da proprietária na Rua Coronel Juvêncio Soriano nº. 1530, Bairro São José, Município de Manacapuru/AM, para funcionar o Centro de Atendimento Psico Social - CAPS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Laudo de Avaliação, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/00895-00;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da locação do imóvel do imóvel residencial localizado Rua Coronel Juvêncio Soriano nº. 1530, Bairro São José, Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMA/PMM.
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pelo proprietário, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme laudo de avalição do imóvel e proposta de preço constante no processo;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2017/0895-00- SEMSA/PMM.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para locação de Imóvel destinado ao atendimento das formalidades precípuas da administração Pública. As despesas necessárias para execução do objeto correrão à Classificação orçamentária: Projeto Atividade 20131030211- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Fonte do Recurso: 112 – RECURSOS ORDINÁRIOS - FUS.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do imóvel em questão pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 20 de janeiro de 2018.

ADANOR PEREIRA PORTO
Secretario Município de Saúde

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 20 de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:2430B5DB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005-2018

EXTRATO DA PORTARIA DE DISPENSA DE LICIAÇÃO Nº. 005/2018-CPL/SEMSA-PMM

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 24, X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Paratarizinho, Zona Rural do Município de Manacapuru – AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Laudo de Avaliação, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/ 00898-00-PMM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global da locação do imóvel destinado a SEMSA;
CONSIDERANDO que o **Sr. EDILAN PAIVA CABRAL** é proprietário de 01 (um) imóvel residencial, localizado no terreno de sua propriedade no Paraná do Paratarizinho, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, para funcionar a Unidade Básica de Saúde - UBS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Laudo de Avaliação, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/00898-00;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da locação do imóvel residencial localizado na localidade denominada Paratarizinho – Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pelo proprietário, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme laudo de avalição do imóvel e proposta de preço constante no processo;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2017/0898-00- SEMSA/PMM.
RESOLVE:
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para locação de Imóvel destinado ao atendimento das formalidades precípuas da administração Pública. As despesas necessárias para execução do objeto correrão à Classificação orçamentária: Projeto de Atividade 20431030151 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – ENCARGOS COM O PROGRAMA PAB-FIXO. Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte 02 – PAB-FIXO.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do imóvel em questão pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 02 de fevereiro de 2018.

ADANOR PEREIRA PORTO
Secretario Município de Saúde

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº8.883de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 02 de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:CECDFC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n. 372 de 18 de outubro de 2016, que "*Dispõe sobre a organização do sistema municipal de defesa do consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho de Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC e dá outras providencias*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos arts. 3º e 10 da Lei Municipal n. 372 de 18 de outubro de 2016, que "*Dispõe sobre a organização do sistema municipal de defesa do consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho de Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC e dá outras providencia"*.

"Art. 3º. Fica criado o PROCON municipal de Manacapuru, órgão da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e a coordenaria a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:**"**

"Art. 10. .....
I –.....;
II – um representante da Secretaria Municipal de Governo;
III – um representante da Secretaria Municipal de Articulação e Politicas Desenvolvimento Econômico Local;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V- um representante da Procuradoria Geral do Município;
VI – um representante da ouvidoria geral do Município;
VII – .....;
VIII - .....;
IX - .....;
X – .....;
XI – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manacapuru;
XII - .....**"**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:80DAF684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manacapuru para o exercício de 2018 e dá outras atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Manacapuru, abrangendo a Administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estimada a Receita em **R$ 155.911.914,87** (*cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e onze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos*), fixa a despesa em **R$ 155.911.914,87** (*cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e onze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos*), discriminados conforme os anexos que fazem parte integrantes desta Lei.
Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$ 155.911.914,87 (*cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e onze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos*), e fixa a Despesa para Câmara Municipal de Manacapuru em R$ 4.997.530,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais), sendo então a despesa da Prefeitura em R$ 150.914.384,87 (*cento e cinquenta milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos*).
§1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos.

4. Receitas	**155.911.914,87**
4.1. Receitas Correntes	147.232.250,64
4.2. Receitas de Capital	4.109.664,23
4.3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.570.000,00
Total Geral	**155.911.914,87**

§2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – Poder Legislativo	4.997.530,00
02.00 – Poder Executivo	103.424.831,52
03.00 – Fundos Municipais	35.102.713,89
04.00 – SAAE – Sistema de abastecimento de Aguas e Esgotos	2.672.006,40
05.00 – IMTRANS – Inst. Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação no Trânsito Transporte de Manacapuru	1.175.145,84
09.00 – Reserva de Contingência	8.539.687,22
Total Geral	**155.911.914,87**

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Programas de Trabalhos" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.997.530,00
04 – Administração	5.137.710,42
06 – Segurança Púbica	1.250.000,00
08 – Assistência Social	3.565.930,38
09 – Previdência Social	5.775.600,00
10 – Saúde	31.466.966,20
12 – Educação	74.412.288,32
13 – Cultura	1.005.720,58
14 – Direitos da Cidadania	377.000,00
15 – Urbanismo	12.012.757,44
17 – Saneamento	2.684.020,21
18 – Gestão Ambiental	1.005.446,94
19 – Ciência e Tecnologia	289.976,53
20 – Agricultura	1.020.714,67
26 – Transporte	154.480,83
27 – Desporto e Lazer	549.457,34
28 – Encargos Especiais	1.666.627,79
99 – Reserva de Contingência	8.539.687,22
Total Geral	**155.911.914,87**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	4.997.530,00
122 – Administração Geral	10.549.180,85
123 – Administração Financeira	844.480,83
124 – Controle Interno	275.000,00
126 – Tecnologia da Informação	393.295,34
182 – Defesa Civil	346.811,56
241 – Assistência ao Idoso	1.720.500,99
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	1.078.190,21
244 – Assistência Comunitária	1.144.239,14
272 – Previdência do Regime Estatutário	5.183.000,00
301 – Atenção Básica	15.476.450,64
302 - Assistência Hospitalar e ambulatórial	14.179.156,06
304 – Vigilância Sanitária	1.697.228,24
306 – Alimentação e Nutrição	2.611.680,00
361 – Ensino Fundamental	56.062.428,43
363 – Ensino Profissional	108.124,35
364 – Ensino Superior	264.303,96
365 – Educação Infantil	12.997.385,06
366 – Educação de Jovens e Adultos	853.028,41
392 – Difusão Cultural	1.005.720,58
451 – Infraestrutura Urbana	9.687.357,38
452 – Serviços Urbanos	2.325.400,06
512 – Saneamento Básico Urbano	12.013,81
541 – Preservação e Conservação ambiental	486.446,94
542 – Controle Ambiental	220.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	300.000,00
605 – Abastecimento	337.189,68
811 – Desporto de Rendimento	549.457,34
843 – Serviço da Dívida Interna	465.246,16
846 – Outros Encargos Especiais	1.201.381,63
999 – Reserva de Contingência	8.539.687,22
Total Geral	**155.911.914,87**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 – Atuação Legislativa	4.997.530,00
9 – Defesa Civil – Atenção a População e Risco	346.811,56
11 – informatização das Atividades de Arrecadação	16.283.454,45
20 – Modernização Administrativa	3.271.650,36
31 – Aquisição e/ou Desap. De Imóveis p/ Assent. de Familia	2.077.021,34
33 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua Z.Rural	104.520,18
51 – Revitalização da Saúde	3.772.532,17
52 – Atenção à Saúde da População	23.401.583,36
61 – Rede Física Educacional	11.253.497,57
62 – Qualidade do Ensino Fundamental	47.477.539,97
68 – Qualidade da Educação Especial	264.303,96
70 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	4.141.385,06
71 – Promoção Cultural	1.005.720,58
101 – Saneamento Básico	9.699.371,19
112 – Patrimônio ambiental	519.000,00
123 – Produção e Abastecimento	637.189,64
222 – Inativos e Pensionistas	5.183.000,00
223 – Serviço da Dívida interna	465.246,16
224 – Operações Especiais	720.828,98
225 – Atenção ao Idoso	75.435,84
226 – Atenção a Criança e ao Adolescente	360.414,48
291 – Morar Melhor	405.254,22
999 – Reserva de Contingência	8.539.687,22
1000 – Controle Social	222.255,59
1001 – Conselho do Fundeb	51.195,24
1002 – Brasil Alfabetizado	74.520,00
1003 – Pro Jovem - Campo	346.508,28
1004 – PEJA	432.000,13
1005 – Pro Infância	8.748.000,00
1006 – Brasil Carinhoso	108.000,00
1007 – Defesa Civil – Controle Social	377.000,00
1008 – Esporte Amador	549.457,34
Total Geral	**155.911.914,87**

V – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECÔNOMICA (SEGUNDO A NATUREZA)

DESPESAS CORRENTES	**116.144.445,65**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	68.389.819,36
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Divida	116.311,54
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	47.638.314,75
DESPESAS DE CAPITAL	**31.227.782,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	30.878.847,38
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	348.934,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**8.539.687,22**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	8.539.687,22
Total Geral	**155.911.914,87**

Art. 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§1º A utilização dos recursos de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados nesse artigo.

§2º Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§3º Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 6º O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação a tendência do exercício;

II – O superávit financeiro do exercício anterior;

III – Operações de créditos.

§1º Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício.

§2º O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%.

§3º O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%.

§4º Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Art. 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§3º Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para

abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 9º Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programa priorizados nesta lei, mediante autorização do Poder Legislativo, conforme Inciso IX, do art. 18 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 10 VETADO.
Parágrafo único. VETADO.
Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal durante a vigência desta lei, firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CD02A900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos informando a escala dos funcionários plantonistas, nos hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Os estabelecimentos de atendimento à saúde pública e os hospitais localizados no município de Manacapuru, manterão permanentemente afixados, em local visível e de fácil acesso, uma lista contendo os nomes dos funcionários escalados para atendimento diário.
§1º. Da lista a que se refere o caput deste artigo deverão constar obrigatoriamente:
I - nome completo do funcionário;
II - números dos CRM's dos médicos e as respectivas especialidades médicas;
III - horários de todos os profissionais (plantonistas, responsáveis administrativos e chefias de plantão);
IV - números telefônicos da ouvidoria do Hospital e da Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Entende-se como estabelecimentos de atendimento à saúde pública, as policlínicas, as Unidade de Pronto Atendimento (UPAs), postos de saúde, hospitais e ambulatórios da rede pública e das clínicas conveniadas ao município.
§3º A divulgação da lista estabelecida no caput deste artigo, incluem publicação nos sites e redes sociais do hospital e das Secretarias Municipal de Saúde.

Art. 2º O estabelecimento de atendimento à saúde deverá adotar as seguintes providências:
I – Os cartazes contendo a lista com nomes dos funcionários deverão ter a dimensão no mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) por 40 cm (quarenta centímetros);
II – Fixação de no mínimo três listas em lugares visíveis ao público nas dependências dos Hospitais.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. VETADO:
I - VETADO;
II - VETADO;
III - VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6° A presente lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de fevereiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7A5CEB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO ADESÃO A ATA 004/2018 – CGPL/PMM.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 2018/00494-00-SEMFI/PMM, referente à Adesão a Ata Registro de Preço 022/2017 referente ao pregão presencial nº. 022/2017 SRP, para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
CONSIDERANDO a autorização da Adesão a Ata Registro de Preço 022/2017 referente ao pregão presencial nº. 022/2017 SRP, através do Oficio nº 029/2018-GP/PMA para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado, onde ficou registrado a vantagem a Adesão da referida ATA
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CGPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – **ADJUDICAR** o objeto desta Adesão, cotado pelo menor preço por item pela empresa: **MAX D LUA PINHEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº. 26.647.522/0001-73,** para os itens: **01 com o valor de R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), 02 com o valor de R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais), 03 com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), 04 com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), 05 com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e 06 com o valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).**

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 08 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A05EC9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2018-/PMM
ADESÃO A ATA 004/2018 – CGPL/PMM.

Espécie: Contrato referente à Adesão a Ata Registro de Preço 022/2017 referente ao pregão presencial nº. 022/2017, para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa: **MAX D LUA PINHEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJnº **26.647.522/0001-73**.
Objeto: Adesão a Ata Registro de Preço 022/2017 referente ao pregão presencial nº. 022/2017, para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriunda do processo administrativo nº. 2018/00494-00-PMM, de acordo com a Ata do Registro de Preço.
Valor do Preço Registrado: itens: 01 com o valor de R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), 02 com o valor de R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais), 03 com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), 04 com o valor de R$ 4.800,00 (quatro

mil e oitocentos reais), 05 com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e 06 com o valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Prazo:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 25/01/2018 á 25/01/2019.
Publique-se com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru,08 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:76F9993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO ADESÃO A ATA 006/2018 – CGPL/PMM.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 2018/00874-00-SEMFI/PMM, referente à Adesão a Ata Registro de Preço 014/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 014/2017 CGL, para aquisição de fardamento escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manacapuru - SEMED.
CONSIDERANDO a autorização da Adesão a Ata Registro de Preço 014/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 014/2017 CGL, através do Oficio nº 039/2018-GP/PMA para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado, onde ficou registrado a vantagem a Adesão da referida ATA
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CGPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – **ADJUDICAR** o objeto desta Adesão, cotado pelo menor preço por item pela empresa: **J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 07.010.573/0001-45, para o item: 01 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais).**

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 08 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4A359AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2018-/PMM
ADESÃO A ATA 006/2018 – CGPL/PMM.

Espécie: Contrato referente à Adesão a Ata Registro de Preço 014/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 014/2017 CGL, para aquisição de fardamento escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru - SEMED.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa: **J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **07.010.573/0001-45**.
Objeto: Adesão a Ata Registro de Preço 014/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 014/2017 CGL - PMA, para aquisição de fardamento escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru - SEMED, oriunda do processo administrativo nº. 2018/00874-00-PMM, de acordo com a Ata do Registro de Preço.
Valor de Preço Registrado: para o item: 01 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Prazo:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 20/02/2018 á 20/02/2019.

Publique-se com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru,08 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A4C76356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO ADESÃO A ATA 007/2018 – CGPL/PMM.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 2018/00908-00-SEMFI/PMM, referente à Adesão a Ata Registro de Preço 026/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 026/2017 CGL - PMA, para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
CONSIDERANDO a autorização da Adesão a Ata Registro de Preço 026/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 026/2017 CGL - PMA, através do Oficio nº 040/2018-GP/PMA para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado, onde ficou registrado a vantagem a Adesão da referida ATA
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CGPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – **ADJUDICAR** o objeto desta Adesão, cotado pelo menor preço por item pela empresa: **J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 07.010.573/0001-45,** para os itens: 01 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 02 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 03 com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), 04 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), 05 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 06 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), 07 com o valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), 08 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 09 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 10 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), 11 com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), 12 com o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), 13 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 14 com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), 15 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), 16 com o valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), 17 com o valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), 18 com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), 19 com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), 20 com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), 21 com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), 22 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), 23 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 24 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), 25 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 26 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 27 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 28

com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 29 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 30 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 08 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:63A3D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2018-/PMM
ADESÃO A ATA 007/2018 – CGPL/PMM.

Espécie: Contrato referente à Adesão a Ata Registro de Preço 026/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 026/2017 CGL - PMA, para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
Partes:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa: **J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **07.010.573/0001-45**.
Objeto:Adesão a Ata Registro de Preço 026/2017 CGL – PMA, referente ao pregão presencial nº. 026/2017 CGL - PMA, para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM., oriunda do processo administrativo nº. 2018/00908-00-PMM, de acordo com a Ata do Registro de Preço.
Valor do Preço Registrado: itens: 01 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 02 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 03 com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), 04 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), 05 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 06 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), 07 com o valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), 08 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 09 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 10 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), 11 com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), 12 com o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), 13 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 14 com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), 15 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), 16 com o valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), 17 com o valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), 18 com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), 19 com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), 20 com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), 21 com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), 22 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), 23 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 24 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), 25 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 26 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 27 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 28 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 29 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 30 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Prazo:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 20/02/2018 á 20/02/2019.

Publique-se com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru,08 de marçode 2018.

Prefeitura Municipal de Manacapuru

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5026D399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009-A/2017/PMM

Partes: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31, e o **DISTRATANTE**: Edilan Paiva Cabral. CPF Nº. 015.760.212-54, daqui por diante denominada **DISTRATADA. DATA DA ASSINATURA**: 06/04/2017.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Comunidade São Francisco, nº. 18304, Zona Rural (Paratarizinho) em Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Fundamento Legal: Art. 49, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, a partir da data de assinatura.

Publique-se com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 08 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:70C52E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2018 – PMM;**DATA DA ASSINATURA**: 28/02/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, OBJETO:**Confecção e instalação de móveis naval, fornecimento de materiais permanente e de consumo para atender as necessidades da UBS Fluvial – Catarina Brota, pelo menor preço global. –SEMSA,.**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 004/2018; **VALOR GLOBAL**: R$235.707,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sete reais), **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 20431030151; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 02; R$ 199.018,85; Projeto Atividade: 20431030151; Natureza da Despesa: 449052; Fonte: 02; R$ 15.444,33; Projeto Atividade: 20431030151; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 02; R$ 45.866,34 .Processo: 2018/00928-00-PMM

Manacapuru, 28 de fevereiro de 2018 .

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:197A0112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2017

– PMM ;**DATA DA ASSINATURA**: 14/12/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e EDINALDO SILVA DOS SANTOS**OBJETO:** Prorrogação do Contrato por mais 90 (dias) a contar de **14/12/17 a 14/03/2018-VALOR GLOBAL**: R$ 547.908,56 ; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 02.04; em 02/01/2018 a NE nº 2018NE276, no valor de R$ 90.356,56 Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013, Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0112; Órgão-Unidade: 03.02; em 02/01/2018 a NE nº 2018NE277, no valor de R$ 193.000,00; Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.043, Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0811. Órgão-Unidade: 03.02; em 02/01/2018 a NE nº 2018NE278, no valor de R$ 125.018,00;

Programa de Trabalho: 10.302.0052.2.063, Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0403. Órgão-Unidade: 03.02; em 02/01/2018 a NE nº 2018NE280, no valor de R$ 139.534,00; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2.069, Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0819.Processo: 2017/09834-00-PMM. **AMPARO LEGAL**: Lei 8.666/93 Art. 57, II Parágrafo 1º, I.

Publique-se com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 14 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:71D39644

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRP - 009/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 009/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 009/2018, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para atender As Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
DROGARIA RIO MADEIRA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.044.953/0001-17, para os itens –**Lote:01 -** 1, 3, 11, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 44, 5051, 54, 61, 63, 66, 67, 69, 75, 80, 81, 85, 86, 87, 93, 103, 113, 123, 126, 127, 133, 134, 135, 144, 145, 154, 162, 165, 167, 168, 170 e 171 no valor de **R$ 2.931.160, 00 (Dois Milhões Novecentos e Trinta e Um Mil Cento e Sessenta Reais)**, para os itens **Lote 2,** 172, 173, 174, 176, 177, 182, 188, 201, 203, 204, 207, 211, 212 e 215no valor de **R$ 168.389, 60 (Cento e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**para os itens **Lote 3-** 217, 228, 230, 234, 235, 236, 237, 240, 242 e 243 no valor de **R$ 228.140, 00(Duzentos e Vinte e Oito Mil Cento e Quarenta Reais).**
DECARES COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.708.499/0001-59, para os itens **LOTE 1**-12, 15, 23, 24, 26, 27, 38, 39, 41, 42, 53, 6268, 70, 79, 82, 88, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 105, 110, 112, 114, 117, 120, 122, 124, 125, 130, 137, 138, 139, 140, 143, 149 e 157 no valor de **R$ 1.098.740, 00 (Hum Milhão Noventa e Oito Mil Setecentos e Quarenta Reais)**, para os itens: **LOTE 2 –** 180, 185, 191, 193, 195, 216, no valor de **R$ 65.985, 00 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais);**para os itens **LOTE 3** – 220, 221, 222, 224, 227 e 247 no valor de **R$ 59.530, 00 (Cinqüenta4 e Nove Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.073.210/0001-59 para os itens **LOTE – 1**:10, 47, 48, 57, 65, 74, 76, 84, 108, 146, 148, 156 e 159 no valor de **R$ 222.360, 00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais),** para os itens **LOTE – 2**: 181, 190, 192, 194, 198, 206213 e 214 no valor de **R$ 34.586, 00(Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)**para os itens **LOTE – 3**: 223, 226, 231 e 244no valor de **R$ 35.100, 00(Trinta e Cinco Mil e Cem Reais).**
NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 24.218.223/0001-98para os itens **LOTE – 1**: 4, 5, 6, 7, 19, 20, 28, 45, 60, 73, 83, 106, 107, 111, 115, 116, 129, 131, 136, 147, 152, 160 e 164 no valor de **R$ 594.555, 00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais),** para os itens **LOTE – 3**: 218, 225, 229, 233, 239, 245, 248, 249 e 150 no valor de **R$ 59.650, 00(Cinqüenta e Nove Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais).**
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06, para os itens LOTE –1: 8, 9, 25, 46, 49, 56, 89, 90, 155163 e 169 no valor de **R$ 780.990, 00(Setecentos e Oitenta Mil Novecentos e Noventa Reais)**para os itens **LOTE – 2**: 179, 189 e 205 no valor de **R$ 23.280, 00(Vinte e Três Mil Duzentos e Oitenta Reais).**
ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP - CNPJ: 22.636.233/0001-18, para os itens **LOTE – 1**: 2, 37, 52 e 119 no valor de **R$ 34.960, 00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais)** para os itens **LOTE – 3**: 219, 251 e 252 no valor de **R$ 43.200, 00(Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).**
MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 84.487.131/0001-35, para os itens **LOTE – 1**: 16, 31, 40, 43, 55, 58, 59, 64, 71, 72, 78, 91, 96, 102, 109, 118, 121, 128, 132, 141, 142, 150, 151, 153, 158, 161 e 166 no valor de **R$ 735.665, 00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais),** para os itens **LOTE – 2**: 175, 178, 183, 184, 186, 187, 196, 197, 199, 200, 202, 208, 209 e 210 no valor de **R$ 62.454, 00(Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais).**para os itens **LOTE – 3**: 332, 238 e 246no valor de **R$ 59.730, 00 (Cinqüenta e Nove Mil Setecentos e Trinta Reais).**O Item 104 foi dado como fracassado.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 08 de Março de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EB1B95B1

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2017 DO PP 013/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situado na Av. Getúlio Vargas n° 574, Centro – Manicoré/AM, **CNPJ N° 04.197.166/0001-09**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, RG n° 0533722-4 SSP/AM e CPF n° 124.208.832-68, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, Estrada do Inajá, n° 130. Doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, a empresa **ELDA LUCIA DAS NEVES GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 11.426.446/0001-07**, com sede na cidade de Manicoré/AM, Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro. Neste ato representada pela Sra. **ELDA LUCIA DAS NEVES GOMES**, brasileira, viúva, residente e domiciliada, na Travessa Santos Dumont, s/n°, Auxiliadora. Doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição á Lei Federal n° 8.666/93, em razão da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, autuada sob o n°

013/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado a vigência do contrato de prestação de serviços n° 133/2017, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 26 de fevereiro de 2018 até o dia 24 de fevereiro de 2019, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Aditivo tem como fundamento legal o art. 57,II, da Lei n° 8.666/93 – Lei de Licitações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, n° 133/2017 e o Primeiro Termo de Aditivo de Prorrogação, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Manicoré, 23 de fevereiro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIRO
Prefeito Municipal

ELDA LUCIA DAS NEVES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D9A5ACB5

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CONTRATADA: ELDA LUCIA DAS NEVES GOMES – ME, CNPJ N° 11.426.446/0001-07

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2017, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE ADITIVO.

RATIFICAÇÃO: FICA RATIFICADO O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2017 E DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II, DA LEI DE LICITAÇÕES

Manicoré, 23 de fevereiro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:37B5CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DECLARA SITUAÇÃO DE ALERTA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ QUE PODEM SER AFETADAS PELA ENCHENTE DO RIO MADEIRA NO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor JEFERSON COLARES CAMPOS, Prefeito em exercício, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando a constante elevação do nível do rio Madeira, que no dia 26/02/2018 já passa dos 25,15 metros, sendo que na maior enchente já registrada no rio Madeira em 2014, o nível máximo chegou a atingir 28,8 metros atingindo a maior parte das Comunidades Rurais do Município de Manicoré;

Considerando – que a Zona Rural, tanto da parte de cima como da parte de baixo do Município de Manicoré, que podem ser mais atingidas caso continue a elevação anormal do nível do Rio Madeira são as COMUNIDADES: AIMORÉ; SÃO JOSÉ; SANTA MARIA; URUCURI DA VÁRZEA; PANDEGAL; BOA ESPERANÇA; SÃO MIGUEL; FORTALEZA; PAU QUEIMADO; LIBERDADE; CUMARU; MATO VERDE; MONTE DAS OLIVEIRAS; SANTA ANA DE ONÇAS; NOVO PARAISO; SÃO JOSÉ DE ONÇAS; URUMATUBA; SÃO SEBASTIAO DE ONÇAS; SÃO LAZARO; MONTE SINAI; CRISTO REI; CRISTALINA; CATUTUBA; VARADOURO MOREIRA; NAZARE DO RETIRO; SANTA HELENA; SÃO PEDRO DOS MOREIRAS; SANTA MARTA; VARADOURO ESPERANÇA; PEDRAL; SANTA CATARINA; BOCA DOS MARMELOS; BOCA DO JAUARI; BARRAQUINHA; BOM INTENTO; MALOCA DOS BAETAS; LIVRAMENTO; SITIO SANTA ROSA; JUTAI; CACAIA; SÃO RAIMUNDO; SANTA RITA DO CAPANÃ GRANDE; SÃO JOSÉ DO URUÁ; CONCEIÇÃO DO URUÁ; NAZARÉ DO URUÁ; CACHOEIRINHA; CURUPATI; VENCEDORZINHO; PARANÁ DO SÃO JOAO; COLARES I; COLARES II; PORTO SEGURO; JENIPAPO I; JENIPAPO II; SANTA LUZIA; NOVA ALIANÇA; DELÍCIA; AMPARO; VERDUM; SEMPRE VIVA; BOM JARDIM; NOVOS PRAZERES; PARAISO; SOBRADINHO; SANTA INÁCIA; RIBAMAR; ILHA DE MONTE CRISTO; BOA NOVA; CORRENTEZA; REMANSO; FELIZ VITÓRIA; PONTA NATAL; NOVA APARECIDA; RIACHUELO; SURURU; SAO JOAQUIM; PAISSANDU; PONTA GROSSA E LAGO DOS REMÉDIOS.

Considerando que a situação anormal da enchente do Rio Madeira e de seus afluentes podem causar risco à saúde das pessoas residentes nessas comunidades.

Considerando que a elevação anormal do nível do Rio Madeira e de seus afluentes podem causar prejuízos a bens públicos e privados, especialmente à produção agrícola municipal;

Considerando que de acordo com o Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Estado (CEMOA), a previsão para os próximos meses no Alto Rio Madeira, baseada no Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), é de chuva acima dos padrões climatológicos.

Considerando que de acordo com o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando que a possibilidade de ocorrência deste desastre é grande e que a "Situação de Alerta" é a fase que antecede a Situação de Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE ALERTA nas áreas do município de Manicoré, acima mencionadas para a possibilidade de elevação anormal do nível do Rio Madeira no ano de 2018.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de monitoramento da elevação do nível do rio Madeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de fevereiro de 2018.

JEFERSON COLARES CAMPOS
Prefeito em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2B4319D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2018

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO	*SECRETÁRIA – SEMCULT*	*AG: 0819-2*
CPF: 073.831.852-34		*C/C: 117730*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, SÃO DOMINGOS SÁVIO		

O Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de ***MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO – SECRETÁRIA (SEMCULT),*** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da reunião com a AMAZONASTUR, Secretaria de Estado da Cultura e Palácio do Governo para entrevista e entrega de projetos culturais do município. No período de 11 a 14 de março do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Fluvial	11.03	Partida
-			11/12.03	1 (uma) diária/R$552,96
			12/13.03	1 (uma) diária/R$552,96
			13/14.03	1 (uma) diária/R$552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	14.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.658,88				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 08 DE MARÇO DE 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 08 de Março de 2018.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0E3BD195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 016 DE 08 DE MARÇO DE 2018

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	SECRETÁRIO – SEMPS	AG: 0819-2
CPF: 292.175.802-44		C/C: 8.776-9
ENDEREÇO: AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº440, AUXILIADORA		

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO – SECRETÁRIO - SEMPS,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da reunião de prefeitos e secretários do Estado com o governador, participar da audiencia do prefeito, vereadores e secretários de Manicoré com o Governador no período de 09/03 e 10/03/2018, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Aéreo	09.03	Partida
-			09/10.03	1 (uma) diária/R$552,96
-			10/11.03	1 (uma) diária/R$552,96
Manaus	Manicoré	Aéreo	11.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.105,92				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 08 de março de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 08 de março de 2018.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E65A520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 017 DE 08 DE MARÇO DE 2018

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MANOEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA	AG: 0819-2
CPF: Nº 160.893.082-34		C/C: 63282
		BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ LINDOSO, Nº88, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MANOEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da reunião de prefeitos e secretários do Estado com o governador, participar da audiencia do prefeito, vereadores e secretários de Manicoré com o Governador no período de 09/03 e 10/03/2018, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Aéreo	09.03	Partida
-			09/10.03	1 (uma) diária/R$552,96
-			10/11.03	1 (uma) diária/R$552,96
Manaus	Manicoré	Aéreo	11.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.105,92				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 08 de março de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 08 de março de 2018.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8DFE01E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 018 DE 08 DE MARÇO DE 2018

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**
RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA	**Identificador Municipal- GABINETE a serviço da SEMAD**
CPF: Nº 574.617.752-00	
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº1023, SÃO DOMINGOS SÁVIO	

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA – Identificador Municipal,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar assuntos referentes á expedição de carteira de identidades, assim como providenciar materiais para a confecção das mesmas, podendo atender a demanda da população manicoreense durante o mes em curso. No periodo de 10/03 a 13/03 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	10.03	Partida
	-		10/11.03	1 (uma) diária/R$320,00
-			11/12.03	1 (uma) diária/R$320,00
-			12/13.03	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	13.03	Retorno
TOTAL:.....R$ R$ 960,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 08 DE MARÇO DE 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2018.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:3C585ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 019 DE 08 DE MARÇO DE 2018

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO	**SECRETÁRIA EXECUTIVA – SEMPS**	**AG: 0819-2**
CPF: 763.838.492-04		**C/C: 12.713-2**
ENDEREÇO: Rua 15 de Agosto, 426 – São Domingos Sávio		

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO**
– SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEMPS, conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da capacitação do SELO UNICEF edição 2017 – 2020, que acontecerá na Capital do Estado do Amazonas, no período de 11/03 à 15/03/2018, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	11.03	Partida
-			11/12.03	1 (uma) diária/R$384,00
-			12/13.03	1 (uma) diária/R$384,00
-			13/14.03	1 (uma) diária/R$384,00
-			14/15.03	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	15.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.536,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 08 de março de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 08 de março de 2018
.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7CE222A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL – PP SRP – 003/2018

O Município de Nova Olinda do Norte/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNON, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – PP SRP – 003/2018, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS E FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS, realizada em 05/03/2018, às 14h:30min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem nenhum interessado ao Certame conforme ata da respectiva sessão.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de março de 2018.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL/PMNON

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:F7675BDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – PP SRP – 003/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL – PP SRP – 003/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de bilhetes de passagens fluviais e fretamento de volumes e cargas.

Data da abertura de envelopes: 22/03/2018, às 10h:00min.

Base legal: Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 a partir do dia 12/03/2018, das 08:00 horas às 12:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 08 de março de 2018.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:592A7F25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL/NA/SRP, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL/NA/SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: I – ADJUDICAR em favor das empresas: ELIZALDO OLIVEIRA LOPES FILHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.454.638/0001-32, nos itens: 01, 05, 10, 24, 40, 41, 43, 48, 51, 62, 69, 70, 83, 86, 87, 89, 93, 106, 112, 121 e 125 com valor global de R$ 65.611,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e onze reais); E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.353.644/0001-30, nos itens: 44, 46, 50, 55, 82, 98, 99, 104, 114, 127 e 131, com valor global de R$ 9.457,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); S DE O PEDROSA – ME, inscrita no CNPJ n° 03.987.907/0001-84, nos itens: 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 45, 47, 49, 52, 53, 56, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 100, 101, 110, 111, 115, 116, 117, 119, 120, 123, 124, 126 e 129, com valor global de R$ 118.410,70 (cento e dezoito mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos) e PLUTÃO DA AMAZÔNIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 04.867.888/0001-15, nos itens, 06, 09, 18, 22, 25, 26, 28, 42, 54, 63, 76, 77, 78, 79, 80, 102, 105, 107, 113, 118 e 122, com o valor global de R$ 50.714,35 (cinquenta mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL/NA/SRP.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 08 de março de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:AA4806A3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPL/NA/SRP, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPL/NA/SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, no item: 11, com valor global de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais); ELIZALDO DE OLIVEIRA LOPES FILHO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.454.638/0001-32, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 e 24, com valor global de R$ 118.857,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais) e E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.353.644/0001-30, nos itens 09, 12 e 17, com valor global de R$ 4.380,91 (quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e um reais).

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 08 de março de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:053FF769

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CPL/NA/SRP, que visa a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CPL/NA/SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: S DE O PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, nos itens: 10, 12, 42 e 66 com valor global de R$ 10.637,75 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); ELIZALDO DE OLIVEIRA LOPES FILHO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.454.638/0001-32, nos

itens 01, 02, 03, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 72 e 73 com valor global de R$ 32.832,60 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais); E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.353.644/0001-30, nos itens 04, 06, 08, 11, 31, 39, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 64 e 65 com valor global de R$ 70.735,50 (setenta mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); JL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n ° 27.632.715/0001-13, nos itens 28, 32 e 48 com valor global de R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais) e RENAN ALBERT SOUZA FEITOSA - MEI, inscrito no CNPJ n° 27.189.658/0001-40, nos itens 28, 32 e 48 no valor global de R$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais).

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 08 de março de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:15B3B8A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDNEIDE RIBEIRO DE LIMA, DA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EDNEIDE RIBEIRO DE LIMA,** da Direção da Escola Municipal Theodoro da Fonseca.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:699D3C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOÃO BOSCO ASSUNÇÃO PANTOJA, DA DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL N. S. DE LOURDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JOÃO BOSCO ASSUNÇÃO PANTOJA,** da Direção do Centro de Educação Infantil N. S. de Lourdes.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DE867703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NELSON SILVA DA FONSECA, DA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **NELSON SILVA DA FONSECA,** da Direção da Escola Municipal Augusto Sá.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BE801769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOVINA GOMES SOARES, DA

DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO WECKNER DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JOVINA GOMES SOARES,** da Direção da Escola Municipal João Weckner da Fonseca.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F0A7B1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DEYSE DOS SANTOS BUZAGLO, DA DIREÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAMILO DA FONSECA GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **DEYSE DOS SANTOS BUZAGLO,** da Direção da Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B2758CAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EVERALDO RAMOS DE SOUZA, DA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. COREOLANO CIDADE LINDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **EVERALDO RAMOS DE SOUZA,** da Direção da Escola Municipal Dr. Coreolano Cidade Lindoso.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CF88F52A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MÁRIO DE LIMA PAVÃO, DA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. COREOLANO CIDADE LINDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MÁRIO DE LIMA PAVÃO,** da Direção da Escola Municipal Lino Ribeiro.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:05E03344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ESTÊNIO LEMOS COUTO, DA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FLÁVIO DOVAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ESTÊNIO LEMOS COUTO,** da Direção da Escola Municipal João Flávio Doval.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4D6B9BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VALDEMIR DA FONSECA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **VALDEMIR DA FONSECA CARDOSO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional II, CC6.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BC5F8F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELDENANE MAR FERREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ELDENANE MAR FERREIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Endemias.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C13B8EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELDENANE MAR FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ELDENANE MAR FERREIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Endemias.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E8111D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LUIS CARLOS FERNANDES JÚNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LUIS CARLOS FERNANDES JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, CC2.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E7E840DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VALMIR POSSIDONIO DA FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **VALMIR POSSIDONIO DA FONSECA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, CC2.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:78A5D660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DOMINGOS GOMES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **DOMINGOS GOMES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo, CC2.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6CBAEB45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) PAULO ROBERTO BUZAGLO PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **PAULO ROBERTO BUZAGLO PINTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Finanças, CC1.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A8417C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANA LUCIA DE SOUZA CARDOSO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE REPRESENTANTE MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ANA LUCIA DE SOUZA CARDOSO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Representante Municipal.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D3F255AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARYLIN BUZAGLO PINTO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA REPRESENTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARYLIN BUZAGLO PINTO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo da Representação, CC1.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:53017EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANA LUCIA DE SOUZA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO COMUNITÁRIO NA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ANA LUCIA DE SOUZA CARDOSO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Comunitário na Capital, CC2.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:03BFE5F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARYLIN BUZAGLO PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **MARYLIN BUZAGLO PINTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, CC2.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4D71FB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FRANCIELE DA CRUZ MACEDO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **FRANCIELE DA CRUZ MACEDO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, CC2.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8405A0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MIZAEL PEREIRA VALES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPTO. DE CONTROLE DO USO DO SOLO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **MIZAEL PEREIRA VALES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto. de Controle do Uso do Solo, CC3.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C2DEAD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LINCOLN MOTA DE QUEIROZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º nº 003 de 14 de maio de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **LINCONL MOTA DE QUEIROZ,** ocupante do Cargo Efetivo de PROF ESP NIVEL I – E, do Quadro do Magistério Público de Novo Aripuanã, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Municipal Theodoro da Fonseca.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A4DAB668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VANDA BATISTA MARQUES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO WECKNER DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º nº 003 de 14 de maio de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **VANDA BATISTA MARQUES,** ocupante do Cargo Efetivo de PROF ESP NIVEL III – A, do Quadro do Magistério Público de Novo Aripuanã, para exercer a função gratificada de Diretor (a) da Escola Municipal João Weckner da Fonseca.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:34BA2510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VANDA BATISTA MARQUES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO WECKNER DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º nº 003 de 14 de maio de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **VANDA BATISTA MARQUES,** ocupante do Cargo Efetivo de PROF ESP NIVEL III – A, do Quadro do Magistério Público de Novo Aripuanã, para exercer a função gratificada de Diretor (a) da Escola Municipal João Weckner da Fonseca.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B63E0B52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 21/2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 A 02.02.2018.

Resolve:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) João Wellington de Medeiros Cursino, vice-prefeito de Parintins, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para tratar de assuntos da municipalidade no Tribunal de Contas do Estado - TCE.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01.02.2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.464,64 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 01.02.2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:D45D32A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 22 /2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 A 09.02.2018.

Resolve:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) Elisabeth Araújo da Silva, Subsecretária Municipal de Finanças, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para tratar de assuntos referentes a contabilidade do municipio.

II – DESLOCAMENTO, no dia 06.02.2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 06.02.2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:0DD178C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 23/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 A 10/02/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) Elizabele Dias Lopes, engenheira sanitarista, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Brasilia / Manaus / Parintins, para participar do credenciamento em Brasilia/DF, junto ao Ministerio da Integração Nacional.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/02/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.377,88 (hum mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 08/02/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:51E89745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 24/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 A 15.02.2018.

Resolve:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) José Cursino Martins, Coordenador de Piscicultura, para viajar no Trecho Parintins / Manaus / Parintins, para ir até o Centro de Produção de Alevinos em Balbina e fazer o translado de 150.000 pós-larvas de tambaqui, para repovoamento dos viveiros da unidade de produção de alvinos Upa-Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09.02.2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 08.02.2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:B6C322F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 25 /2018 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal, em exercicio, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 19 A 23.02.2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) Ednilson da Silva Albuquerque, Secretário Municipal de Pecuária Agricultura e Abastecimento, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Brasilia / Manaus / Parintins, para participar de treinamentos e credenciamento em Brasilia-DF, junto ao Ministerio do Desenvolvimento Social e Agrario - MDSA e Secretaria Especial da Agricultura Familiar - SAF.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16.02.2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.480,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 16.02.2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:C5D0FA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor Jean Michel Fernandes Bentes cumpriu o prazo estipulado pela Administração Pública Municipal para a execução de ações referentes ao cargo para que foi nomeado, cujo desligamento se deu no dia 31.12.2017, momento em que seus vencimentos salariais também foram cessados;

CONSIDERANDO que não houve a expedição de ato administrativo de afastamento do referido servidor após o mesmo ter deixado de executar as atribuições de competência do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JEAN MICHEL FERNANDES BENTES, do cargo de Assessor Administrativo II, do Gabinete do Prefeito, a contar 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Março de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:076A042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIANE DE ALMEIDA MARINHO, para o cargo de Assessora Administrativa I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de Março de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:D4B19EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUZIANE REIS DE OLIVEIRA, para o cargo de Assessora Administrativa I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de Março de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:7E6C9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUAN CARLOS NASCIMENTO DAMASCENO, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de Março de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:0525EFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. CARLOS DA SILVA MENDES – Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Portaria nº 083/2017 – CMRH/SEMAD, para atuar como Fiscal Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, sem ônus para Instituição, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de Março de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:BCF879A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 22 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de areião para utilização no recobrimento do aterro de resíduos sólidos". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 08 de março de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:375255C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO
O Município Pauini, Estado do Amazonas, torna público, para o conhecimento de todos, termo de ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,conforme descrição abaixo:
Processo Licitatório:Nº**009/2018**
Modalidade:Inexigibilidade de Licitação nº**001/2018**.
Objeto:**CONTRATAÇÃO DO CONTOR JADER FERREIRA DOS SANTOS CPF 816.904.105-82, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAUINI – AM.**
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Regimento:Art. 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e consolidada.
Data da Publicação: **05/03/2018**
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N – Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeito de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7EE9AB96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO DE PREÇO, objetivando a Aquisição de Material e insumos odontológicos para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO DAS PROPOSTAS: As licitantes têm o prazo de 03 (dias) úteis a partir desta publicação para apresentação das propostas devidamente assinadas com validade de no mínimo 60 dias.
A licitante interessada poderá solicitar o Termo de Referência por meio do endereço eletrônico: cml.pmpf.@gmail.com ou na sede do setor de Compras, localizada à Rua Carapanaúba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados no horário das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de março de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:984FA9DF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 015/2017

Segundo Termo Aditivo a Carta Contrato nº 015/2017. Referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Prazo: 10 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019. Valor Mensal R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para o período de 12 meses.
DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa nº 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, vinculado à atividade 10.302.0052.2037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, da vigente Lei Orçamentária Anual.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a SRA. ANA CLARA PARÁ MARINHO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de março de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:A430C9BA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 55/2017

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 055/2017. Referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Prazo: 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019. Valor Mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o período de 12 meses.
DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa nº 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, vinculado à atividade 10.302.0052.2037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, da vigente Lei Orçamentária Anual.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a SR. EDIVAN FERREIRA PONTES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMÊNCIA ASSUNÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de março de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C8C8C1AC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 085/2017

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 085/2017. Referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses. Prazo: 31 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018. Valor Mensal R$ 1.640,88 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 8.204,40 (Oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 05 meses.
DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa nº 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, vinculado à atividade 12.122.0011.2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, da vigente Lei Orçamentária Anual.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a SR. RIVALDO ALVES FERREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MOBILIA E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de fevereiro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C79DDCE7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 064/2017

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 064/2017. Referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Prazo: 01 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019. Valor Mensal R$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o período de 12 meses.
DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa nº 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, vinculado à atividade 08.244.0034.2011- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da vigente Lei Orçamentária Anual.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a SR. MARIO CELIO MOTA DE SOUZA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE - CMAJ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de Março de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:6EC9D47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 507 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **LUCIMAR XIMENES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CDFB8E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 508 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ROSANGELA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:128DF665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 509 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA PAULA DA CUNHA MARCULINO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da

Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CCDFE5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 510 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **INGRESON PEREIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Desenvolvimento do Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:37F75F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 511 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALCIMAR VIANA DAS CHAGAS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D558B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 512 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **SALMERON BEZERRA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Administrador para Assuntos do FUNDEF, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7D673E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 513 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **LEILANE VASCONCELOS GLÓRIA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B590AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 514 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MANOEL BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:99296184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 515 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 001/2018-CICC-PFG, que deu origem ao processo n° 0041/2018, datado em 04/01/2018, do Centro Integrado de Comando e Controle de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o Senhor **DIEGO CASCAES PEREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor para Gestão de Inteligência, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B8350DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 516 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 001/2018-CICC-PFG, que deu origem ao processo n° 0041/2018, datado em 04/01/2018, do Centro Integrado de Comando e Controle de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **SÔNIA DE SOUZA PINTO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:93DA793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 517 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Apoio a Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FFFF8B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 518 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ELLEM DE SOUZA CAMPELO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento e Análise de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:833F548C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **HERWILLYN SICSU VILAR FROTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:491DFD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 521 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **FRANCIMEIRE OLIVEIRA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2A7BFEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 522 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **VALDENICE PEREIRA DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4FBEBA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 523 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **DALCINEI GONZAGA FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:56819FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 524 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **JACKELINE DA SILVA SENA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:41772713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 794 DE 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo**.**

CONSIDERANDO o Art. 85, **§** 3°, da Lei Orgânica do Município, e que portanto, assumirá o Vice-Prefeito no período supracitado.

R E S O L V E

Art. 1° COMUNICAR, que **SUBSTITUIRÁ**, e **RESPONDERÁ** pelo cargo de Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, no período de 07 a 09 de março de 2018, na ausência do titular, Senhor Romeiro José Costeira de Mendonça.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2CD7D85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 525 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JEIL DE SOUZA TOLENTINO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E5DFD2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 530 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor de Oficio n° 008/2018, datado em 05/02/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

CONSIDERANDO ainda que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA KEILA DA SILVA PRADO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereirode 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A7A2957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 631 DE 20 DE FEVEREIRO DE 201

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ELIANE DE SOUZA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de fevereiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FA71123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 531 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor de Oficio n° 008/2018, datado em 05/02/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

CONSIDERANDO ainda que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **EDYLANNE SOUSA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C29FC30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 532 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:19249BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 533 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **LENIR DOS SANTOS FERNANDES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Administrador do Fundo Municipal de Assistência. Social, da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5A49DF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 534 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MILKSON NEVES MARQUES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DCAFA22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 535 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **REGIVANE DA SILVA CORREA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:98D7C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **ROSIMEIRE CONEGUNDES CHÃ,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:60DAC712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **FERNANDA PONTES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7186C3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **LUIZ TEOTONIO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C90D5E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **VALMIR RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FAB35821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **VICENTE PAULO DA ROCHA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:36B36F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FRANCISCO PEREIRA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:05D5FCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOÃO BOSCO NUNES MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3E6826E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 545 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **GREICY MARA BARRETO REIS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4B867E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **SEBASTIÃO CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC4, de Administrador da Garagem Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:59EFF9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 547 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CLÉBER PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC4, de Administrador do Cemitério, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4B9AF4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 548 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CLECIO FELIPE SIMÕES MONTEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:847520E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 550 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FERNANDO PIMENTEL DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3FA303EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 551 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda**,** o teor do Oficio nº 320/18, datado em 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EDI SAMPAIO MILIANO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:931A0E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 552 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **VIVYLIN COSTA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria

Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1328F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **AJUCIGLEI GONCALVES MACIEL**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DCFFA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 559 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o Senhor **HUMBERTO FIGLIUOLO JUNIOR,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-S, de Assessor de Geoprocessamento e Estatística, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:053ADAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 560 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a Senhora **FERNANDA DO SOCORRO CAVALCANTE FERNANDES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-S, de Assessor de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e Comunicação, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0873FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 561 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o Senhor **DANIEL FERNANDES DA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-S, de Assessor de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e Comunicação, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FAF9F4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 565 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ANTONIO FAUSTO TELES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Empreendedorismo e Comércio, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9407B6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 566 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ANTONIO DE BRITO VALENTE JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:319F1B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 567 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **CÉLIA MENDES DE MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A3F1E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 568 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EXPEDITO FREITAS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:078D252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MAYNA GABRIELA MESQUITA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de fevereiro de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3DF0B1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 593 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **DIÊGO RIBEIRO GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Habitação, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de fevereiro de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7FAAD279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 623 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ROBERTO RIVELINO CAETANO MODESTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de fevereiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:14F160AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 632 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **IZAILDES MENDONÇA LOPES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de fevereiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:87A9BF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 633 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **JANAINA PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Proteção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de fevereiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:539D83CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 634 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JUVENAL AGUIAR VIANA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de fevereiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E7663DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 006/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **retificação da Portaria de número 634**, datada no dia 21 de fevereiro de 2018, publicada em 08 de fevereiro de 2018, Relativa a Nomeação, do Servidor **JUVENAL AGUIAR VIANA DA SILVA**

Onde se lê:
Art. 1º Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Leia –se:
Art. 1º Secretaria Municipal de Governo

Presidente Figueiredo, 07 de março de 2018

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1EFFD00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 635 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARCOS PAULO MARANHÃO DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de fevereiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:112F6E07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2018-SEMED

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 001/2018-SEMED

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva torna público, para conhecimento dos interessados que o Edital Nº 001, de 21 de Fevereiro de 2016 publicado no D.O.M., de 21 de Fevereiro 2018, RESOLVE no uso de suas atribuições legais DIVULGAR o resultado das análises dos recursos, do **Processo Seletivo Simplificado – PSS - 0001/2018**, com a finalidade de preenchimento de vagas para professores, pedagogo, motoristas, assistente administrativo, serviços gerais e merendeiras no Município de Rio Preto da Eva.

CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
DAYANA DA SILVA DIAS	091	DEFERIDO	ALTERAÇÃO DE NOME	10,5
DEIZE CARNEIRO SEVERIANO	259	DEFERIDO	MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO	25,0
JUCICLIEDE DE SOCORRO DE OILIVEIRA	008	DEFERIDO	ALTERAÇÃO DE NOME	25,0
ELISANGELA M. SOUZA DE OLIVEIRA AGUIAR	106	INDEFERIDO	NÃO OPTOU PELO LOCAL DE TRABALHO	
JOÃO VITOR SOARES	500	INDEFERIDO	NÃO OPTOU PELO CARGO QUE ESTAVA CONCORRENDO	
DIANA BASÍLIO DA SILVA	232	DEFERIDO	REVISÃO DE PONTUAÇÃO	15,5
PATRICIAS DEOLINDO PANTOJA	239	DEFERIDO	MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO	15,0

CERTIDÃO
Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito).

Rio Preto da Eva, 08 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9E93426C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Obras e Urbanismo à Manaus para atualizar informações sobre o projeto de água para todos na SEMA; tomar conhecimento e adquirir a legislação a respeito dos valores de licenciamento de obras no município na sede do CREA-AM e,
Considerando a necessidade de participar de reuniões na ELETROBRAS para responder processo em andamento com relação a ligação da rede de subestação do conjunto habitacional Minha Casa Minha Vida; finalizar o processo do projeto de melhorias sanitárias domésticas e protocolar na FUNASA
Considerando a necessidade a necessidade da entrega dos levantamentos topográficos na SEINFRA das entradas, vicinais e ramais do município para recuperação e asfaltamento das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 08 a 15 de março de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:36F8D457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento a ajuda de Custo a Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Farmacêutica, vinculada a Secretaria de Saúde a Manaus/AM, para participar **do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária – Ações em Serviço de Médio e Alto Risco e Ações de Vigilância Sanitária na Área de Produtos – Módulo II.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **FRANCISCA MICILENE COSTA,** Farmacêutica, para viajar a cidade de Manaus/AM , no período de 05 a 09 de março de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, ajuda de custos para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4F4BAFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos de interesse do Município,
Considerando a necessidade de reunir-se no Escritório de Contabilidade para fechamento das despesas com pessoal do exercício de 2017, participar da implantação e treinamento do novo Sistema de Folha de Pagamento e transmissão do arquivo da RAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **MANOEL MAÚRÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 08 a 23 de março de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3F133568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 015 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **GEVERSON RODRIGUES RIVAS,** do cargo Comissionado de Coordenador da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no decreto nº 234 de 01 de novembro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B21A0788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 016 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora da Secretaria da Secretaria da Mulher do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **VERÔNICA RODRIGUES RIVAS,** para exercer o cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria da Mulher do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2C80D2B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 017 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador da SAESI do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **ANTÔNIO ALVES BRITO,** para exercer o cargo Comissionado de Coordenador da **SAESI** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:078A6844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO Coordenador da Secretaria de Transportes do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **GEVERSON RODRIGUES RIVAS,** para exercer o cargo Comissionado de Coordenador da Secretaria de Transportes do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E8F5D546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à Manaus para participar da Audiência na SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda) com o Governador do Estado do Amazonas e,
Considerando a necessidade do prefeito deslocar-se à Brasília para assinatura do Termo de Adesão do Programa Internet para Todos e,
Considerando a necessidade de reunir-se com a Assessoria Jurídica e Contábil em Manaus para tratar de assuntos referentes aos andamentos da prestação de contas.
RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 08 a 16 de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 07 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E5CA787D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 021 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Membros da Comissão do Auxílio Permanência ao Estudante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a revogação do Decreto nº 39, de 07 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o os Membros da Comissão do Auxílio Permanência ao Estudante, a qual está vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo

Presidente: Gilvan Francisco Fontes
Vice-Presidente: Elivone Alberta dos Santos Rodrigues
1º Membro: Darci Catarini dos Santos
2º Membro: Josué Pereira Soares
3º Membro: Armênio Olar Baltazar

Art. 2º - a Comissão Terá a Competência de selecionar, acompanhar, fiscalizar, bem como cancelar o pagamento do auxílio ponderando cada caso.
Art. 3º - Por se tratar de serviço público relevante à comunidade, os membros desta Comissão de Avaliação não serão remunerados.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:D76C0770

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. 12/2018

RETIFICA- SE O NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018 – SEMED, NO ***DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE MARÇO DE 2018.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RETIFICA:

Onde lê-se:
MEMBRO
Gilce Guilherme França.

Leia -se:
MEMBRO
Manoel Maurício Oliveira Santos

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 07 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AA414144

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - IRIVALDO LIMA DOS SANTOS JUNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **IRIVALDO LIMA DOS SANTOS JUNIOR**, no Cargo em comissão de **Diretor de Departamento** vinculado à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 05 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:4FA10BE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANA CRISTINA BORGES DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANA CRISTINA BORGES DE LIMA** no Cargo comissionado de Gerência de Unidade Básica de Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:01C07EAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ERIKA KATHLEEN VELOSO BATISTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ERIKA KATHLEEN VELOSO BATISTA** no Cargo comissionado de Gerência de Unidade Básica de Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:A8950D64

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FRANKLIN DE SOUZA QUIRINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FRANKLIN DE SOUZA QUIRINO** no Cargo de Coordenador de Programas de Saúde (CC3) - Doenças Sexualmente Transmissíveis, Hepatite Virais e HIV/AIDS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:464F0EFC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GERALDO VELOSO FERREIRA FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GERALDO VELOSO FERREIRA FILHO** no Cargo comissionado de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:C1779D32

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GLÁUCIO JOSÉ CASTRO DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GLÁUCIO JOSÉ CASTRO DE SOUZA** no Cargo em comissão de Coordenador de Programa de Saúde na Escola (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:995605A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIA CAMILA DIAZ CELIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA CAMILA DIAZ CELIS** no Cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Ambiental (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:756BB519

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR**, do Cargo de Coordenador de Média e Alta Complexidade (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:768B298F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE GENITOR DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL - ADELSON LIMA GONÇALVES; EUFÉLIA LIMA GONÇALVES; ANAIR LIMA GONÇALVES; EDILENE LIMA GONÇALVES ALBUQUERQUE .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de GENITOR de servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 83, inciso III da Lei 121 de 13 de setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
- Considerando a Lei Municipal dá direito a servidor público até 08 (oito) dias de Luto, por falecimento de conjugue, pais, filhos e irmãos;
- Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Administração em 07/03/2018.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica confirmado 08 (oito) dias de **LUTO** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, em respeito ao seu pai falecido Sr. Ramiro Brandão Gonçalves.
- Sr. Adelson Lima Gonçalves – Procurador Geral do Município;
- Sra. Eufélia Lima Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde;
- Sra. Anair Lima Gonçalves – Assessora de Planejamento em Saúde;
- Sra. Edilene Lima Gonçalves Albuquerque – Professora.

Art. 2º- A concessão será no período de 07 a 14 de março de 2018, devendo apresentar-se ao local de trabalho ou Chefe Imediato no dia 15 de março de 2018.

Art. 3º- O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 07 de março de 2.018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:D4C29350

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO - PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO o Decreto de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA** no período de 17 a 25/02/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA,** em substituição ao Chefe do Poder Executivo do dia 17 a 25 de fevereiro de 2018, totalizando 09 dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:290B575B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANY GRESY CARVALHO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 041/2018 – CGM, de 01/03/2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 001-CGM, de 02/03/2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **ANY GRESY CARVALHO DA SILVA – Assessora Jurídica,** a responder interinamente como Controladora Geral do Município, no período de 05 a 09/03/2018.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:BC00BC81

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. PABLO OTERO MACEDO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Pablo Otero Macedo – Assistente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. PABLO OTERO MACEDO – Assistente Administrativo**, a viajar com destino a Manaus-AM no período de 04 a 11/03/2018, para participar de Curso de Capacitação e Manuseio do Sistema de Protocolo junto a Empresa Infortread.
Art. 2º **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), num total de R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais)

para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:F77B92FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - NICOLE SILVA MACHADO – ASSESSORA JURÍDICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de viagem a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os Art. nº. 126, inciso I e Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 052/2018 – PGM, de 26/02/2018.*
CONSIDERANDO *a autorização do Chefe do Executivo na forma da Lei.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a **Sra. NICOLE SILVA MACHADO – Assessora Jurídico,** a viajar com destino a Manaus no período de 02 a 07/03/2018, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Admistração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5B5789A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LAURA GABRIELLE OLIVEIRA PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 099/2018- ADM/SEMSA de 13/02/2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 005-SEMSA, de 13/02/2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **LAURA GABRIELLE OLIVEIRA PEREIRA – Subsecretária Municipal,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Saúde, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:DBDC029A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria nº 006 - SEMAD, de 15/02/2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 007 - SEMAD, de 26/02/2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA – Subsecretário Municipal,** a responder interinamente como Secretário Municipal de Administração, no período de 15 a 28/02/2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:3F9F88DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANY GRESY CARVALHO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria nº 001- PGM, de 21 de fevereiro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **ANY GRESY CARVALHO DA SILVA – Assessora Jurídica,** a responder interinamente como Procuradora Geral do Município, no período de 21 a 25/02/2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:538CA212

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA SETORIAL DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre pagamento de gratificação em favor da Comissão Permanente de Avaliação Técnica Setorial do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento na Lei Orgânica do Município, art. 127, inciso II, alínea "C" combinado com a Lei nº 121 de 13 de dezembro de 2000, art. 106, inciso III e o art. 109;
Considerando *o Decreto de 12 de abril de 2017, que institui a Comissão Permanente para Avaliação Técnica Setorial do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de São Gabriel da Cachoeira-AM;*
Considerando *o Memo. nº 010/CPAS-PMG/SGC/2017;*
DECRETA
Art. 1º - CONCEDER o pagamento no total de **50% de gratificação** em favor de cada membro da Comissão Permanente de Avaliação Técnica Setorial do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Comissão:
-Presidente: Manoel Custódio de Jesus
-Secretária: Marcinilia Oliveira Pereira
-Membro: Ismara Fernandes Fontoura
-Membro: Valdecy Basílio Manoel
-Membro: Vanelice Felizardo de Souza
Art. 2º - A gratificação supracitada será paga sobre o vencimento individual de cada membro em parcela única juntamente com a remuneração dos mesmos, no mês de fevereiro do corrente ano a cargo da Secretaria Municipal de Administração/FOPAG.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de fevereiro de 2.018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:0A078EB5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DANIEL DA MOTA FLORENCIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria nº 001, de 28 de fevereiro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **DANIEL DA MOTA FLORENCIO – Diretor de Departamento,** a responder interinamente como Secretário Municipal de Juventude, Deporto e Lazer - SEMJEL, no período de 28/02 a 07/03/2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:1A826AF4

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ARITON LOPES NOGUEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei

Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ARITON LOPES NOGUEIRA**, no Cargo em comissão de **Assessor em Gestão Pública (CC4)** vinculado à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:D4541EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, no Cargo em comissão de **Diretor de Departamento** vinculado à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 05 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.,

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:B6F8B4BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE**, do Cargo em comissão de **Coordenador da Coordenadoria da Folha de Pagamento** vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:28BBCB70

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE**, no Cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Expediente e Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

,

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:FFA2C188

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MAYARA ARGUELLO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 089, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MAYARA ARGUELLO DA SILVA**, do Cargo em comissão de Coordenador de Programa Saúde na Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:2EF4A3E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - ROBERNILSON BARBOSA OTERO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO *o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR *"a pedido"* o Sr. **ROBERNILSON BARBOSA OTERO**, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:CAD4DE10

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - DANIEL NOLETO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **DANIEL NOLETO DA SILVA**, do Cargo de Diretor de Laboratório de Prótese Dentaria (CC4), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:B1BB608C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR**, do Cargo de Gerência de Unidade Básica (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.

Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:3CD1A4D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 09 DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DA MULHER

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 09 de março no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, e
- ***CONSIDERANDO*** *o Dia Internacional da Mulher ou Dia da Mulher comemorado em 08 de março do corrente ano;*
- ***CONSIDERANDO*** *que esta Administração cumprirá o expediente normal em 08/03/2018, transferindo o ponto facultativo para 09/03/2018.*

DECRETA:
Art. 1° - Ponto Facultativo o dia 09 de março de 2018.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Publica Municipal que, por natureza, exijam plantões permanentes. (Saúde e Segurança).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:FC51C930

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. MARIA EDNA ALVES MACIEL – ASSISTENTE SOCIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Maria Edna Alves Maciel – Assistente Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sra. MARIA EDNA ALVES MACIEL –** Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com destino a Brasília no período de 26 de janeiro à 05 de fevereiro de 2018, para acompanhar 10 alunos que participaram do projeto aluno nota 10.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), num total de R$ 900,00 (Novecentos reais) e o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), num total de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e fora do Estado.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:74C3FC04

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JANDER DOS SANTOS SILVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ‘‘A PEDIDO’’ o Sr. **JANDER DOS SANTOS SILVEIRA**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado ao Gabinete do Prefeito a partir de 20 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:6327D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - TAÍSA SILVA BARBOSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ‘‘A PEDIDO’’ a Sra. **TAÍSA SILVA BARBOSA**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado ao a partir de Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:96AC4953

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - TAYNA DA SILVA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ‘‘A PEDIDO’’ a Sra. **TAYNA DA SILVA GONÇALVES**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:83969914

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. EDBERTO GAMA BRITO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Edberto Gama Brito – Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. EDBERTO GAMA BRITO – Secretário Municipal de Educação**, a viajar com destino a Manaus-AM no período de 26/01 a 03/02/2018, para participar de Curso de Capacitação sobre Prestação de Contas do FNDE, PAR-Módulo de Obras e Prestação de Contas dos Programas Federais.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), num total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:093BF765

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. ISAC NOGUEIRA RODRIGUES – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Isac Nogueira Rodrigues – Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127,

inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ISAC NOGUEIRA RODRIGUES** – Engenheiro Agrônomo, a viajar com destino a Manaus - AM no período de 20/02 à 02/03/2018, para participar de Reuniões e visitas técnicas a órgãos ligados ao setor rural e agropecuário como EMBRAPA, SENAR, INPA, MAPA E CREA, bem como acertar a ministração de cursos e aquisições de materiais para o desenvolvimento do Setor no Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), num total de R$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:6435596C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. JOSÉLIA BRAZÃO QUEIROZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Josélia Brazão Queiroz – Assistente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. JOSÉLIA BRAZÃO QUEIROZ – Assistente Administrativo, vinculada a Controladoria Geral do Município**, a viajar com destino a Manaus-AM no período de 20 à 27/02/2018, para participar de "Capacitação na Plataforma do Portal da Transparência do Município de São Gabriel da Cachoeira, para o envio de informações obrigatórias e para atualizar o cadastro do responsável pelas informações do e-Sic, junto a Associação Amazonense de Municípios – (AAM)".

Art. 2º **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), num total de R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:D2F3F5C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ROSELI KUDLA DA SILVA – DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Roseli Kudla da Silva – Diretora de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ROSELI KUDLA DA SILVA – Diretora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração a viajar com destino a Manaus-AM e Brasília-DF no período de 26/01 a 05/02/2018, para acompanhamento de alunos do Projeto Aluno Nota 10.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), num total de R$ 900,00 (Novecentos reais) e o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), num total de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e fora do Estado.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:79BFEF8B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - ADEMAR DA SILVA MELO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 053/2018-ADM-SEMSA, de 29 de janeiro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ‘‘A PEDIDO’’ o Sr. **ADEMAR DA SILVA MELO**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado a Secretária Municipal de Saúde – SEMSA a partir de 29 de janeiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:B7BB7F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ‘‘A PEDIDO’’ o Sr. **SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário de Escola B vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:8B9C2CEC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - GERMANO FREITAS DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 065/2018-SEMEC, de 18 de janeiro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **GERMANO FREITAS DOS SANTOS**, do cargo em contratação temporária de Auxiliar de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:4C69DFCE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração dos servidores público municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 035/2018-SEMEC, de 10 de janeiro de 2018.*
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 039/2018-SEMEC, de 11 de janeiro de 2018*

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR os servidores públicos descritos na tabela abaixo, comissionados e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Nº	SERVIDORES	CARGO
01	JOÃO FLORENTINO DA SILVA	Coordenador de escola indígena
02	LOURENÇO ANICETO RODRIGUES	Coordenador de escola indígena
03	LUCIANO VILAS BOAS PENA	Coordenador de escola indígena
04	OTAVIO BRUNO N. BRANDÃO	Coordenador de escola indígena
05	PLÁCIDO RODRIGUES LUCIANO	Professor I - 20h
06	LAZARO CASIMIRO DA SILVA	Professor I - 20h
07	ALVACI DA COSTA MENDES	Professor I - 20h
08	EVANDRO FONSECA PEREIRA	Professor I - 20h
09	RODINEI GOMES BARBOSA	Professor I - 20h
10	NILOBERTO PEREIRA GONÇALVES	Professor I - 20h
11	ROBERTO RAGNES DA SILVA	Professor I - 20h
12	VIVALDO LUIZ AREIZA FILHO	Professor I - 20h
13	ISAIAS BARRETO RAMOS	Merendeiro (a)
14	GERSON SAMPAIO NASCIMENTO	Merendeiro (a)
15	FABIOLA ALMEIDA BARRA	Merendeiro (a)
16	JOANE CASTRO DIAS	Auxiliar de Serviços gerais
17	JOAO LUIZ MARQUES MOLINA	Auxiliar de Serviços gerais
18	BENJAMIM CORNÉLIO VIEIRA TELES	Auxiliar de serviços gerais

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:0AA6FFD2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - ZENILTON CALDAS AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 0114/2018-RH-SEMSA, de 20 de fevereiro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ‘‘ A PEDIDO ’’ o Sr. **ZENILTON CALDAS AZEVEDO**, do cargo em contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:B400B946

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 008/2018 – GAB/PMSGC, de 07 de março de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Presidente da Câmara Municipal Sr. **NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA**, no período de 08 a 11 de março de 2018, em virtude de viagem a cidade de Manaus/AM, com o objetivo de participar de reunião com excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:882EE69E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - GRAÇA DAS FLORES MARINHO CORREA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 0134/2018-RH-SEMSA, de 26 de fevereiro de 2018.*
-***Considerando*** *o pedido de exoneração da servidora através de requerimento.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ‘‘A PEDIDO’’ a Sra. **GRAÇA DAS FLORES MARINHO CORREA**, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, vinculado a Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 26 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:A0A7D78A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 230 /2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso V Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei Federal 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o disposto no art. 108, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em proporcionar à população condições para atender, satisfatoriamente, as necessidades desportivas, principalmente na área da educação básica;

CONSIDERANDO os investimentos do Município na reforma e ampliação da Unidade Educacional Professora Alda Amazonas Martins (INEP 13102680) propiciando melhorar na qualidade da educação municipal;

CONSIDERANDO haver demanda reprimida de locais para prática esportiva;

CONSIDERANDO que o Município de Silves foi contemplado com recursos provenientes de Emenda parlamentar destinados à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer - construção de uma quadra coberta – Contrato de Repasse 861770/2017, celebrado com o Ministério da do Esporte, bem como de espaço de entretenimento e lazer social;

CONSIDERANDO que a construção da quadra em terreno limítrofe à Unidade Educacional Professora Alda Amazonas Martins (INEP 13102680) atenderia satisfatoriamente aos alunos municipais matriculados naquela unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação e indenização de terrenos para construção da quadra coberta,

DECRETO

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno, localizado na rua Armando Almeida, s/n., Bairro Plínio Coelho e propriedade presumida do Senhor ROQUE PEREIRA LINS e sua cônjuge MARIA KARIMEL FONSECA LINS, com área total de 1800 m² (60m x 30m), e área construída em alvenaria de 160m² (20m x 8m), delimitado na forma a seguir descrita: **Frente:** por uma linha reta de 60 (sessenta) metros com rua Armando Almeida; **Lado direito:** por uma linha reta de 30 (trinta) metros com rua Domingos Andrade; **Lado esquerdo**: por uma linha de 30 (trinta) metros com rua Coronel Orlando Garcia e **Fundos:** por uma linha reta de 60 (sessenta) metros com terreno da Escola Municipal Professora Alda Amazonas Martins.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer - construção de uma quadra coberta - objeto do Contrato de Repasse 861770/2017, celebrado com o Ministério da do Esporte, bem como de espaço de entretenimento e lazer social.

Art. 3º. Para efeito e imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º. O expropriado deverá apresentar ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória da posse ou propriedade do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: Escritura Pública, Registro Imobiliário, Certidão Vintenária, Certidão Quitação de Impostos e Negativa de ônus reais ou pessoais reipersecutória que recaiam sobre o mesmo e Certidões Negativas do(s) Distribuidor(es) da Justiça.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 245 da Lei Orgânica, o Município de Silves fixa indenização do imóvel em R$ 59.590,37 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Município de Silves para o exercício de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, em 07 de março de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3F085A79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
LEI Nº 001/2017-VERBA DE GABINETE

CRIA A VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUA PARA A 14ª LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EM EXERCÍCIO:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, aprovou em Sessão Ordinária do dia 09.02.2017 e eu promulgo conforme inteligência do**caput**do artigo 35, paragrafo único do Regimento Interno combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal: aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro, a seguinte Lei, gerada pelo Projeto de Lei nº 001/2017-GP/CMT, de autoria da Mesa Diretora.

LEI:

Art. 1.° Para o biênio 2017/2018 da 14ª Legislatura fica criada e estabelecido em 4.384,00(Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), o valor da Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapaua.

Parágrafo Único - Fica reestabelecido, para o biênio 2019/2020, o valor da verba de Gabinete e o quantitativo de Assessores Parlamentares previstos no Projeto de Lei nº 001/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2.° - Cada gabinete poderá nomear no máximo 3 (três) assessores parlamentares, não podendo, em nenhuma hipótese, admitir pessoas analfabetas.

Art. 3.° - Ao ocupante de cargo constante no Anexo, poderá ser concedida gratificação de até 200% (duzentos por cento) do valor da remuneração, observados os seguintes critérios:

I – escolaridade;
II – complexidade das tarefas, funções e atribuições;
II – assiduidade;
IV – experiência profissional;
Parágrafo Único - O valor somatório de cargos de um só gabinete não poderá exceder ao valor da verba de Gabinete a ele destinada.
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

Tapaua, 30 de Março de 2017.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapaua, em Exercício

JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
2ª Secretário da Mesa Diretora

ANEXO

CARGOS DOS GABINETES DE VEREADORES
LEGENDA – APC- Assessor Parlamentar Comissionado
CARGO VENCIMENTO
APC-1 R$ 937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais);
APC-2 R$ 1.047,00(Mil e Quarenta e Sete Reais);
APC-3 R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Tapaua, 30 de Março de 2017.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapaua, em Exercício

JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
2ª Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:BDFCADCA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
LEI Nº 002/2017 - CEAP

Dispõe sobre a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EM EXERCÍCIO:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, aprovou em Sessão Ordinária do dia 09.02.2017 e eu promulgo conforme inteligência do**caput**do artigo 35, paragrafo único do Regimento Interno combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal: aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro, a seguinte Lei, gerada pelo Projeto de Lei nº 002/2017-GP/CMT, de autoria da Mesa Diretora.
LEI:
Art. 1°. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Tapaua, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.
Art. 2º. A Cota de que trata o artigo 1º desta Lei atenderá, exclusivamente, as seguintes despesas:
I – telefonia móvel, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 2º desta lei.
II – serviços postais (correios), vedada a aquisição de selos, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 2º desta lei.
III – manutenção de atividades de apoio parlamentar, compreendendo:
a) locação de móveis e equipamentos;
b) material de expediente e suprimentos de informática;
c) acesso à internet;
IV - assinatura de publicações;
V – locação ou fretamento de embarcações e veículos automotores;
VI – combustíveis e lubrificantes;
VII – contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;
VIII – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.
IX – Generos alimentícios para fins de viagens a zona rural do município.
X – Passagens quando for necessários se deslocar dentro e para fora do muncípio.
Parágrafo único. As despesas com materiais gráficos impressos, destinados a divulgação da atividade parlamentar, ficará limitada mensalmente a 60% (sessenta por cento) do valor da cota.
Art. 3.º A utilização da cota se dará mediante reembolso, inclusive em caso de despesas realizadas por meio eletrônico e débito automático, desde que os pagamentos sejam efetuados em parcela única.
Art. 4.º A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão, assinado por parlamentar que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:
I – o material foi recebido ou o serviço prestado;
II – o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação em vigor;
§1.º Os reembolsos relativos à CEAP são de caráter indenizatório.
§2.º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via quitado e em nome do Vereador, ressalvado o disposto no §§ 4.º e 5.º deste artigo.
§3.º O documento a que se refere o §2.º deste artigo deverá estar isento de resuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação de despesa, podendo ser:
I – nota fiscal segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;
II – Nota de serviço segundo a natureza da operação e expedida pelo setor competente.
III – recibo devidamente assinado, contendo a identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento com a despesa devidamente discriminada, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal, ou quando se tratar da despesa prevista no §6.º deste artigo.
§4.º Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço, devendo ser anexado recibo em nome do beneficiário.
§5.º Os comprovantes de despesas serão registrados pelo respectivo gabinete relacionados em requerimento padrão.
§6.º Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com a aquisição de material permanente.
§7.º A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tapaua, ou órgão equivalente, fiscalizará os gastos apenas no que respeita a regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Vereador responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.
§8.º O reembolso da despesa mencionada no §7.º deste artigo não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou a ilicitude.
§9.º A apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado pela CEAP dar-se-á no prazo máximo de noventa dias após o fornecimento do produto ou serviço.
§10. Não será admitida a utilização da cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Vereador ou parente seu até o terceiro grau.
Art. 5.º A despesa com telefonia de que trata o inciso I do art. 2.º compreende o reembolso de contas referentes aos gastos com no máximo, três linhas de celulares dos parlamentares e, ainda, os gastos com ligações de telefone fixo apurados nos ramais dos gabinetes destinados a estrutura da atividade parlamentar.
§1.º São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet, bem como locação e instalação de equipamentos destinados à comunicação de dados ou voz.

§2.º A Comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso dar-se-á por meio da conta telefônica original completa e detalhada acompanhada de prova de quitação, e em nome do Vereador.
§3.º Em caso de extravio da conta telefônica original, admite-se a apresentação da segunda via emitida pela operadora de telefonia e de prova de quitação da despesa.
Art. 6.º Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da cota.
Parágrafo único. A locação de automóvel,carros, motos, barcos ou lanchas com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, dispensará licitação, e não poderá ser prestado por parente de até 3° grau do vereador, será observada a vigência máxima de seis meses, permitida a prorrogação por um único período.
Art. 7.º A cota do parlamentar que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício do mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.
§1.º Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o Vereador titular, tem preferência na percepção da parcela da Cota relativa aquele dia o parlamentar que registra presença na forma estabelecida no Regimento Interno da CMT. Se ambos os Vereadores ou nenhum deles registrar presença, ou ainda se não houver sessão plenária naquele dia, atribui-se a parcela de Cota ao titular do mandato ou, quando se tratar de sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.
§2.º Ressalvados os casos em que haja convocação de suplente, sofrerá redução ou suspensão de Cota o Vereador licenciado.
Art. 8.º O saldo da Cota não utilizado acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.
§1.º A Cota somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.
§2.º A importância que exceder, no exercício financeiro, o saldo de Cota disponível será deduzida automaticamente e integralmente da remuneração do parlamentar ou do saldo de acerto de contas de que ele seja credor, revertendo-se à conta orçamentária própria da CMT.
Art. 9.º A Cota não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas.
Art. 10. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.
Compra de Cartazes.
Compra de santinhos.
Pagamento de Agvodago ou contador pra realização de prestação de contas eleitorais.
Art. 11. A Controladoria Interna, setor financeiro ou o órgão equivalente terá por atribuição manter o controle da CEAP, além de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória da despesa apresentada para fins de ressarcimento.
Art. 12. A utilização da CEAP será publicada no site da Câmara Municipal de Tapaua contendo o tipo de gasto, nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, número do documento fiscal e valor do reembolso.
Art. 13. Não fará jus à CEAP, o Vereador:
I – investido no cargo de Secretário Municipal, Estadual, equivalente ou superior, ainda que opte pela remuneração do mandato;
II – que licenciar-se, sem remuneração, para o trato de interesses particulares;
III – cujo suplente esteja no exercício do mandato.
Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Tapaua.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

Tapaua, 30 de Março de 2017.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapaua, em Exercício

JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
2ª Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:ECD90B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
LEI Nº 004/2017-CRIA FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EM EXERCÍCIO:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, aprovou em Sessão Ordinária do dia 30.03.2017 e eu promulgo conforme inteligência do**caput**do artigo 35, paragrafo único do Regimento Interno combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal: aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro, a seguinte Lei, gerada pelo Projeto de Lei nº 004/2017-GP/CMT, de autoria da Mesa Diretora.
LEI:
Art. 1°. Cria o Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, que tem por objetivo a realização de despesas correntes e de capital, com recursos das economias recebidas do repasse financeiro constitucional e de quaisquer outras fontes de receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.
Art. 2°. Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, provendo recursos, em especial, para as seguintes:
I – aquisição, construção, ampliação, adaptação, reforma de materiais e equipamentos, em imóveis destinados à Câmara Municipal de Tapauá, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;
II – aquisição de equipamentos e material permanente;
III – implementação dos serviços de informática e aquisição de software;
IV – elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política corporativa e institucional;
V – despesas de custeio, exceto com encargos de pessoal, em percentual da receita do Fundo a ser definido pelo Conselho Gestor;
VI – despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade e outros que contribuam para a modernização do Poder Legislativo Municipal;
VII – despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos parlamentares, servidores efetivos, comissionados, temporários e de cargo de confiança lotados na Câmara Municipal de Tapauá, ou de servidores efetivos de outros órgãos à disposição da Câmara Municipal de Tapauá.
VIII – Projetos sociais desenvolvidos pelo poder legislativo.
IX – Projetos de saúde desenvolvidos pelo poder legislativo destinadas a pessoas de baixa renda (atendimento clinico, psicológico, dentário, obstetra, oftalmológico e ginecologista)
X – Compra de material permanente pra desenvolver projetos de saúde para servidores da Câmara Municipal de Tapauá e pessoas de Baixa renda.
§ 1° Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.
§ 2° Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Tapauá.
Art. 3° Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:
I – economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal;
II – receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá e seus recursos;
III – rendimentos financeiros originados da aplicação do repasse financeiro constitucional;
IV – ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;

V – 3% (cinco por cento) do repasse financeiro constitucional duodécimo recebido mensalmente do Poder Executivo de caráter exclusivo ao fundo.
VI – taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Tapauá;
VII – produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Tapauá;
VIII – receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Tapauá por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário, bem como a remuneração bancária oriunda de Contrato de Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Tapauá;
IX – receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;
X – receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Tapauá;
XI – receitas decorrentes de Atos que impliquem ressarcimento por parte de servidores;
XII – descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Tapauá;
XIII – multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Tapauá;
XIV – garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Tapauá;
XV – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros municípios, bem como de entidades internacionais;
XVI – quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.
§ 1° As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, derivadas do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial, serão consideradas, para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse financeiro constitucional.
§ 2° Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira definida pelo Presidente da Câmara Municipal de Tapauá.
§ 3° Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, sendo alocado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, dotações através da Lei Orçamentária ou de créditos especiais, obedecendo na sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.
§ 4°. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.
Art. 4°. Aplicam-se à administração financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá as normas da legislação que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.
Art. 5°. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá terá escrituração contábil própria, atendidas as normas da legislação vigente, sendo seu representante legal e ordenador de despesas o Presidente do Conselho financeiro do fundo da Câmara Municipal de Tapauá.
§1º. O Presidente do Conselho Financeiro da Câmara Municipal de Tapauá deverá fixar, por meio de ato próprio, as normas complementares de operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.
§2º. O Presidente do conselho Financeiro da Câmara Municipal de Tapauá, excepcionalmente, poderá delegar competência a servidor efetivo para ordenar despesas e estabelecer outras regulamentações gerais infralegais.
Art. 6º. A fiscalização da utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Tapauá, será feita por um Conselho Fiscal, formado por, no mínimo, 3 (três) vereadores, sendo um Presidente e os demais membros.
§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão designados e nomeados mediante votação entre os vereadores, com mandato de 2 (dois) anos, sempre coincidente com o mandato da Presidência da Câmara Municipal de Tapauá.
§ 2º. A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.
Art. 7º. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo Especial será consolidada na Câmara Municipal de Tapauá, por ocasião do encerramento do correspondente exercício, e publicada no Diário Oficial dos Municípios após o início de cada sessão legislativa.
Art. 8° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, 30 de Março de 2017

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara em Exercício

JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:8941993C

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
LEI 003/2017

LEI Nº 003/2017-GP/CMT, DE 30 de Março de 2017.

EMENTA: CRIA A CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, ALTERA AS RESOLUÇÕES NºS 003/2004 E 003/2005, E SEU ANEXO II, QUE TRATA DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EM EXERCÍCIO:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, aprovou em Sessão Ordinária do dia 30.03.2017 e eu promulgo conforme inteligência do**caput**do artigo 35, paragrafo único do Regimento Interno combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal: aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro, a seguinte Lei, gerada pelo Projeto de Lei nº 003/2017-GP/CMT, de autoria da Mesa Diretora.
LEI:
Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal do Tapauá, a Controladoria Geral, de acordo com os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000, os arts. 75 a 80 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64, art. 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e o art. 158, inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapauá.
Parágrafo único - Parágrafo único. A Controladoria Geral, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, é um órgão diretamente vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2° Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal:
I - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
II - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;
III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

IV - examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;
V - orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;
VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;
IX - promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;
X - promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
XI - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
XII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.
Art. 3° Para compor a estrutura básica da Controladoria Geral da Câmara Municipal ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:
I - Controlador Geral, símbolo DAS-10-A;
II - Assessor de Controle Interno, símbolo DAS-7;
§ 1° O (s) cargo (s) terão remuneração estabelecida no Anexo III desta lei.
§ 2° As atribuições e os requisitos para provimento de Cargos em Comissão da Controladoria Geral da Câmara constam do ANEXO II desta Lei.
§ 2° Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal e dos demais servidores que integram a Controladoria Geral:
I - independência profissional para o desempenho das atividades;
II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
§ 3° O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 4º - Fica autorizado o Poder Legislativo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na forma estabelecida no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17.03.1964, para garantir as despesas necessárias à funcionalidade da Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal de Tapauá.
Art. 5° Verificadas irregularidades ou ilegalidades pela Controladoria Geral, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 1° Não havendo a regularização da situação encontrada, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.
§ 2° Em caso de não serem tomadas providências cabíveis pela Mesa Diretora para a regularização da situação apontada, o Controlador Geral comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Município, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 6° A Prestação de Contas da Câmara Municipal será organizada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Constará da Prestação de Contas, de que trata este artigo, relatório e certificado de auditoria, com o parecer do Auditor Geral, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.
Art. 7° Para provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei, a Câmara Municipal poderá celebrar convênio com o Poder Executivo, de modo a fazer concursos simultâneos aos realizados para os cargos de igual denominação daquele Poder.
Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, 30 de Março de 2017.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA JONES
Presidente da Câmara em Exercício

EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
2º Secretário da Mesa

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Controlador Geral	• orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do controle Interno;	Instrução em nível superior, com formação em Ciências Contábeis, inclusive registro no Conselho Regional de Contabilidade.
	• supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do controle interno;	
	• programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do controle interno;	
	• determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e inspeções;	
	• promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência a Mesa Diretora e ao Tribunal de Contas do Município.	
Assessor de Controle Interno	• Promover estudos para proposição de atos normativos concernentes ao controle;	Instrução em nível médio, Curso Técnico em Contabilidade.
	• Acompanhar e avaliar o desempenho dos setores da Câmara Municipal;	
	• Executar tarefas de apoio às atividades da Controladoria Geral;	
	• Executar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pelo Controlador Geral.	

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargos	**Quantidade**	**Símbolo**	**Gasto Mensal (1) R$**	**Gasto Anual R$**	**% sobre o Orçamento da CMT**
Controlador Geral	1	DAS-10-A	3.000,00	36.000,00	2,647%
Assessor de Controle Interno	1	DAS-7	2.500,00	18.000,00	0,882%
Total	**2**		**5.500,00**	**54.000,00**	**3,529%**
Obs: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.					
(1) Retribuição Básica					

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, 30 de Março de 2017.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA JONES
Presidente da Câmara em Exercício

EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:DF8DC71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2018 – GPM - TAPAUÁ

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TAPAUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art. 1º **– EXONERAR**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, cargo livre de nomeação e exoneração, a Sra. Ana Maria Valente da Costa.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos 06 de Março 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:F63B5F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2018 – GPM - TAPAUÁ

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TAPAUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art. 1º **– EXONERAR**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, cargo livre de nomeação e exoneração, o Sr. Franciscleudo Bezerra da Silva.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos 06 de Março 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:D7411B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2018 – GP/PMT

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – 1º - Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, no Cargo de Provimento em Comissão o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 06 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito municipal de Tapauá, em Exercício

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:E669E750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2018 – GP/PMT

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – 1º - Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, no Cargo de Provimento em Comissão a **Sra. GEISA DA SILVA ANDRADE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**, símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 06 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá, em Exercício

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:1B93688D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2018 – GPM - TAPAUÁ

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício**, HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI.

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da câmara Municipal de Tapauá.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vice-Presidenta do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Cidade de Manaus, para participar do 1º Encontro de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF e do 1º Fórum Comunitário.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR em favor da Servidora Raimunda Luciene de Abreu Reis (Vice - Presidenta do CMDCA), as diárias a seguir, para participar do 1º Encontro de Capacitação do Selo UNICEF.

Período: 10 à 17 de Março de 2018.
Saída: 12:00 h de 10 de março.
Retorno: 18:00 h 17 de março.
Total das Diárias: 07 (sete) Diárias

II – AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das Diárias que trata o item I da presente portaria.

Total das Diárias: 07 (sete) Diárias;
Valor unit. Diárias: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Calculo das Diárias: 07 X 75 X 1.0645 = R$ 558,86
Valor Total das Diárias: R$ 558,86 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-AM em Exercício, aos 06 dias do mês de março do ano de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:6DA36BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2018 – GPM - TAPAUÁ

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício**, HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI.
CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da câmara Municipal de Tapauá.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Articulador do Selo UNICEF, a Cidade de Manaus, para participar do 1º Encontro de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF e do 1º Fórum Comunitário.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR em favor do Servidor Francisco das Chagas Vasconcelos Torres (Articulador do Selo UNICEF), as diárias a seguir, para participar do 1º Encontro de Capacitação do Selo UNICEF.

Período: 10 à 17 de Março de 2018.
Saída: 12:00 h de 10 de março.
Retorno: 18:00 h 17 de março.
Total das Diárias: 07 (sete) Diárias

II – AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das Diárias que trata o item I da presente portaria.

Total das Diárias: 07 (sete) Diárias;
Valor unit. Diárias: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Calculo das Diárias: 07 X 75 X 1.0645 = R$ 558,86
Valor Total das Diárias: R$ 558,86 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-AM em Exercício, aos 06 dias do mês de março do ano de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:B779DB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2018 – GP/PMT

ENQUADRA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a alínea "g", do inciso I, do art. 59 da Lei Municipal Nº 225, de 27 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, que os Professores Municipais, abaixo nomeados e relacionados, concluíram o Curso de Pós Graduação "Latu Senso", na área de Educação, nos Cursos de: Docência do Ensino Superior, Literatura Brasileira, Psicopedagogia Institucional, Literatura Brasileira, Supervisão Escolar e Docência do Ensino Superior.

RESOLVE:

I – Enquadrar, nos termos da legislação pertinente, no Cargo de Carreira de Professor **Nível 07, Classe C**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, os funcionários que constam da relação a seguir:

EDELSON MESQUITA DA SILVA
ELIZEU HERCULINO DOS SANTOS
JOSÉ MARINHO SILVA DO NASCIMENTO
LUIZIMAR BARATA NUNES
METUZALÉM REBELO DE CASTRO
ROBERTO DOS SANTOS CAMPOS

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício, aos 07 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

GEISA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:D338734E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2018 – GP/PMT

ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a alínea "g", do inciso I, do art. 59 da Lei Municipal Nº 225, de 27 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, concluiu o Curso de Pós Graduação "Latu Senso", na área de Educação, no Curso de Gestão e Tutoria.

RESOLVE:

I – Enquadrar, nos termos da legislação pertinente, no Cargo de Carreira de Professor **Nível 07, Classe C**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício, aos 07 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

GEISA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:2C65B930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2018 – GP/PMT

ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a alínea "g", do inciso I, do art. 59 da Lei Municipal Nº 225, de 27 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, concluiu o Curso de Pós Graduação "Latu Senso", na área de Educação, no Curso de Gestão e Tutoria.

RESOLVE:

I – Enquadrar, nos termos da legislação pertinente, no Cargo de Carreira de Professor **Nível 07, Classe C**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO
II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício, aos 07 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

GEISA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:297D251B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2018 – GP/PMT

ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a alínea "d", do inciso I, do art. 59da Lei Municipal Nº 225, de 27de julho de 2010.
RESOLVE:

I – Enquadrar, nos termos da legislação pertinente, no Cargo de Carreira de Professor **Nível 04, Classe D**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

ILDEMAR NERY CARNEIRO

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício, aos 07 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

GEISA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:C9618C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2018 – GP/PMT

ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a alínea "d", do inciso I, do art. 59da Lei Municipal Nº 225, de 27de julho de 2010.

RESOLVE:

I – Enquadrar, nos termos da legislação pertinente, no Cargo de Carreira de Monitor Nível 04, Classe A, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a funcionária que consta a seguir:

LINDERJANE DA SILVA DOS REIS

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício, aos 07 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

GEISA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:8D71EE9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2017
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2017, celebrado em 02/01/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o **Sr. VALDEMIR MORAES DE MEIRELLES**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO**;
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 027/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Tefé, 29 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D3BC84E0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**, onde participará do Curso de Estudo de Solo na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, e participação no dia de Campo do plantio mecanizado de mandioca, no período de 18/02/2018 a 28/02/2018, como consta no Ofício nº 363/2018-SEMAF por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B6736963

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2018/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **AFRÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 09/04/2018 finalizando no dia 08/07/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 09/04/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:89D19B82

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2018/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA DAS DORES MEIRELES AMORA,** Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 02/03/2018 finalizando no dia 30/05/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6C591C99

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2018/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **FRANCIONE RIBEIRO DA SILVA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/03/2018 finalizando no dia 29/05/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4D0D10E0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2018/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **WALDIR OLIVEIRA DE ANDRADE JÚNIOR,** Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/03/2018 finalizando no dia 29/05/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:56CA9688

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2018/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **NAIRLEIZA MARINHO SOUZA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/03/2018 finalizando no dia 29/05/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FCCDA232

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2018/DRH-PMT

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **ALICE FRAZÃO MARINHO,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois (02) anos, que iniciará no dia 20/02/2018 e finalizará no dia 19/02/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/02/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:94FE79CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 011/2018 GPMTNT - CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA E ANALISADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA E ANALISADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE 2016 PARA PROVIMENTOS DE VAGAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Lázaro de Souza Martins**, Prefeito Municipal de Tonantins, no uso das suas Atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade em organizar, analisar e finalmente dar provimento ao Concurso Público de 2016;

CONSIDERANDO ainda, as necessidades em compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora e Analisadora responsável pelo recebimento e analise de documentos que serão apresentados pelos CONVOCADOS no Concurso Público nº 001/2016. Tal Comissão é composta dos seguintes membros: **Alberico Ramos Garcia, Altair Ferreira Pessoa e Itaiguara Oliveira da Silva.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre – se Publique – se Registre – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins em, 08 de Março de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:A82B7B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO N.º 003/PMT/2018 NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

Dispõem Sobre a Nomeação do Cargo de Pregoeiro e equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Tonantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e do art.37 da Constituição Federal, e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEOPOLDO FERREIRA ALVES,** para exercer a função de Pregoeiro, com atribuições para realizar os procedimentos legais, julgar conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Tonantins, juntamente com a equipe de apoio formada pelos seguintes membros: **FABIANA MARIANO FAÇANHA** e **ROSIVAN MARTINS CASTELO**.

Art. 2º - Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 02 de janeiro de 2018.

LAZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:80DD77FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MARCAÇÃO DE NOVA DATA

SRP através de Pregão Presencial nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** torna público a NOVA DATA do Pregão Presencial:
N° 003/2018 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, a ser realizado no dia 16 de março de 2018, às 08:30h, por menor valor *ITEM*
Local Realização: *rua Crispim Lobo, nº011, Centro, em Urucará/AM.*

As demais informações permanecem inalteradas.

Os Editais destas licitações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado.

Urucará, 09 de março de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A1BD273E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018
DECRETO DE Nº 09 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Anori/AM, Edital nº 002/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Anori e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Anori/AM em Exercício, senhor **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori/AM.
Decreta
Art. 1º Fica Homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital nº 002/2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos ao quadro de contratos da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório de Conclusão anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 08 de março de 2018.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito em Exercício

ANEXO I – Decreto nº 09/2018
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS – HOMOLOGAÇÃO

CARGO: PROFESSORES ZONA URBANA (EDUCACÃO INFANTIL E CRECHE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Maria Francisca dos Santos Fernandes	**59,0**	**1º**
Dalva de Souza Castro	**43,0**	**2º**
Gracilene Gomes de Lima	**41,0**	**3º**
Maria Luciana Venâncio Feitosa Pinheiro	**36,0**	**4º**
Elane Picanço Nobrega	**34,0**	**5º**
Simone Fernandes Salomão	**31,0**	**6º**
Rayane da Silva	**29,0**	**7º**
Sergina de Moraes Pessoa	**29,0**	**8º**
Joziana Ferreira da Silva	27,0	9º
Chrystian Fabiana Mota Viana	27,0	10º
Eliane Rodrigues Mota	26,0	11º
Maria Neide Maciel Portela	25,0	12º
Manuela Moura da Silva	23,0	13º
Clean de Castro Valério	22,0	14º
Franciane de Souza Videira	22,0	15º
Maria Socorro de Assunção Bruno	21,0	16º
Luís Pereira de Oliveira	21,0	17º
Marlene Bolieiro Gonçalves	21,0	18º
Clívia Regina de Souza Meireles	21,0	19º
Maria Esperança Nascimento da Gama	20,0	20º
Letísse Viana Xavier	20,0	21º
Lucilene Santos de Vasconcelos	18,0	22º
Maria Aparecida Mota dos Santos	15,0	23º
Erica Simões Bezerra de Freitas	10,0	24º
Silvania Lustosa de Oliveira	-	25º
Natalice Ferreira da Silva	-	26º
Vanilde Mores de Freitas	-	27º
Cristina dos Santos Souza	-	28º
Glauciane Lopes Xavier	-	29º
Francisca Elizangela de Aquino Freitas	-	30º
Maria Rossione Madureira da Silva	-	31º
Maria Marizete de Freitas	-	32º
Ângela Maria Araújo de Mores	-	33º
Maria Cristiane da Silva Souza	-	34º
Andreia Lima de Castro	-	35º

CARGO: PROFESSORES ZONA URBANA (ENSINO FUNDAMENTAL I)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Aldilene Mota de Carvalho	**59,0**	**1º**
Ruthe Aquino Araújo	**59,0**	**2º**
Marluce Madureira da Silva	**56,0**	**3º**
Cláudia da Silva Albuquerque	**49,0**	**4º**
Josiane Mores Pessoa	**48,0**	**5º**
Rosione Moraes Pessoa Costa	**44,0**	**6º**
Edna de Souza Moraes	44,0	7º
Maura Dias de Matos	44,0	8º
Maik Loma da Silva	44,0	9º
Maria Valina dos Santos Rabelo	44,0	10º
Maria José de Souza Pontes Mota	41,0	11º
Silvânia Matos Araújo	39,0	12º
Cristiele da Silva Antunes	39,0	13º
Maria Celeste Vieira Compton	38,0	14º
Raimunda Nonata da Silva Lima	37,0	15º
Francisca Ferreira da Costa	36,0	16º
Raimunda Maria de Souza da Silva	35,0	17º
Luciane Miranda Mores	34,0	18º
Maria Júlia Pereira Correa	29,0	19º
Sunês Moura Bezerra	28,0	20º
Pedro Martins Ladislau	27,0	21º
Patrícia de Aquino Silva	26,0	22º
Odilon Bezerra Feitosa	26,0	23º
Balbino Mota Rabelo	26,0	24º
Maria Francisca dos Santos Castro	26,0	25º
Diogo da Silva Mendes	23,0	26º
Erenice Rocha de Souza	22,0	27º
José Lourivaldo da Costa Souza Filho	22,0	28º
Nayana Miranda Viana	22,0	29º
Madair Neves Andrade	21,0	30º
Edmilson Miranda de Souza	20,0	31º
Elizane Mady de Oliveira	17,0	32º
Carla Valéria Lopes Robert	13,0	33º
Vera Lúcia Monteiro Bruno	11,0	34º
Eli Ferreira de Oliveira	-	35º
Elias Silva dos Santos	-	36º

Edison Marcos Andrade de Lima	-	37º
Marcos Laborda Corrêa	-	38º
Maria Izete de Nazaré Gomes de Araújo	-	39º
Rosa Maria Nogueira dos Santos	-	40º
Hélio Gomes do Nascimento	-	41º
Marília Jaques da Silva	-	42º
Márcia Silva Melo	-	43º

Cargo: PROFESSORES ZONA URBANA (ENSINO FUNDAMENTAL II)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Tayliane Cardoso de Lima	**44,0**	**1º**
Leandro Gama Ferreira	**44,0**	**2º**
Ramile Henrique Marques	**43,0**	**3º**
Romário Neves Coelho	**37,0**	**4º**
Mayra Natacha Martins de Castro	**37,0**	**5º**
Tabita Moreira Moura	**35,0**	**6º**
Lucivane dos Santos Castro	**33,0**	**7º**
Fermina Rocha da Costa	**33,0**	**8º**
Vanilza de Souza Mota	**32,0**	**9º**
Silvilene Salomão de Melo	**31,0**	**10º**
Adriana do Nascimento Chagas	**30,0**	**11º**
Francisco Bezerra das Chagas	**29,0**	**12º**
Maria Ivani da Silva Gomes	**29,0**	**13º**
Francisco de Assis Cruz Lopes	**29,0**	**14º**
Maria Francisca Lustoza Marques	**27,0**	**15º**
Edivania Lima Rodrigues	**26,0**	**16º**
Urlanea Alves de Oliveira	**23,0**	**17º**
Maiane Barbosa Brandão	**22,0**	**18º**
Adriano Soares Leão	**21,0**	**19º**
Edi Mota Moura	**17,0**	**20º**
Eliton Almeida Moraes	**16,0**	21º
Macilene Salomão de Melo	15,0	22º
Valeria da Silva Vieira	14,0	23º
Auxiliadora Marques Pinheiro	13,0	24º
Sabrina Seixas de Oliveira	12,0	25º
Raimundo de Oliveira Rabelo Filho	12,0	26º
Graciane Rocha da Costa	11,0	27º
Jemuel Araújo da Silva	11,0	28º
Juciane de Souza Xavier	11,0	29º
Maria Alessandra Silva da Costa	11,0	30º
Aclécio Ramos da Cunha	-	31º
Aldelan Rabelo Feitosa	-	32º
Maiara Barbosa Brandão	-	33º
Terezinha Miranda da Silva	-	34º
Kássia Matos dos Santos	-	35º
Raiclei da Silva Lima	-	36º
Cindy Marlen Araújo Antunes	-	37º
Nelyssa Gardênia de Araújo Gomes	-	38º
Mércia Macedo de lima	-	39º
Tayane dos Santos Vasconcelos	-	40º
Andreza Corrêa de Araújo	-	41º
Maeli Araújo da Costa	-	42º
Sandréia Braga Pereira	-	43º
Márcia Maria Pinto da Silva	-	44º
Heider Neves de Andrade	-	45º
Renato Rosário de Souza	-	46º
Marcos Laborda Correa	-	47º
Uslei Rodrigues de Araújo	-	48º
Paulo Roberto Costa Furtado	-	49º
Dleymison Maciel Portela	-	50º
Janderson Ferreira da Silva	-	51º
Andriany Fontes de Araújo	-	52º
Benivaldo Costa de Souza Júnior	-	53º

CARGO: PROFESSORES ZONA RURAL (ENSINO FUNDAMENTAL I)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Raimundo Teles dos Santos	**59,0**	**1º**
Anderson Correia de Azevedo	**54,0**	**2º**
Alice Castro de Oliveira	**44,0**	**3º**
Eliana Bezerra Damião	**44,0**	**4º**
Kellymara dos Santos Rabelo	**39,0**	**5º**
Adriani Gomes Teixeira	**39,0**	**6º**
Alessandra Custódio Nunes	**34,0**	**7º**
Itacilaila Damião de Moraes	**32,0**	**8º**
Neliane de Souza Bastos	**30,0**	**9º**
Graciete Araújo da Rocha	**29,0**	**10º**
Katiússia Miranda de Alencar	**29,0**	**11º**
Cristiane Pires Brandão	**29,0**	**12º**
Francisca Lindalva Monteiro Bruno	**29,0**	**13º**
Léia Brito de Araújo	**29,0**	**14º**
Kellyane Jaime Ramos	**29,0**	**15º**
Tony Raysson Lima de Araújo	**29,0**	**16º**
Michele Marques Martins	**28,0**	**17º**
Dario Peres de Souza	**26,0**	**18º**
Ferlison da Cruz Brito	**22,0**	**19º**

Rudinélio Gomes Mendes	**22,0**	**20º**
Ana Querlha Silva Pinheiro	**21,0**	**21º**
Joysivane Queiroz dos Santos	**21,0**	**22º**
Aldri Costa Pinheiro	**17,0**	**23º**
Raimunda Timoteu da Silva	**14,0**	**24º**
Silas Barros Ferreira	**13,0**	**26º**
Jemysana Lima das Chagas	-	**27º**
Maria Cidinha Pinto Marques	-	**28º**
Daniel de Assunção Bruno	-	**29º**
Lusinete Santos de Castro	-	**30º**
Aparecida Lopes Galvão	-	**31º**
Yamiles Madureira da Silva	-	**32º**
Ozório Cavalcante de Almeida	-	**33º**
Francisca Lima de Matos	-	**34º**
Rosinaldo Veloso Mafra	-	**35º**
Diones Souza da Silva	-	36º
Alan Corrêa dos Santos	-	37º
Nayla Marina de Melo Pessoa	-	38º
Jonathas Ricardo de Melo da Silva	-	39º
Quintanilha Martinez Oliveira da Silva	-	40º
Erilan Nascimento da Silva	-	41º
Naziria Fonseca da Silva	-	42º
José Abel Silva Lobo	-	43º
Robertinho Cruz de Souza	-	44º
Moises de Souza Bruno	-	45º
Maria Divânia da Costa Batista	-	46º
Mata Rosa Alves Rabelo	-	47º

CARGO: PROFESSORES ZONA RURAL (ENSINO FUNDAMENTAL II)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Raimundo Teles dos Santos	**59,0**	**1º**
Eliana Bezerra Damião	**44,0**	**2º**
Adriane Gomes Teixeira	**39,0**	**3º**
Kellymara dos Santos Rabelo	**39,0**	**4º**
Gilson Meireles da Silva	**35,0**	**5º**
Alessandra Custódio Nunes	**34,0**	**6º**
Manuel Martins da Silva	**34,0**	**7º**
Itacilaila Damião de Moraes	**32,0**	**8º**
Katiússia Miranda de Alencar	**29,0**	**9º**
Graciente Araújo da Rocha	**29,0**	**10º**
Cristiane Pires Brandão	**29,0**	**11º**
Francisca Lindalva Monteiro Bruno	**29,0**	**12º**
Jandervan Feitosa dos Santos	**29,0**	**13º**
Kellyane Jaime Ramos	**29,0**	**14º**
Roberto Ianes dos Santos Silva	**29,0**	**15º**
Tony Raysson Lima de Araújo	**29,0**	**16º**
Michele Marques Martins	**28,0**	**17º**
Adelson Abreu Marques	**27,0**	**18º**
Gerusa Santana Fontes	**25,0**	**19º**
Leia Brito de Araújo	**25,0**	**20º**
Carlos Barroso Ferreira	**25,0**	**21º**
Jordilson dos Santos Souza	**19,0**	**22º**
Ferlison da Cruz Brito	**18,0**	**23º**
Aldri Costa Pinheiro	**17,0**	**24º**
Raimunda Timoteu da Silva	**14,0**	**25º**
Silas Barros Ferreira	**13,0**	**26º**
Yamiles Madureira da Silva	**13,0**	**27º**
Gerlisana Lima das Chagas	**10,0**	**28º**
Luiza Fernanda Figueira Barros	**10,0**	**29º**
Elton Paixão de Oliveira	-	**30º**
Daniel de Assunção Bruno	-	**31º**
Marcelo Rodrigues Macedo	-	**32º**
Aparecida Lopes Galvão	-	**33º**
Alzinete de Oliveira Furtado	-	**34º**
Ozorio Cavalcante de Almeida	-	**35º**
Francisca Lima de Matos	-	**36º**
Rosinaldo Veloso Mafra	-	**37º**
Diones Souza da Silva	-	**38º**
Alan Correa dos Santos	-	**39º**
Joysivane Queiroz dos Santos	-	**40º**
Nayla Marina de Melo Pessoa	-	**41º**
Rudinélio Gomes Mendes	-	**42º**
Samara Nascimento Moises	-	**43º**
Quintanilha Martinez Oliveira da Silva	-	**44º**
Jonathas Ricardo de Melo da Silva	-	**45º**
Marivaldo Mota da Silva	-	**46º**
Tânia Regina Monteiro Soares	-	**47º**
Moises de Souza Bruno	-	**48º**

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Angelice de Souza Silva	**48,0**	**1□**
Luciana Pereira de Oliveira	**48,0**	**2□**
Ruberlam Pantoja de Araújo	**48,0**	**3□**
Maria Adelina Venâncio Feitosa	**6,0**	**4□**

Valeska Feitosa Ferreira	**6,0**	**5**
Niely Thaymizzy Silva de Lima	**4,8**	**6**
Francisco Soares de Andrade Junior	-	-
Estelio Elias Freitas da Silva	-	-
Beatriz Gomes Martins	-	-
Andreia Araújo da Rocha	-	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Terezinha de Jesus Alves de Souza	**70,0**	**1**
Luiz de Moura Gomes	**70,0**	**2**
Francisca de Alencar Teles	**70,0**	**3**
Lucia Miranda Lomas	**70,0**	**4**
Luceli Gomes Bezerra	**70,0**	**5**
Maria Viviane Compton da Silva	**70,0**	**6**
Keith Ane Moraes da Silva	**70,0**	**7**
Lidiane Marques da Silva	**70,0**	**8**
Glegson Dantas de Oliveira	**70,0**	**9**
Claudia de Lima Gonçalves	**66,0**	**10**
Ronilson de Souza Rabelo	**66,0**	**11**
Gilda da Silva Gonçalves	**66,0**	**12**
Jecilane Barbosa Nunes	**66,0**	**13**
Selma Freires do Nascimento	**66,0**	**14**
Maria Lucy Gomes de Oliveira	**62,0**	**15**
Evangelina dos Santos Gama	**62,0**	**16**
José Agnaldo Pereira Meireles	**62,0**	**17**
Perola Ferreira Pires	**58,0**	**18**
Ângela de Lima Cunha	**58,0**	**19**
Joana Aquino de Araújo	**6,0**	**20**
Joilma da Gama Vilacorta	**54,0**	**21**
Isabelle Christine Araújo Cariolando	**54,0**	**22**
Cleide Maria Gama Ferreira	**54,0**	**23**
Geina Ferreira do Nascimento	**50,0**	**24**
Francisca das Chagas Ferreira de Carvalho	**50,0**	**25**
Angeneide da Silva Moura	**50,0**	**26**
Samuel Barbosa de Araújo	**50,0**	**27**
Kerollayne de Souza Pereira	**50,0**	**28**
Edsonete Moreira Nunes	**46,0**	**29**
Katriane Anunciada Brandão Lima	**46,0**	**30**
Sabrina de Araújo Lima	**42,0**	**31**
Luã Feitosa Ferreira	**42,0**	**32**
Antônia Lucineia Vieira de Souza	**42,0**	**33**
Fabricio Nascimento dos Santos	**42,0**	**34**
Daniel Neves Gomes	**38,0**	**35**
Eliana de Souza Moura	**36,0**	**36**
Miranda de Castro	**34,0**	**37**
Josiane da Silva Alves	**34,0**	**38**
Dalila Soares dos Santos	**34,0**	**39**
Silvania Gomes da Silva	**34,0**	**40**
Wenysten Mota Ladislau	**34,0**	**41**
Rainaira da Silva Amaral	**34,0**	**42**
Fabricio Mota Ladislau	**34,0**	**43**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Irleda Marques da Silva	**70,0**	**1**
Herildes Marque Rodrigues	**66,0**	**2**
Andreia Claudia Barbosa	**62,0**	**3**
Alcilene Lima de Souza	**62,0**	**4**
Jeziane Meireles Lima	**54,0**	**5**
Maria da Conceição Araújo Lima	**46,0**	**6**
Franciane dos Santos Lima	**38,0**	**7**
Lindalva Queiroz de Lima	**38,0**	**8**
Clara da Silva Lopes	**32,0**	**9**
Luciane Lomas da Silva	**30,0**	**10**
Elizangela Maia da Costa	**30,0**	**11**
Wilson Xavier Caldas Neto	**28,0**	**12**
Jayline Oliveira Jaques	**26,0**	**13**
Maria Luzeli Vieira de Veza	**26,0**	**14**
Francimara Gomes Freitas	**26,0**	**15**
Belsazar Ladislau de Lima	**24,0**	**16**
Manuel Nogueira Olirio	**24,0**	**17**
Tamila Correa dos Santos	24,0	18
Maria Ingride Moura de Araújo	24,0	19
Jarbas Elizandro Cardoso de Brito	20,0	20
Cleuton Bezerra Alcantara	20,0	21
Dalimara Moraes de Souza	20,0	22
Sara Cavalcante de Oliveira	20,0	23
Francisco Calito Rocha Guimarães	20,0	24
Neusomar Neves Coelho	20,0	25
Denilson da Silva Oliveira	20,0	26
Lucas Araújo da Silva	20,0	27

CARGO: MÉDICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Nara Miles da Silva Câmara	**8,0**	**1**
Diana Ursula Ponce Alonzo	**3,3**	**2**
Edwin Max Ponce Alonzo	**3,3**	**3**
Cesar Augusto Leon Guerreiro	**3,3**	**4**
Sandra Pereira Nunes	**2,8**	**5**

CARGO: ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Cary Sonia Guadagnin da Silva	**53,0**	**1**
Sandro Linhares da Silva	**53,0**	**2**
Jarrira Honório Fernandes	**53,0**	**3**
Lúcia Oliveira de Souza	**53,0**	**4**
Elenice Miranda de Moraes	**53,0**	**5**
Ana Jéssica Moraes de Andrade	**53,0**	**6**
Gabriel Melo da Silva	**52,0**	**7**
Moisses de Lima Andrade	**47,0**	**8**
Denis da Silva Moraes	**33,0**	**9**
José Luiz da Silva Leal	**33,0**	**10**
Cleuson Saraiva da Costa	**31,0**	**11**
Francitony Souza dos Santos	**31,0**	**12**
Maria Francisca Lalor Mendes	**31,0**	**13**
Adriana Braga Veiga	**28,0**	**14**
Miqueias Moreira Dantas	**28,0**	**15**
Patricia Verginio Lima	**28,0**	**16**
Samuel Aquino de Araújo	**27,0**	**17**
Évelen Pereira de Souza	**27,0**	**18**
Maria Sinamour da Silva	**27,0**	**19**
Emilia da Silva Vidal	**27,0**	**20**
Márcio Coelho Bezerra	**27,0**	**21**
Armystrong Luigi de Souza Lima	**11,0**	**22**
Laryssa Bianca Abreu da Costa	**11,0**	**23**
Claudia Haylla Galvão de Castro	**11,0**	**24**
Francisca Taylline Bastos Moura da Rocha	**8,0**	**25**
Ana Jamilli Ferreira Nascimento	**5,0**	**26**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Raimunda de Souza Martins	**63,0**	**1**
Elis Regina de Oliveira Gonçalves	**63,0**	**2**
Maria Lane da Silva Salomão	**63,0**	**3**
Maria da Conceição Mota dos Santos	**63,0**	**4**
Fabiana Melo de Souza	**61,0**	**5**
Jania Siqueira Rubens	**54,8**	**6**
Aparecida Tavares Damião	**40.6**	**7**
Delcilane Melo dos Santos	37,0	8
Elcimara dos Santos Silva	37,0	9
Laudicéia Brito de Araújo	37,0	10
Raimunda Nonata de Oliveira Bezerra	37,0	11
Ivaneide da Silva Barbosa	37,0	12
Maria Elite Gomes de Souza	37,0	13
Josiele Souza do Nascimento	37,0	14
Francy Meiry Favela Ribeiro Ramos	37,0	15
Maria Jose Moura da Costa	35,8	16
Magno Jose Diniz de Lima	35,8	17
Silvia Patrícia de Souza Araújo	31,0	18
Rosenir Nunes de Carvalho	-	19
Bruna Vidal Pereira	-	20
Priscila do Nascimento Guedes	-	21
Natalice Sampaio dos Santos	-	22
Elizete Ferreira d Silva	-	23
Abigail Viana Rodrigues	-	24
Kennedy da Costa Lomas	-	25
Marli Pereira de Oliveira	-	26
Ângela Maria Souza da Costa	-	27
Elysmar Oliveira Nascimento	-	28
Jacqueline Carvalho da Silva	-	29
Andersom Cascais Gomes	-	30
Flaviana Leitão Galvão	-	31
Tanmilis da Silva Mota	-	32

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Venilson de Souza da Silva	**33,0**	**1**
Marcio Pinheiro Câmara	**31,0**	**2**
Danielle Brandão Pinheiro da Costa	**31,0**	**3**
Deborah Evelyn Araújo da Silva	**31,0**	**4**
Iracélia Garces da Rocha	**31,0**	**5**
Marcio Tuller Pereira Lima	**31,0**	**6**
Denize Pereira de Souza	31,0	7
Jean Michel Gonçalves de Lima	25,0	8

Marcio Bastos Brandão	-	-
Henrique da Silva Ramos	-	-
Leandra Freitas dos Santos	-	-
Benedito Rebson Aragão Rodrigues	-	-
José Guedes de Oliveira	-	-

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	**Nota**	CLASSIFICAÇÃO
Isabel Cristina Escócio Santiago	**45,0**	**1º**
Gabrielle Castro Nazaré	39,0	2º
Alessandra Bezerra dos santos	31,0	3º
Francisca Aguimara Cordeiro Pinheiro	29,0	4º
Urlandia Alves de Oliveira	26,0	5º
Raimunda Dantas Lopes	-	6º
Silvia Auxiliadora Rodrigues Antunes	-	7º
Alighiery Andrade Rebolços	-	8º
Keliane Barros Ferreira Rodrigues	-	9º
Diana Gomes Barbosa	-	10º
Silvanês de Souza Reis	-	11º

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Francy Jéssica Favela Ribeiro Ramos	**33,0**	**1º**
Aparecida Lisboa Freitas de Moraes	31,0	2º
Alexandre Ferreira Soares	27,0	3º
Hulda Bruno Barbosa Senna	25,0	4º
Patricia Lucena Maciel	-	5º
Ednelsa Mendes Jaime	-	6º
Janilson da silva Vieira	-	7º
Simone da Silva Vieira	-	8º

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Estelita do Socorro Rosário da Mota	**53,0**	**1º**
Glaucia Gomes de Souza	33,0	2º
Nailda Martins Garces	31,0	3º
Hully Brandão Pinheiro	31,0	4º
Daylla Josi Silva Mota	31,0	5º
Pamela Valesca Pinheiro Madureira	-	6º
Gardennya de Moraes castro	-	7º

CARGO: NUTRICIONISTA

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Ellen Dayane Antunes Gomes	**27,0**	**1º**
Aldereci Castro de Oliveira	10,0	2º
William Charleston Azevedo Nunes	07,0	3º
Thaíse Cristina Marinho Fortunato	-	4º
Inez de Oliveira Ferreira	-	5º
Glauciane Maciel de Souza	-	6º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANDIDATO (A)	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Karliane Nunes Bahia	**54,6**	**1º**
Aguinelo Silva e Silva	**49,8**	**2º**
Juciane Queiroz do Nascimento	**49,8**	**3º**
Jéssica de Souza Moura	**49,8**	**4º**
Maria auxiliadora Ladislau de Oliveira	**45,0**	**5º**
Antônia Franco da Silva	**45,0**	**6º**
Sidney Gama do Nascimento	**45,0**	**7º**
Raimunda Andreza Neves Gomes	**45,0**	**8º**
Catia Larroque de Lima	**45,0**	**9º**
Rafael Vieira da Silva	**45,0**	**10º**
Deyse Raniella de Lima Queiroz	**45,0**	**11º**
Rainane de Souza Tello	**15,6**	**12º**
Francisco Nunes de Freitas Neto	**10,8**	**13º**
Lilia da Silva Ferreira	**10,8**	**14º**
Heldes Moreira Fernandes Junior	**10,8**	**15º**
Josiane da Silva Albuquerque	**09,6**	**16º**
Natalia Moura Fernandes	**09,6**	**17º**
Clicia da Silva Figueiredo	**09,6**	**18º**
Diones Fernandes Bezerra	**09,6**	**19º**
Geiseane da Costa Ramos	**09,6**	**20º**
Maria Mota Moura	**06,0**	**21º**
Silas Roberto da Silva Moura	**06,0**	**22º**
Kezia Moura da Costa	-	**23º**
Silvana Mota da Silva	-	**24º**
Mágila Roxana Galvão de Castro Corrêa	-	**25º**
Roberta Madureira da Silva	-	**26º**
Lucineide Pires de Aragão	-	**27º**
Maciel Moraes de Souza	-	**28º**

Doracy Moreira Nunes	-	**29**
Angélica Correa dos Santos	-	**30º**
Kayo Lima de Albuquerque	-	**31º**
Isabela Araújo Corrêa Melo	-	**32º**
Artevanys Fernandes Bezerra	-	**33º**
Maria Bezerra Damião	-	**34º**
Elizangela rodrigues da Silva	-	**35º**
Kesia Pereira Silva	-	**36º**
Ana Paula Moura Mota	-	**37º**
Susi Freitas dos Santos	-	**38º**
Ivone Miranda de Alencar	-	**39º**

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:422D03F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2018 resultante do Pregão Presencial SRP nº 003/2018-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Cadeiras de Rodas, de banho, andadores e muletas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, e características técnicas, estabelecidas no Anexo Único ao Presente Termo de Referência para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS), do Município de Barreirinha/Amazonas.
A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 05/03/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: RAMOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 09.575.782/0001-61,conforme quadro a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Cadeira de Rodas Simples adulto	**Cadeira de rodas simples com pneu maciço CDS dobrável** em aço de carbono, com assento e encosto em nylon. Possui freios bilaterais e aro impulsor bilateral.Capacidade máxima de peso de 85kg ou similar	70	R$ 540,00
05	Assento almofadado para cadeira de rodas simples	**Assento almofadado com forro protetor impermeável,** Capa em plush, com zíper, removível e lavável. Medidas: 40cm x 40cm x 7cm ou similar.	70	R$ 120,00
06	Andador infantil simples	**Andador em alumínio natural de 7/8**, com 5 pontos de regulagem de altura com pinos de pressão, sendo de fácil manuseio, com tubos de aço 5/8, barra lateral com tubo de 7/8, com sistema de fixação em T injetados em PP e rebitados. Pés com tubos de ¾ e ponteiras de 3/4 antiderrapantes e aderentes.	20	R$ 194,50
		Largura:45 cm		
		Comprimento Total: 52 cm		
		Comprimento Fechado: 56 x 8 cm		
		Altura: 62 cm (mínima) a 72 cm (máxima)		
		Capacidade: até 80 kg ou similar.		
07	Muletas Simples	Muleta Auxiliar em alumínio com regulagem de altura, através de pinos com engate rápido; Estrutura em alumínio anodizado fosco; Capacidade de sustentação: até 90kg; Tamanho Médio regulagem de 1,14 a 1,34 metros	20	R$ 174,00
08	Cadeira de rodas reclinável especial infantil simples	**Cadeira de rodas reclinável alumínio dobrável com apoio de cabeça**infantil/pediátrica em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Estrutura dobrável em duplo "X", com sistema de fechamento por articuladores; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada com 5cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; Apoio de braços com regulagem de altura e removível;	10	R$ 3.200,00
		Apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha e com sistema de pedal Apoio de cabeça regulável em altura, com espuma de alta densidade;		
		Rodas dianteiras de "6" maciças e com garfo de aço carbono; Rodas traseiras de "24" infladas e com raias; Rodas de sistema anti tombo; Protetor de raios nas rodas traseira ou similar.		

Empresa: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,conforme quadro a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
02	Cadeira de rodas reclinável especial adulta Simples	**Cadeira de rodas reclinável alumínio dobrável com apoio de cabeça,**em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Estrutura dobrável em duplo "X", com sistema de fechamento por articuladores; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada com 5cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; Apoio de braços com regulagem de altura e removível; Apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha e com sistema de pedal Apoio de cabeça regulável em altura, com espuma de alta densidade;	10	R$ 3.635,00
		Rodas dianteiras de "6" maciças e com garfo de aço carbono;		
		Rodas traseiras de "24" infladas e com raias;Rodas de sistema anti tombo;Protetor de raios nas rodas traseiras;		
		Peso da cadeira: 21kg; Capacidade: 120 kg; Ou similar.		
03	Cadeira de rodas simples infantil	**Cadeira de rodas infantil/pediátrica** simples em liga alumínio aeronáutico temperado;Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Estofamento de encosto em nylon resistente, com tensionamento;	20	R$ 1.650,00
		• Assento rígido; Almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento;		
		• Prolongador de encosto; ou similar.		
04	Cadeira de rodas para banho	**Cadeira de banho higiênica simples** em aço carbono, sendo ideal para uso sanitário e chuveiro. Indicada para deficientes físicos, idosos ou pessoas com dificuldade de mobilidade; Com assento sanitário removível, apoio para os braços e pés fixos, freios bilaterais e encosto em nylon.	40	R$ 275,00
		Largura do Assento: 39 cm		

		Profundidade do Assento: 40 cm		
		Altura Encosto: 38 cm		
		Altura do Assento ao Chão: 46 cm		
		Comprimento Total da Cadeira: 54 cm		
		Largura Total Aberta: 50 cm		
		Largura Total Fechada: não fecha		
		Altura do Chão à Manopla: 93 cm		
		Peso da Cadeira: 7 kg		
		Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm		
		Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm.		
		Possui capacidade máxima de peso de 85kg.Ou similar.		

O valor global registrado para a empresa **RAMOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 09.575.782/0001-61** é de R$ 85.570,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais) e para a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,** o valor global é de R$ 80.350,00,00 (oitenta mil e trezentos e cinquenta reais).

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 09 de fevereiro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0BA65B12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA

PREGÃO N. 011/2017 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

A Prefeitura Municipal de Iranduba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.628.533/0001-73**, com sede administrativa na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, Nº s/n - Centro – Iranduba no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº **321.590.052-15**, portador da Carteira de Identidade nº **0354127-4 SSP-AM**, residente e domiciliado na Rodovia Manoel Urbano, Km 3, S/N – Cacau Pirêra, Iranduba/Am, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 011/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/09/2017, Edição 1934. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, faz parte integrante desta Ata a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ACHOCOLATADO ITALAC EM PÓ/ LATA DE 400KG, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	40	R$ 185,50	R$7.420,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO LESTE/ÓTIMO DE 1KG, COM 30 KILOS EM CADA FARDO	FARDO	60	R$ 82,50	R$ 4.950,00
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 400g, FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	72	R$ 115,90	R$ 8.344,80
4	BOLACHA SALGADA TRIGOLINO, TIPO CREAM CRACKER/500g, CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	84	R$ 85,80	R$7.207,20
5	BOLACHA SALGADA TODESCHINI REDONDA-MARIA/500g, CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	60	R$ 91,35	R$ 5.481,00
6	BOLACHA DOCE TODESCHINI, TIPO MAISENA 500G, CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	60	R$ 91,35	R$ 5.481,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL ITALAC DE 400g, FARDO COM 25 PACOTES	FARDO	80	R$ 269,50	R$21.560,00
8	LEITE LIQUIDO INTEGRAL TRADIÇÃO / 1lt, CAIXA COM 16 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 63,90	R$1.278,00
9	AVEIA DE FLOCOS FINO QUACKER 500g, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R$ 101,00	R$2.424,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA ÓTIMO, 1kg, COM 30 KILOS EM CADA FARDO	FARDO	100	R$ 169,50	R$ 16.950,00
11	ARROZ FINO CAÇAROLA, TIPO 1Kg, COM 30 KILOS EM CADA FARDO	FARDO	72	R$ 115,90	R$ 8.344,80
12	MACARRÃO FINO ARAGUAINA, TIPO ESPAGUETE/500g, FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	72	R$ 49,50	R$ 3.564,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I: R$ 93.004, 80 (Noventa e três mil, quatro reais e oitenta centavos)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	MACARAO PARAFUSO RICOSA 500g,, FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	72	R$ 78,90	R$ 5.680,80
14	FRANGO AMAZONAS, INTEIRO CONGELADO, 1KG CAIXA DE 18 KILOS	CAIXA	200	R$ 114,20	R$ 22.840,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCOS PRÉ COZIDO(cuscuz) VITAMILHO, 500g,, FARDO COM 10 UNIDADES	FARDO	24	R$ R$69,50	R$ 1.668,00
16	CREME DE LEITE MOCOCA, ESTERILIZADO/200g,, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00
17	LEITE CONDENSADO MOCOCA, 395g,, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R$ 125,90	R$ 3.021,60
18	FARINHA DE TRIGO TRIGOLAR, TIPO 1 COM FERMENTO/500g, FARDO COM 10 KILOS	FARDO	12	R$ 31,90	R$ 382,80
19	FARINHA DE MANDIOCA-DAGUA IMPERIA, 1KG, FARDO COM 25	FARDO	72	R$ 139,50	R$ 10.044,00

	KILOS				
20	FARINHA DE TAPIOCA ÓTIMO, 500g, FARDO COM 30 PACOTES	FARDO	24	R$ 129,00	R$ 3.096,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1Kg, FARDO COM PACOTES DE 1 KG	FARDO	72	R$ 129,00	R$9.288,00
22	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1/ 900ML, CAIXA 20 UNIDADES	CAIXA	48	R$ 94,25	R$4.524,00
23	CARNE BOVINA COXAO MOLE/1 kg	KG	210	R$ 26,90	R$ 5.649,00
24	CARNE BOVINA FILE/1 kg	KG	210	R$ 42,05	R$ 8.830,50
Valor Global do Lote 2: R$ 76.824,70 (Setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).					
LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
25	CARNE MOÍDA/ 1kg	KG	30	R$ 19,50	R$ 585,00
26	CHARQUE/1 kg	KG	30	R$ 25,50	R$ 765,00
27	ALHO/ kg	KG	15	R$ 22,00	R$ 330,00
28	TEMPERO COMPLETO IGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO CEBOLINHA/ 300g, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
28	PIMENTA DO REINO 200 kg	PACOTE	50	R$ 15,90	R$ 795,00
30	COLORAL 200 Kg, FARDO COM 10 PACOTES	FARDO	20	R$ 24,60	R$ 492,00
31	MILHO DE MUNGUNZÁ/ 400g, FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	20	R$ 50,55	R$ 1.170,00
32	SAL REFINADO/ 1kg, FARDO COM 30 KILOS	FARDO	8	R$ 29,50	R$ 236,00
33	PÃES / MASSA FINA 1kg	KG	50	R$ 9,50	R$ 475,00
34	QUEIJO FATEADO MUSSARELA 1kg	KG	24	R$ 22,80	R$ 547,20
35	SALAME FATIADO PRE-COZIDO/kg	KG	24	R$ 64,40	R$ 1.545,60
36	REFRIGERANTES/ 1Litro, PACOTE COM 9 UNIDADES	PACOTE	25	R$ 22,50	R$ 562,50
Valor Global do Lote 3: R$ 9.429, 30 (Nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).					
LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
37	CONSERVA ENLATADA /400g, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 129,00	R$ 5.160,00
38	SARDINHA ENLATADAD/ 125g, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 175,80	R$ 7.032,00
39	VINAGRE/ 750ml, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 24,60	R$ 492,00
40	QUEIJO RALADO EM PACOTE DE/500G	PACOTE	80	R$ 2,10	R$ 168,00
41	DENDÊ/200ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 54,00	R$ 540,00
42	MOLHO MADEIRA/300g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 85,60	R$ 856,00
43	PRESUNTO DE PERU 1kg	KG	20	R$ 26,00	R$ 520,00
44	BATATA PORTUGUESA/ 1kg	KG	60	R$ 5,50	R$ 330,00
45	CENOURA/ 1kg	KG	20	R$ 5,90	R$ 118,00
46	CEBOLA/ 1kg	KG	60	R$ 4,10	R$ 246,00
47	TOMATE/ 1kg	KG	60	R$ 6,10	R$ 366,00
Valor Global do Lote 4: R$ 15.828, 00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e oito mil reais).					

2.2 O valor global registrado para eventuais contratações será de **R$ 195.086,00 (Cento e noventa e cinco mil, oitenta e seis reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, de acordo com interesse da administração.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iranduba, 12 de Setembro 2017.

Assinaturas

FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ALEXANDRE SIMÕES SANTOS MONTENEGRO - ME
CNPJ nº06.219.467/0001-03

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:36318D19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2018 - PMTNT/SEMEC

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Tonantins-AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins– SEMEC, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de

setembro de 2000, e, considerando o Edital Nº 001/2018-SEMEC de 23 de janeiro de 2018, que trata sobre cadastro de reserva de vagas para futura contratação temporária de Professores e professoras para atuar na rede de ensino municipal (zonas urbanas, rural e indígena) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, em caráter temporário, **CONSIDERANDO** o Resultado Final do Edital de n°. 001 – 2018 do Processo Seletivo Simplificado/2018 SEMEC – Sede/Zona Rural-Indígena e Não Indígena, de 23 de janeiro de 2018, apresentado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de n°. 001/2018 – de 15 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

I –HOMOLOGAR a lista complementar Nº 002 referente ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado/2018 SEMEC – Sede/Zona Rural-Indígena e Não Indígena, cujo objetivo compreende o **cadastramento de profissionais do Magistério para futura contratação temporária de acordo com as necessidades desta Secretaria,** publicado No mural Prefeitura Municipal de Tonantins, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06 de março de 2018 e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 07 de março de 2018.

Tonantins-AM, 08 de março de 2018.

FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS
Prefeito Municipal em Exercício

EDELSON PENAFORTH PINTO
Secretário Mun. de Educ. e Cultura

ANEXO I DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2018-PMTNT/SEMEC

LISTA COMPLEMENTAR Nº 002 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2018

PSS/2018 - LISTA DE CLASSIFICADOS/APROVADOS – CARGO PROFESSOR ANOS INICIAIS ZONA RURAL INDÍGENA						
COMUNIDADE	NÚM.	Nome do Candidato	RG	Data de Nascimento	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
SÃO PEDRO DO CUPEÇU (DERENGUNE)	1	LUIZ AFONSO OLIVEIRA	2072893-0	13/12/1985	6	CLASS.
	2	MARCIA DA SILVA PROTASIO	1985797-7	30/01/1986	4	CLASS.
	3	ELIANE GOMES PROTÁZIO	2479903-3	03/05/1990	1	CLASS.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:8FA4BAC3

